



Município de Chopinzinho ⁰¹

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 185/2019

PREGÃO

EDITAL Nº 107/2019

FORMA: ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS, COM O USO DE EXPLOSIVOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (1559/F504)

WEB OK
TCE OK
LC. OK



Memorando 1.736/2019



Assunto: **Detonação**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 26 de Julho de 2019 às 09:19

De:

SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Geraldo Olivo - Secretário de Viação, Obras E Serviços Urbanos;

Para:

GAB - Gabinete do Prefeito

Esta documentação faz parte do Memorando 1.736/2019

1736/19
02



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

03

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, tendo em vista a necessidade de contratação de serviços para perfuração, detonação e desmonte de rochas, solicita a Vossa Excelência, autorização através de processo licitatório na modalidade que se enquadrar, dos serviços relacionados no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização segue abaixo designação de servidores que constarão nas Atas de Registro de Preço e Contratos:

Gestor do Contrato/Ata: Geraldo Olivo, inscrito no CPF sob nº 780.414.069-04, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.800.790-0, Secretário de Viação e Serviços Urbanos;

Fiscal do Contrato/Ata: Dyonatan de César, inscrito no CPF sob nº 065.924.689-98, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.995.573-2, Diretor de Viação, Almoxarifado e Frotas.

Fiscal Substituto do Contrato/Ata: Amarildo Miguel Dalle Tese, inscrito no CPF sob nº 749.565.409-06, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.235.619-0, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Chopinzinho – PR, 28 de junho de 2019.

Geraldo Olivo

Secretario Municipal de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Os serviços envolvem projeto e execução de plano de fogo, desmonte de rochas com uso de explosivos e acessórios, mediante detonações controladas e pré-fissuramento. Os serviços deverão ser realizados na Pedreira da Linha Alegria, imóvel de propriedade do Município localizado no interior do mesmo. De acordo com as necessidades estabelecidas pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

O material será para aplicação das variadas ruas do interior onde houver necessidade, este material será utilizado em complementação para o serviço de cascalhamento das estradas, visando a melhor locomoção por quem utiliza as estradas, principalmente nos dias chuvosos.

A quantidade solicitada é de 7.000 m³, pois, as estradas do interior somam uma quantidade de 2.000 quilômetros, segundo informações levantadas pela Divisão de Planejamento e Projetos, a distribuição do material nas estradas depende da condição do tempo. Logo, em dias chuvosos ocorre a atolação dos caminhões, carros entre outros veículos que utilizam as estradas, com este material disponível, tal desgosto não ocorrerá, pois, o cascalho serve justamente para dar aderência na locomoção aos veículos quando ocorre a danificação da estrada e, em especial nos dias chuvosos.

O uso das estradas por veículos pesados como no transporte de aves, suínos e bovinos, bem como transporte escolar, não podem sofrer interrupções e, com isso as estradas demandam reparos constantes.

A Pedreira da Linha Alegria contém um material de fácil acesso para esta Secretaria executar os serviços de retirada após a execução da detonação, não colocando em risco a integridade física de particulares quando estes doam o material de suas propriedades.

No entanto, o material está mais denso para a retirada, não sendo possível apenas com as máquinas desta Secretaria, ou quando possível em tamanhos que não são adequados para o uso, necessitando de perfuração e detonação para ser carregado e posteriormente alimentado o britador móvel, pois, caso seja feito a remoção com máquinas o tamanho da pedra não será possível alimentar o britador, podendo causar a perda do mesmo pelo esforço e peso empurrado no alimentador.

Logo, com a detonação na pedreira deste município na Linha Alegria, poderá manter os reparos nas estradas de forma constante e ininterrupta, trazendo satisfação pelos munícipes.

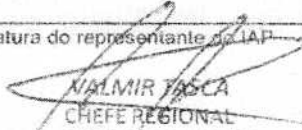
Conforme autorização nº 47302, da pedreira da Linha Alegria, a qual autoriza a exploração de pequenas cascalheiras, conforme documento em anexo.

Chopinzinho – PR, 28 de junho de 2019.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'G. Olivo', is written over a horizontal line.

Geraldo Olivo

Secretario Municipal de Viação e Serviços Urbanos

 Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	 Instituto Ambiental do Paraná Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Autorização Ambiental Nº 49977 Validade 31/10/2019 Protocolo 154459138
01 CONTROLE		
Autorização nº 49977	Validade 12 Meses	Protocolo SPI de origem 154459138
Autorização Ambiental para Atividade de: Casalheira Linha Alegria - Exploração de cascalho de interesse municipal		
O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presente Autorização a:		
02 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO		
Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO		
C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física 76995414000160	Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física ISENTA	
Nome de Atividade - P. J. / Profissão - P. F. OBRAS PÚBLICAS		
Endereço RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL Nº3811		Bairro SÃO MIGUEL
Município Chopinzinho	UF PR	Cep 85560000 Telefone (46) 3242-2503
03 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO		
Empreendimento Casalheira Linha Alegria - Exploração de cascalho de interesse municipal		
Endereço LOTE Nº 10 DA GLEBA PASSO DA ERVA		Bairro RURAL
Município Chopinzinho	UF PR	Cep 85560000
04 DETALHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL		
Corpo Hídrico do Entorno Iguaçu	Bacia Hidrográfica Iguaçu	
Destino do Esgoto Sanitário Infiltração no Solo	Destino do Efluente Líquido Infiltração no Solo	
Detalhar o teor da autorização, premissas e condicionantes de sua concessão Não poderá em sendo necessário, conforme requerimento via Ofício nº 1218/2018, Contratar empresa especializada e autorizada pelos órgãos competentes, realizar o desmonte de material rochoso por meio de detonações, utilizando para isso explosivos, desde que atenda as normas de segurança e outras autorizações pertinentes a atividade. Não poderá explorar e ou ocupar área de preservação permanente APP. Não poderá ocorrer qualquer tipo de supressão de vegetação sem autorização do órgão ambiental competente. Deverá atender simultaneamente a legislação pertinente a atividade requerida nesta licença. O solo originário de descafeamento do mineral deverá ser reservado no local para a recuperação da área explorada. Deverá aplicar / executar o PRAD/Plano de Recuperação de Área Degradada.		
05 AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ		
Local e data Pato Branco, 31 de outubro de 2018		
O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.	Carimbo e assinatura do representante do IAP  VALMIR TASCIA CHEFE REGIONAL AP/PATO BRANCO/PR	

TABELIONATO FERRI

FIORAVANTE FERRI - Tabelião e Oficial de Protestos

Rua 14 de dezembro, 451 - Fone 293 - CHOPINZINHO - Paraná

Nº 038

ro nº 49

lhas nº 038

MT. 6994

-Escritura pública de cessão de direitos possessórios de terras que fazem FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS e ESCO - LÁSTICA CORDEIRO DOS SANTOS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, na forma abaixo.

=Saibam quantos esta escritura virem que aos vinte e um (21) dias do mês de março de mil novecentos e setenta e oito (1.978), nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião e as duas testemunhas, adeante nomeadas e no final assinadas, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: - como - outorgantes cedentes FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS e ESCOLÁSTICA CORDEIRO DOS SANTOS, ambos brasileiros, solteiros, maiores de idade, ele agricultor, ela do lar, vivendo maritalmente e casados pelo religioso, ele natural de Hercílioópolis (SC), nascido a 05 de novembro de 1925, filho de João Rodrigues dos Santos e Vespertina Cordeiro dos Santos, ela do lar, natural de Chopinzinho, PR - nascida a 14 de maio de 1943, filha de Ari Cordeiro dos Santos e Danila Rodrigues dos Santos, inscritos no CPF sob nº 371.421.199/34, - residentes e domiciliados na Linha Alegria, neste Município e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná e como outorgada cessionária a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no C.G. C. sob nº 76 995 414/0001-60, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, devidamente autorizado pela Lei nº 650/78, de 20 de março de 1.978, sr. VICENTE MUCKE JUNIOR, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Chopinzinho, com CPF nº 137 486 709/82, residente e domiciliado nesta cidade de Chopinzinho, todos conhecidos de mim Tabelião e das duas testemunhas referidas, do que dou fé. E, perante essas mesmas testemunhas, pelos outorgantes vendedores digo outorgantes cedentes me foi dito o seguinte: - Que há mais dez (10) anos são eles, outorgantes cedentes, possuidores mansa e pacificamente, sem interrupção, nem oposição, do imóvel rural que assim se descreve: um sítio, contendo a área superficial de 46.626,00 M2 (-QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E SEIS METROS QUADRADOS-), que constitui parte da gleba "Passo da Erva", neste Município de Chopinzinho, comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, que confronta, em sua integridade, da seguinte maneira: - ao Norte confronta com terras de Anatório -

*Escritura de Francisco Rodrigues dos Santos
Vicente Mucke Junior*

9 de propriedade de Mario Cordeiro dos Santos, por linha seca de rumo 71º47'NE numa extensão de 219,20 metros; Leste confronta com o Rio Chopinzinho; e, a Oeste confronta com terras de Omero André Meneguzzi, por linha seca, rumo 19º25'SW com 350,60 metros; que dentro do referido imóvel existe um paiol rústico, benfeitoria essa implantada por eles outorgantes cedentes e que avaliam em cr\$2.000 00 (dois mil cruzeiros); que, pela presente e na melhor forma de direito, vêm fazer cessão de direitos digo de todos direitos de posse e benfeitorias, o que ora efetiva em favor da outorgada cessionária, Prefeitura Municipal Chopinzinho, transmitindo-lhe a posse que digo a posse que são devedores e as benfeitorias que introduziram li, pelo preço de CR\$20.000 00 (vinte mil cruzeiros), que cebem neste ato em moeda corrente nacional e da qual dá à mesma outorgada cessionária plena, geral e irrevogável quitação, obrigando-se por si e seus sucessores, a fazer sempre boa e valiosa a presente cessão. Presente a outorgada, por seu representante legal, pela mesma me foi dito que aceitava a presente cessão e esta escritura em todos seus expressos termos. A presente escritura está registrada neste Cartório sob nº 793 de conformidade com a nova redação do Provimento nº 259 da Corregedoria Geral Justiça. Assinam a rogo dos outorgantes, por serem analisados, pelos srs. Omero André Meneguzzi e Domingos Wietzelki, com as testemunhas do a rogo João Mengues da Silva José da Silva Mengues e as do ato srs. Valdomiro Silva Adão Ferreira da Cruz, todos brasileiros, maiores, capazes residentes neste Município, conhecidos de mim Tabelião de como assim disseram, do que dou fé, lavrei esta escritura que lhes li, acharam conforme, aceitaram, outorgaram assinam com as testemunhas, acima qualificadas, conhecido de mim Tabelião, que o datilografado conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

Custas
CR\$414,00

Chopinzinho, PR, 21 de março de 1.978

Omero André Meneguzzi

Domingos Wietzelki

João Mengues da Silva



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 26/07/2019

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS.

Recebido a solicitação de Contratação de Empresa Especializada em Perfuração, Detonação e Desmonte de Rochas, protocolada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos sob nº 1.736/2019, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS** de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo às Secretarias solicitantes a Fiscalização, informando se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitadas.

1.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO M³	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	M³	7.000	Serviço de perfuração, detonação e desmonte de rochas, com todo material próprio necessário a realização do serviço com uso de explosivos. Distância da malha: 3 metros Profundidade: 11 metros Explosivo tipo emulsão bombeável.	13,80	96.600,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO					R\$ 96.600,00

2 - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

2.1 – Dyonatan de César - Diretor do Departamento de Viação e Serviços Urbanos, CPF 065.924.689-98.

3 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA.

3.1 - Os SERVIÇOS uma vez solicitados deverão ser efetuados em até 10 dias, contados a partir da solicitação.

3.2 Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

4 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

4.1 - O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

4.2 - Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

4.3 – O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no

- caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
 - c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
 - d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

4.4 A Fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Senhor Dyonatan de César, CPF: 065.924.689-98, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas, que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a entrega desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

4.4.1 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4.5 O Fiscal Substituto será o Servidor Senhor Amarildo Miguel Dalle Tese, CPF 749.565.409-06.

4.6 Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

4.7 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.8 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.9 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.10 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5 – DO PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal eletrônica, relativa aos serviços executados, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração e que atestadas pela Secretaria solicitante será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.2 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a contratar a quantidade total dos produtos constantes do Anexo 1.

6 – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

6.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (1559/F504).

7.2 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

7.3 - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

Chopinzinho, 28 de junho de 2019.



Geraldo Olivo
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos



R. José Bonato Strapasson, 152
Colombo - PR - 83.413/450
Tel (41) 3656.3277 • 3656.4714
Fax (41) 3656.3309
www.santaluziaexplosivos.com.br

ORÇAMENTO PARA PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

EMPRESA: ARMAZEM SANTA LUZIA LTDA.

CNPJ: 76.212.315/0001-64.

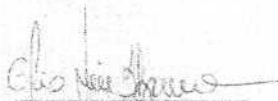
ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONATO STRAPASSON Nº 152, CENTRO – COLOMBO PR.

NOME DO RESPONSÁVEL: ADEMAR MOCELIN

TELEFONE: 41 3656-3277 41-98835-9999 E-MAIL: ADEMAR@ARMAZEMSANTALUZIA.COM.BR

LOCAL E DATA: COLOMBO-PR DIA 05 DE JULHO DE 2019.

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADES:	DESCRIÇÃO	VALOR REFERENCIA POR METRO CUBICO R\$	TOTAL
01	UN	1 METRO CUBICO.	PERFURAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS, DE POR M ³ , INCLUINDO TODAS AS DESPESAS. OBS: MALHA 1.7X3,80 , ALTURA MINIMA PARA OS FUROS DE 5 MTETROS, VOLUME MINIMO POR DESMONTE 7.000 M ³ (NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS POR MATAÇOS ORIGINADOS DA DETONAÇÃO) .	R\$: 13,80	R\$: 13,80
		COND PG	10 DIAS	TOTAL	R\$: 13,80 O METRO CUBICO


ELCIO LUIZ STRAPASSON

ARMAZEM SANTA LUZIA LTDA



KNAPP & CIA. LTDA.

Perfuração, Detonação de Rochas
Rompedores e Terraplanagens

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/SC

Empresa: **Knapp & Cia Ltda**

CNPJ: 76.376.375/0001-12

Inscrição Estadual: 250.928.884

Rua Almirante Barroso, nº 711, sala 01, Edifício Erside, Centro, Palmitos/SC

Fone/Fax: (49) 3647-0779

E-mail: knappcia@gmail.com

Orçamento

Objeto: Prestação de serviços de perfuração e detonação de rochas, junto ao município.

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
01	Serviço de perfuração, detonação e desmonte de rochas, com todo material próprio necessário a realização do serviço com uso de explosivos	Metro Cúbico	R\$ 20,50

- Proposta válida por 30 dias.

Palmitos/SC, 28 de Junho de 2019.

Knapp&Cia Ltda.

CNPJ: 76.376.375/0001-12

ADELMIR HOLDEFER

Fone/Fax: (49) 3647-0779

E-mail: knappcia@gmail.com | knappcia@knapp.net.br

Inscr. Est. 250.928.884 - CNPJ 76.376.375/0001-12

Rua - Almirante Barroso, 711 - Centro

Edf. Erside - Sala 01 - Cep: 89887-000 - Palmitos - SC

EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA

CNPJ 09.465.889/0001-57 / I.E. 255.591.357



A
Obras Chopinzinho

Prezado Sr.

Extrabrit Mineração Ltda, empresa especializada em perfuração e desmonte de rocha, vem por meio desta apresentar **PROPOSTA COMERCIAL**, conforme vossa solicitação:

DESCRIÇÃO	VALOR
Prestação de serviço de perfuração com perfuratriz detonação de rocha	R\$ 23,80 m³

Validade da proposta: 30 dias

Em caso de dúvida pedimos que entre em contato através do telefone: 47-3333-8113

Atenciosamente
Extrabrit Mineração Ltda

Indaial/SC, 28 de Junho de 2019.

09.465.889/0001-57
EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA - ME
RUA. AUGUSTO MAAS, Nº 4600
BAIRRO - ARAPONGAS
CAIXA POSTAL 04
[89 130-000 - INDAIAL - SC]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16

m

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 28/06/2019

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

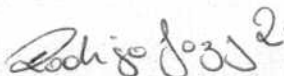
REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS.

VALOR R\$ 96.600,00

Em atenção à solicitação formulada, informo que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (1559) F:504.

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17

mr

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 02/08/2019

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a contratação de serviços especializados em perfuração, detonação e desmonte de rochas, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, certo que este melhor atenderá ao interesse público, visto a inexistência nos autos (orçamentos), de Empresas locais e regionais com capacidade técnica e operativa para a execução dos referidos serviços.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 001/2019, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e o Sr. João de Souza Bueno, CPF nº 553.918.509-91, RG nº 3.538.053-1 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2019.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 001/2018, de 04 de janeiro de 2018 e o Decreto nº 471/2018, de 25 de outubro de 2018 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JANEIRO DE 2019.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 3766 de 07/01/2019



Município de Chopinzinho

19

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 581/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

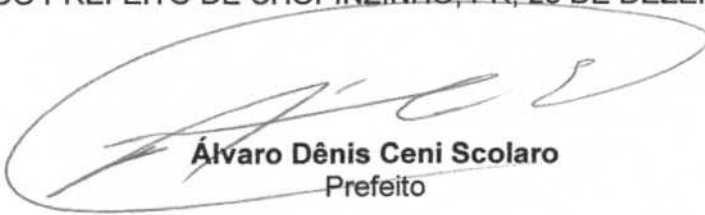
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR e o Sr. Leomar Pereira dos Santos, CPF nº 101.961.019-05 e RG nº 13.011.938-7/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2019.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sr. Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR, Sra. Neide Martinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR e a Sra. Luciana Coelho de Souza, CPF nº 033.537.899-44 e RG nº 3.136.912-6/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 004/2018, de 08 de janeiro de 2018, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1763 de 02/01/19

m

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 31 de julho de 2019.



Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21

mw

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **1736/2019** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, **autorizo o Processo Licitatório**, do tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 02 de agosto de 2019.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2019

PREGÃO

EDITAL Nº __/2019 (MINUTA)

FORMA: ELETRÔNICO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO
FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO,
DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS, COM O
USO DE EXPLOSIVOS.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2019

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2019

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 10:00 horas.

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná -
www.comprasnet.gov.br “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO DE MODO AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel – CEP: 85.560-000, Chopinzinho - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS, COM O USO DE EXPLOSIVOS.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

__ de ____ de 2019 às 10h00min.

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Complementar Federal n.º 147/2014, Decreto Federal n.º 5.450/2005 e Decreto Federal n.º 5.504/2005, e os Decretos Municipais n.º 151/2013 e n.º 227/2016, Lei Municipal n.º 083/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

O Pregoeiro será o Servidor Senhor Onério Cambruzzi Filho, designado pelo Decreto n.º 581/2018, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 1763, de 28/12/2018.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

1.1. Os documentos referentes às **propostas comerciais** e aos **anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do Edital no sistema Comprasnet, **até o dia ____ de ____ de 2019 às 10h00min**, no site www.comprasnet.gov.br.

1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia ____ de ____ de 2019 às 10h01min, no site www.comprasnet.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, **ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO** (Decreto n.º 5.450/05, art. 24, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS, COM O USO DE EXPLOSIVOS**.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br.

2.3 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone n.º (046) 3242-8614.

2.4 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, telefone n.º (46) 3242-1514.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.2 Poderão participar deste PREGÃO, os interessados cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.2.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

3.2.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

3.3 Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- g) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
 - g.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
 - a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
 - b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
 - c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
 - d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.4 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.4.1 Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

3.4.2 Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

3.4.3 Que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

3.5 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

3.5.1 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Setor de Protocolo, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR.

4.1.2 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.4 Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser en-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

viados ao Pregoeiro, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

5.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do PREGÃO.

5.3 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.

5.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. Todos os procedimentos da licitação seguirão o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 083/2016, devendo as licitantes interessadas declarar tal condição para seu credenciamento, mediante os meios disponibilizados pelo sistema.

5.6.1. A licitante deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação (**Anexo V**).

5.6.2. No caso de microempreendedor individual, a declaração da condição de que trata o § 3º do artigo 1º deste decreto poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

5.6.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A participação no PREGÃO dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente **encaminhamento da proposta de preços com valor unitário e**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

total, a partir da disponibilização do Edital no sistema "Comprasnet", até ____ de ____ de 2019 às 10h00min, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 12.2.4.

6.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do **Anexo I** deste Edital.

6.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances**.

6.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".

7 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Na data e horário especificados no preâmbulo deste Edital, em conformidade com o subitem 6.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>, com o acolhimento das propostas de preços recebidas.

7.2 Análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.3 Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) **que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.**

7.3.1 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

7.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3.3 O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

7.3.4 Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

7.3.5 Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes deten-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29

toras de propostas classificadas.

7.3.6 A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

8 – A FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante, imediatamente, informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para a sua aceitação.

8.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.6.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

8.7 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8.1 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, O pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.

8.8.2 Para efeitos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o procedimento de **empate ficto** será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o pregoeiro proceder a convocação da empresa que se encontra em situa-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ção de empate. O sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote/ítem. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do lote/ítem. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade.

8.8.3 Para declarar uma **ME** ou **EPP** vencedora da disputa, o Pregoeiro verificará a regularidade fiscal e trabalhista da **ME** ou **EPP** e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a **ME** ou **EPP** prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a devida regularização prorrogáveis por igual período. Assim, a declaração do vencedor no Sistema deve ser efetivada somente após essa verificação visto que, **declarado o vencedor**, o Sistema abre a opção para **recurso**.

8.8.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

8.8.5 Na hipótese da não classificação de **ME** ou **EPP**, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na sala de disputa.

8.9 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará, **item a item**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relacionados no item 13, se vencidas no SICAF, das certidões constantes dos subitens. Para tanto o pregoeiro fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante obedecer ao prazo estipulado pelo pregoeiro, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado.

8.9.1 O licitante após convocado deverá anexar os documentos solicitados no prazo de **02 (duas) horas**, que poderá ser alterado pelo pregoeiro. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat, prorrogação do mesmo.

8.9.2 Passado o tempo determinado sem manifestação via chat do licitante, terá a sua proposta recusada.

8.10 Os documentos anexados, por arquivos eletrônicos digitalizados, serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital e deverão ser juntados aos autos do respectivo processo de contratação.

8.11 A(s) Licitante(s) declarada(s) vencedora(s) deverá(ão) enviar, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, para a Rua Miguel Procópio, nº 3.811, Chopinzinho – PR, **no original ou cópia autenticada**, os documentos relacionados no item 13 deste Edital, bem como sua propos-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ta de preços, com os preços unitário por item, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.2 A qualquer tempo, o pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.

9.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam às exigências deste edital.

9.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4.1 Na situação a que se refere o subitem anterior o pregoeiro poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.

9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.

9.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

9.7 Havendo pendência na aceitação ou habilitação para quaisquer dos itens objeto desse certame, O pregoeiro fará uso da funcionalidade “EM ANÁLISE” com o encerramento da sessão pública para os demais.

9.8 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:

9.9 **Certame de Ampla Participação.**

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

11 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

11.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, tendo como preços máximos os incluídos no Termo de Referência.

11.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

12 – DA PROPOSTA ESCRITA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

32

12.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser apresentada, juntamente com a documentação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da aceitação.

12.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

12.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo constante do **Anexo II**, impressa preferencialmente em papel timbrado do Licitante, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, devendo dela constar, obrigatoriamente:

12.2.1 Nome ou razão social do Licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, cargo, número do CPF, RG e endereço de seu representante legal;

12.2.2 Prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de sua apresentação.

12.2.3 O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

12.2.4 Todas as características dos produtos/serviços como marca/procedência/referência (conforme o caso), observadas as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.

12.2.5 **Preço unitário**, de acordo com os preços máximos apresentados no Termo de Referência, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do **Anexo I** do presente Edital.

12.2.5.1 Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.

12.2.5.2 O preço referido no subitem 12.2.5 deverá possuir até 02 (duas) casas decimais e por extenso, prevalecendo o valor descrito por extenso.

12.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, apresentem preços excessivos (entende-se por excessivo, preços superiores aos apresentados no Termo de Referência), bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.4 O município poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PRO-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

POSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

13 – DA HABILITAÇÃO

13.1 O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail institucional: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, sendo os originais apresentados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, em envelope fechado com a identificação de sua razão social e nº do Pregão Eletrônico, endereçada ao Pregoeiro que processou o certame, no seguinte endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel – Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000.

13.1.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará, **item a item**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relativos a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. Para tanto o pregoeiro fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante obedecer ao prazo de 02 (duas) horas, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor.

13.1.2 **Será aceito apenas 01 (UM) arquivo (COMPACTADO ex.: .zip e .pdf) com TODOS os relativos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final.**

13.1.3 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, **não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação,** sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

13.1.3.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

13.1.4 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro **DECLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.1.5 A documentação remetida via **original deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico**. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico resultará na **desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail dentro do prazo de 02 (duas) horas, para a inclusão de tal documentação**, se for aceitável por parte do Pregoeiro, a situação na qual será aplicada, a funcionalidade "Convocar anexo".



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.2 Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

13.3 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.4 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

13.4.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

13.4.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.4.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

13.4.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

13.4.1.4 A empresa ME/EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V).

13.4.1.5 Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

13.4.1.6 Prova de ausência de registro junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

13.4.1.7 Prova de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.

13.4.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

13.4.2.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.4.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

13.4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

13.4.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

13.4.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

13.4.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

13.4.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

13.4.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

13.4.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

13.4.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.4.3.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13.4.4 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

13.4.5 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

13.4.5.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**.

13.4.5.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**.

13.4.5.3 Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V)**.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

13.4.5.4 Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.

13.4.5.5 Declaração que possui equipamento necessário. ✓

13.4.5.6 Certificado de Registro (CR) pessoa jurídica, junto ao Exército Brasileiro, estando a proponente autorizada ao transporte, armazenamento e utilização de explosivos e acessórios de uso civil para serviços de desmonte de rochas em vigor na data de abertura da licitação. ✓

13.4.5.7 Carta Blaster habilitando o responsável para ser encarregado de fogo, tendo como o empregador o licitante, em vigor na data de abertura da licitação. ✓

13.4.5.8 Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente fornecido serviços semelhantes ao solicitado neste edital; o(s) atestado(s) deve(m) conter nome, endereço e o telefone de contato do atestador, ou outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com as pessoas declarantes.

13.4.6 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4.7 O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

14 – DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, será aberto na plataforma COMPRASNET, o prazo de 20 (vinte) minutos, onde qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestado o recurso, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, dentro do prazo acima estipulado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

14.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

37

mi

14.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

14.6 Os recursos terão efeito suspensivo.

14.7 Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Procuradoria Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

16.1 Valor máximo estimado anual da licitação é de **R\$ 96.600,00 (noventa e seis mil e seiscentos reais)**.

16.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio município. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (1559/F504).

16.3 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

16.4 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal eletrônica, relativa aos serviços executados, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração e que atestadas pela Secretaria solicitante será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

16.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

fluirá a partir da respectiva regularização.

16.6 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

16.7 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a contratar a quantidade total dos produtos/serviços constantes do **Termo de Referência**.

17 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.

17.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

17.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

17.4 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

17.5 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

17.6 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador do Município de Chopinzinho-PR, trimestralmente, nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.

17.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontrasse-se dentro dos praticados no mercado.

17.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

18 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA.

18.1 - Os SERVIÇOS uma vez solicitados deverão ser efetuados em até 10 dias, contados a partir da solicitação.

18.2 - Os serviços envolvem projeto e execução de plano de fogo, desmonte de rochas com uso de explosivos e acessórios, mediante detonações controladas e pré-fissuramento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

18.3 - Os serviços deverão ser realizados na Pedreira da Linha Alegria, no interior deste município, de acordo com as necessidades estabelecidas pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

18.4 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

19 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

19.1 - O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

19.2 - Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

19.3 - Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

19.4 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

19.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

19.6 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

19.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

20 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1 – O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

20.1.1 - propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

20.1.2 - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.1.3 - manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

20.1.4 - propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

20.2 - A Fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Senhor Dyonatan de César, CPF: 065.924.689-98, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas, que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a entrega desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

20.2.1 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

20.3 - O Fiscal Substituto será o Servidor Senhor Amarildo Miguel Dalle Tese, CPF 749.565.409-06.

21 - DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

21.1 O Gestor/Fiscal responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. 21.2 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

21.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

21.4 Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

21.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de pre-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

21.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

21.7 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

21.8 Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

21.9 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

22 - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

23 – DAS PENALIDADES

23.1 Os contratantes decidem aplicar à Ata de Registro de Preços e aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

1 - multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cento) do valor total do contrato;

2 - multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

3 - multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

4 - multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

5 - multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

6 - multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

7 - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

8 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

24 – DA RESCISÃO

24.1 Os Contratos gerados desta Licitação poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

24.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

24.3 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

24.4 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

24.5 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

25 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

25.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br.

26.2 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

26.3 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

26.4 Os documentos deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3 (três) meses, a partir da data de sua expedição.

26.5 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

26.6 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

26.7 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

26.8 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

26.9 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

26.10 A apresentação da proposta implicará a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

26.11 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

26.12 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.13 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

26.14 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.15 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.16 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

26.17 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

26.18 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado ao pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

26.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

26.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento.
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial.
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração.
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho.
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP.
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
ANEXO VII	Modelo de Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho, 02 de agosto de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 - OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS** de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo às Secretarias solicitantes a Fiscalização, informando se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

1.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO M³ - R\$	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
01	M³	7.000	Serviço de perfuração, detonação e desmonte de rochas, com todo material próprio necessário a realização do serviço com uso de explosivos. Distância da malha: 3 metros Profundidade: 11 metros Explosivo tipo emulsão bombeável.	13,80	96.600,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO - R\$					96.600,00

2 - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

2.1 - Dyonatan de César - Diretor do Departamento de Viação e Serviços Urbanos, CPF 065.924.689-98.

3 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA.

3.1 - Os SERVIÇOS uma vez solicitados deverão ser efetuados em até 10 dias, contados a partir da solicitação.

3.2 Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

4 - DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

4.1 - O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

4.2 - Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

4.3 - O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

4.4 A Fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Senhor Dyonatan de César, CPF: 065.924.689-98, Diretor do Departamento de Viação, Almocharifado e Frotas, que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a entrega desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

4.4.1 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4.5 O Fiscal Substituto será o Servidor Senhor Amarildo Miguel Dalle Tese, CPF 749.565.409-06.

4.6 Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

4.7 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.8 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.9 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.10 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5 – DO PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal eletrônica, relativa aos serviços executados, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração e que atestadas pela Secretaria solicitante será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.2 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a contratar a quantidade total dos produtos constantes do **Anexo 1**.

6 – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

6.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (1559/F504).

7.2 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

7.3 - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

Chopinzinho, 26 de julho de 2019.

Geraldo Olivo
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO – II

MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo:, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº __/2019, conforme abaixo discriminado:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO M³ - R\$	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
01	M³	7.000	Serviço de perfuração, detonação e desmonte de rochas, com todo material próprio necessário a realização do serviço com uso de explosivos. Distância da malha: 3 metros Profundidade: 11 metros Explosivo tipo emulsão bombeável.		
VALOR TOTAL - R\$					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, seguros, mão de obra, insumos e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de execução: 10 (dez) dias após a solicitação.

Local de execução: Linha Alegria, interior de Chopinzinho-PR.

Local e data.

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

50
mi

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
....., sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º ___/2019**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

51

mi

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na Rua
....., nº, C.N.P.J. nº,
DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

53

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

54

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2019

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e dezenove, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolari, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão número __/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS, COM O USO DE EXPLOSIVOS**.

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

1.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade da ARP, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA:

3.1 Os SERVIÇOS uma vez solicitados deverão ser efetuados em até 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação.

3.2 Os serviços envolvem projeto e execução de plano de fogo, desmonte de rochas com uso de explosivos e acessórios, mediante detonações controladas e pré-fissuramento.

3.3 Os serviços deverão ser realizados na Pedreira da Linha Alegria, no interior deste município, de acordo com as necessidades estabelecidas pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

3.4 Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO:

4.1 - O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

4.2 - Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

4.3 - Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.



Município de Chopinzinho

56

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.4 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.6 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

5.1 – O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

5.1.1 - propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

5.1.2 - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

5.1.3 - manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

5.1.4 - propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

5.2 - A Fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Senhor Dyonatan de César, CPF: 065.924.689-98, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas, que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a entrega desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

5.2.1 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

20.3 - O Fiscal Substituto será o Servidor Senhor Amarildo Miguel Dalle Tese, CPF 749.565.409-06.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO:

6.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio município. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (1559/F504).

6.2 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

6.3 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal eletrônica, relativa aos serviços executados, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração e que atestadas pela Secretaria solicitante será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

6.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

6.5 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

6.6 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a contratar a quantidade total dos produtos/serviços constantes do **Termo de Referência**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 O Gestor/Fiscal responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

7.2 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

7.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

7.4 Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

7.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

7.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

7.7 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

7.8 Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

7.9 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e corre-



Município de Chopinzinho

58

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.brTelefone (46) 3242-8600
85.560-000Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

ção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 Os contratantes decidem aplicar à Ata de Registro de Preços e aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

1 - multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

2 - multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

3 - multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

4 - multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

5 - multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

6 - multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

7 - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

8 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1 Os Contratos gerados desta Licitação poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

10.3 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.4 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

10.5 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

11.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO: Esta ata está vinculada ao edital de Pregão nº __/2019 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

60

mm

Chopinzinho, __ de ____ de 2019.

Município de Chopinzinho – Contratante - Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

- Gestor

- Fiscal da ARP

Anexo I da ARP nº **/2019

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO M³ - R\$	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
01	M³	7.000	Serviço de perfuração, detonação e desmonte de rochas, com todo material próprio necessário a realização do serviço com uso de explosivos. Distância da malha: 3 metros Profundidade: 11 metros Explosivo tipo emulsão bombeável.		
VALOR TOTAL - R\$					

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº ____/2019. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: Dia ____ de _____ de 2019, às ____:____ (_____) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS, COM O USO DE EXPLOSIVOS. Gênero: Serviços Técnicos. Valor máximo estimado da licitação: R\$ 96.600,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs. e no Site www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br . Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

62
mi**Memorando 4: 1.736/2019**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 06 de Agosto de 2019 às 11:43

De:

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos**PGM - Procuradoria Geral do Município**

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 4: 1.736/2019

Memorando 4: 1.736/2019

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 06 de Agosto de 2019 às 11:43

De:

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos**PGM - Procuradoria Geral do Município**

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 4: 1.736/2019

TERMO DE ENTREGA

Nome legível:

Recebido em:

____/____/____ às ____:

Assinatura:

RG/CPF:

Memorando 6: 1.736/2019

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMVSU - Secretaria de Viação e Serviço...

Data: 26/08/2019 às 11:46:52

Em anexo o Despacho/Decisão n.º 344/2019/PGM.

_Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Despacho n.º 344-2019 - Processo n.º 185-2019 - Viação - Pregão (Serviços de Perfuração, Detonação e Desmonte de Roc



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 185/2019

MEMORANDO 1 DOÇ N.º 1.736/2019

DESPACHO/DECISÃO N.º 344/2019/PGM

1 Trata-se de análise de situação fático-jurídica do **Processo Licitatório n.º 185/2019**, Pregão Eletrônico, via Sistema de Registro de Preços, instaurado pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, que tem por objeto a contratação futura de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração, detonação e desmonte de rochas, com o uso de explosivos.

2 Antes de emitir parecer jurídico, são necessárias as seguintes diligências:

2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:

a) justificar a necessidade da contratação, tendo em vista a vigência da Ata de Registro de Preços n.º 100/2019 (em anexo), cujo objeto é idêntico ao objeto destes autos;

b) justificar o quantitativo solicitado, indicando os locais (ruas/localidades) onde os serviços serão necessários, a quantidade de quilômetros/metros cúbicos necessários para o reparo das ruas, ou, justifique a impossibilidade de fazê-lo;

c) incluir no Termo de Referência os documentos relativos à qualificação técnica que entender pertinentes (vide itens 13.4.5.5 e seguintes da minuta do Edital), abordando acerca da necessidade da exigência de alvará de licença para depósito, transporte e utilização de explosivos e seus acessórios; Certidão de inscrição da empresa no Conselho Competente e licenciamento ambiental;

d) tendo em vista que a Matrícula n.º 6.994 (em anexo) indica que a propriedade do imóvel denominado "Gleba Passo da Erva" pertence a União Federal, representada pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, é necessário que a **Secretaria** obtenha do INCRA autorização para a realização dos serviços, objeto deste pregão, ou, justifique a impossibilidade de fazê-lo.

2.2 Departamento de Meio Ambiente:

a) informar sobre o procedimento a ser adotado pelo Município quando da concessão de autorização ambiental, mormente em relação às condicionantes da concessão, mencionadas na Autorização n.º 49977 do IAP (fls. 06).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3 Após, retornem os autos para parecer conclusivo.

Chopinzinho (PR), em 26 de agosto de 2019.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 312E-4E6F-CD77-112E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 26/08/2019 11:47:02 (GMT-03:00)

Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/312E-4E6F-CD77-112E>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 100/2019

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezenove, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **Adelmir Holdefer**, brasileiro, inscrito no CPF nº 783.103.509-53, portador do RG nº 5.528.410-5, residente e domiciliado em Palmitos - SC, representante legal da empresa **Knapp & Cia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.376.375/0001-12, Inscrição Estadual nº 250928884 estabelecida na Rua Almirante Barroso, 711, Sala 01, Edifício Erside, CEP 89887-000 em Palmitos - SC, telefone (49) 3647-0779, e-mail: knappcia@knapp.net.br, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 23/2019**. **DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS, COM O USO DE EXPLOSIVOS**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 12 (doze) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:** Os serviços envolvem projeto e execução de plano de fogo, desmonte de rochas com uso de explosivos e acessórios, mediante detonações controladas e pré-fissuramento. Os serviços deverão ser realizados na Pedreira da Linha Alegria, no interior deste município. De acordo com as necessidades estabelecidas pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos. Os serviços, serão recebidos e confirmados pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, nos seguintes termos: Verificação da qualidade e quantidade do serviço fornecido e consequente aceitação pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos. Os serviços, uma vez solicitados deverão ser realizados nos locais determinados pela contratante, diretamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações. O prazo de entrega dos produtos objeto da detonação quando solicitado será de 10 (dez) dias em remessa da quantidade necessária, no endereço à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito no Pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Não será admitida a subcontratação do objeto



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

licitatório. **DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:** São obrigações da Contratante: 1 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; 2 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 3 - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 4 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; 5 - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; 6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. **Obrigações da Contratada:** 1 - Todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, se houverem, e ainda as despesas com manutenção dos equipamentos, de qualquer natureza, fornecimento de todo material e equipamentos necessários para execução dos serviços, deverão ser suportadas exclusivamente pela empresa licitante vencedora. 2 - A empresa deverá proporcionar proteção coletiva prevendo a adoção de medidas que evitem a ocorrência de desmoronamentos, deslizamentos, projeção de materiais e acidentes com explosivos, máquinas e equipamentos, a sinalização obrigatória de advertência da obra, sendo a única e exclusiva responsável por qualquer fatalidade que possa vir a ocorrer. 3 - A licitante vencedora deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, fornecendo para seus profissionais os equipamentos de proteção individuais (EPI's) ser responsável por qualquer dano, acidente ou sinistro que possa ocorrer na execução dos trabalhos por falta de segurança ou equipamentos inadequados. 4 - A licitante vencedora será responsável pelos deslocamentos dos profissionais e dos equipamentos aos locais de trabalho solicitados pelo Município. 5 - A administração reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela Administração. 6 - A Administração reserva-se ainda, o direito de acompanhar os serviços contratados, através de pessoa apta, competente e, se possível com experiência neste tipo de serviço a ser designada pela Administração Municipal para o acompanhamento, ficando sujeito aos controles de execução dos serviços por parte do Município. 7 - A licitante vencedora se obriga a substituir quaisquer empregado seu, mediante simples pedido do Contratante, cuja presença seja desaconselhável para o andamento dos serviços, ou qualquer outro motivo que a Contratante julgue necessário. 8 - A empresa licitante vencedora deverá apresentar a anotação de responsabilidade técnica (ART) indicando os serviços contratados e o Cadastro Específico do INSS (CEI) em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato. 9 - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados por este Município. 10 - Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Chopinzinho - Paraná, ou a terceiros por atos praticados ou por atos de seus empregados ou prepostos. 11 - Após a conclusão dos furos, a empresa vencedora do certame solicitará ao setor de engenharia do Município para que seja procedida a verificação "in loco" da profundidade e localização dos furos, para que seja emitida a autorização para detonação. 12 - Após a explosão, as pedras deverão ter tamanho compatível com o alimentador do britador de 40cmx60cm, caso não sejam compatíveis que se realize nova detonação sem prejuízo a Administração Pública. 13 - As despesas com hospedagem, alimentação e transporte dos funcionários e máquinas que executarão os serviços, correrão exclusivamente por conta da empresa vencedora do certame. 14 - Todas as taxas e tributos decorrentes da execução do objeto correrão exclusivamente por conta da empresa vencedora do certame. 15 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

constarão as indicações necessárias, responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. **DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS, FGTS, CNDT e Municipal. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.** A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do **Anexo 1**. Os recursos para o pagamento das obrigações advindas deste Procedimento serão oriundos da seguinte Dotação Orçamentária: **Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (2079/F000 - 1207/F504)**. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. **DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS:** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. A Gestão do Contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos, Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda: a) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada; b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado; c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Dyonatan de César, CPF: 065.924.689-98, que será o responsável pelo recebimento dos produtos e serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os produtos e serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidor Sr. Amarildo Miguel Dalle Tese, CPF: 749.565.409-06. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

medidas convenientes. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato. e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

PENALIDADES: Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA RESCISÃO:** Aos Contratos gerados a partir da Ata de registro de Preços, poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer. Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de rescisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado. **DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:** A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. **DA PUBLICIDADE:** Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro. **DA SUCESSÃO E FORO:** As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 23/2019** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Onerio Cambruzzi Filho, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 27 de fevereiro de 2019.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Gení Scolaro - Prefeito

Knapp & Cia Ltda - Contratada
Adelmir Holdefer - Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Geraldo Olivo
Gestor da Ata de Registro de Preços

Dyonatan de César
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Amarildo Miguel Dalle Tese
Fiscal Substituto da Ata de Registro de Preços

Anexo I da Ata de Registro de Preços 100/2019

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para perfuração, detonação e desmonte de rochas com uso de explosivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse instrumento:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO M³	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	M³	5.000	Serviço de perfuração, detonação e desmonte de rochas, com todo material próprio necessário a realização do serviço com uso de explosivos	R\$ 20,50	R\$ 102.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 102.500,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços envolvem projeto e execução de plano de fogo, desmonte de rochas com uso de explosivos e acessórios, mediante detonações controladas e pré-fissuramento. Os serviços deverão ser realizados na Pedreira da Linha Alegria, no interior deste município. De acordo com as necessidades estabelecidas pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

O material será para aplicação das ruas do interior, pois, devido a aquisição de um conjunto de britagem móvel (edital publicado até o momento desta licitação), este material será utilizado em complementação para o cascalhamento das estradas visando a melhora da locomoção por quem utiliza as estradas, principalmente nos dias chuvosos.

Pois, a aquisição do Britador móvel decorreu de um convênio e fazer a aquisição deste e não ter material para o trabalho se torna inútil tal aquisição.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A quantidade solicitada é de 5.000 m³, pois, as estradas do interior somam uma quantidade de 2.000 quilômetros, a distribuição do material nas estradas depende da condição do tempo. Logo, em dias chuvosos ocorre a atolação dos caminhões, carros entre outros veículos que utilizam as estradas, com este material disponível tal desgosto não ocorrerá, o cascalho serve justamente para dar aderência na locomoção aos veículos quando ocorrem a danificação da estrada e, em especial nos dias chuvosos.

O uso das estradas por veículos pesados como no transporte de aves, suínos e bovinos, bem como transporte escolar, não podem sofrer interrupções e devido a constante circulação as estradas demandam reparos constantes.

A Pedreira Linha Alegre contém um material de fácil acesso para esta Secretaria executar os serviços de retirada após a execução da detonação, não colocando em risco a integridade física de particulares quando estes doam o material de suas propriedades.

No entanto, o material está mais denso para a retirada, não sendo possível apenas com as máquinas desta Secretaria, ou quando possível em tamanhos que não são adequados para o uso, necessitando de perfuração e detonação para ser carregado e posteriormente alimentado no britador móvel, pois, caso seja feito a remoção com máquinas o tamanho da pedra não será possível alimentar o britador, podendo causar a perda do mesmo pelo esforço e peso empurrado no alimentador.

Logo, com a detonação na pedreira deste município na Linha Alegre, poderá manter os reparos nas estradas de forma constante e ininterrupta, trazendo satisfação pelos munícipes.

Conforme autorização nº 47302, da pedreira da Linha Alegre, a qual autoriza a exploração de pequenas cascalheiras, conforme documento em anexo.

3. QUANTITATIVO

3.1. Atualmente, o município obtém o cascalho através de doações de particulares, no entanto, as doações são em propriedades particulares o que torna o material escasso, não atendendo a demanda nas estradas do interior, causando assim diversas reclamações dos munícipes pelo difícil deslocamento nessas estradas.

Para se ter uma estimativa de quantidade solicitada, houve a comparação entre o município de Marques de Souza - RS, o qual tem uma área total de 125,2 Km² e, este solicitou uma quantidade de 20.000 m³, conforme documento em anexo.

O município de Chopinzinho tem uma área de 959,300 Km² e a solicitação é de 5.000 m³, quantidade feita pela experiência no uso deste material pelo Sr. Geraldo Olivo durante o tempo de exercício deste Secretário e em atividades já realizadas ao decorrer dos 14 anos de sua vida profissional, o qual informa ser a quantidade necessária para um período de 12 meses.

Os serviços são estipulados para um período de 12 (doze) meses.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. Os serviços, serão recebidos e confirmados pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, nos seguintes termos:

4.2. Verificação da qualidade e quantidade do serviço fornecido e consequente aceitação pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

4.3. Os serviços, uma vez solicitados deverão ser realizados nos locais determinados pela contratante, diretamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

4.4. O prazo de entrega dos produtos objeto da detonação quando solicitado será de 10 dias em remessa da quantidade necessária, no endereço à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito no Pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

4.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

prazo de 20 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, se houverem, e ainda as despesas com manutenção dos equipamentos, de qualquer natureza, fornecimento de todo material e equipamentos necessários para execução dos serviços, deverão ser suportadas exclusivamente pela empresa licitante vencedora.

6.2. A empresa deverá proporcionar proteção coletiva prevendo a adoção de medidas que evitem a ocorrência de desmoronamentos, deslizamentos, projeção de materiais e acidentes com explosivos, máquinas e equipamentos, a sinalização obrigatória de advertência da obra, sendo a única e exclusiva responsável por qualquer fatalidade que possa vir a ocorrer.

6.3. A licitante vencedora deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, fornecendo para seus profissionais os equipamentos de proteção individuais (EPI's) ser responsável por qualquer dano, acidente ou sinistro que possa ocorrer na execução dos trabalhos por falta de segurança ou equipamentos inadequados.

6.4. A licitante vencedora será responsável pelos deslocamentos dos profissionais e dos equipamentos aos locais de trabalho solicitados pelo Município.

6.5. A administração reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela Administração.

6.6. A Administração reserva-se ainda, o direito de acompanhar os serviços contratados, através de pessoa apta, competente e, se possível com experiência neste tipo de serviço a ser designada pela Administração Municipal para o acompanhamento, ficando sujeito aos controles de execução dos serviços por parte do Município.

6.7. A licitante vencedora se obriga a substituir quaisquer empregado seu, mediante simples pedido do Contratante, cuja presença seja desaconselhável para o andamento dos serviços, ou qualquer outro motivo que a Contratante julgue necessário.

6.8. A empresa licitante vencedora deverá apresentar a anotação de responsabilidade técnica (ART) indicando os serviços contratados e o Cadastro Específico do INSS (CEI) em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.9. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados por este Município.

6.10. Responsabilizar-se pelo prejuízo causado ao Município de Chopinzinho - Paraná, ou a terceiros por atos praticados ou por atos de seus empregados ou prepostos.

6.11. Após a conclusão dos furos, a empresa vencedora do certame solicitará ao setor de engenharia do Município para que seja procedida a verificação "in loco" da profundidade e localização dos furos, para que seja emitida a autorização para detonação.

6.12. Após a explosão, as pedras deverão ter tamanho compatível com o alimentador do britador de 40cmx60cm, caso não sejam compatíveis que se realize nova detonação sem prejuízo a Administração Pública.

6.13. As despesas com hospedagem, alimentação e transporte dos funcionários e máquinas que executarão os serviços, correrão exclusivamente por conta da empresa vencedora do certame.

6.14. Todas as taxas e tributos decorrentes da execução do objeto correrão exclusivamente por conta da empresa vencedora do certame.

6.15. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.15.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações necessárias.

6.15.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.15.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.15.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.15.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.15.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.15.7. Apresentar qualificação técnica conforme segue:

6.15.8. Declaração que possui equipamento necessário;

6.15.9. Certificado de Registro (CR) pessoa jurídica, junto ao Exército Brasileiro, estando a proponente autorizada ao transporte, armazenamento e utilização de explosivos e acessórios de uso civil para serviços de desmonte de rochas em vigor na data de abertura da licitação;

6.15.10. Carta Blaster habilitando o responsável para ser encarregado de fogo, tendo como o empregador o licitante, em vigor na data de abertura da licitação;

6.15.11. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente fornecido serviços semelhantes ao solicitado neste edital;

6.15.12. Os atestados devem conter nome, endereço e o telefone de contato do atestador, ou outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com as pessoas declarantes.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e as seguintes penalidades:

10.2. I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

10.3. II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

10.4. III - penalidade pecuniárias:

10.5. a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

10.6. b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

10.7. c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

10.8. d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

10.9. e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

10.10. f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

10.11. IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

10.12. V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

10.13. VI - a rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

10.14. VII - os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93

10.15. Na aplicação das penalidades observa-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/93.

Responsável pelo levantamento de preços, Maurício Giacomini estagiário da procuradoria.

Município de Chopinzinho - Estado do Paraná, novembro de 2018.

Geraldo Olivo - Secretário de Viação e Serviços Urbanos

77
227

LIVRO N.º 2

REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Chopinzinho - Paraná
Rua 14 de Dezembro, 306

TITULAR:

ORLANDO PASCOLAT

O.P.F. 005 454 860-20

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 6994

FICHA
01 (UM)

RUBRICA

DATA:- 19.11.80.-

IMÓVEL:- Consta da área total de 894,36 ha. (oitocentos e noventa e quatro hectares e trinta e seis ares), com a denominação de GLEBA PASSO DA ERVA, situada neste município e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, representada pelos lotes n.ºs. 1, 1-A, 2, 3, 3-A, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 25-A, 25-B, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 37-A, 37-B, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65, abrangida pelos efeitos da Lei nº 6.634, de 02 de maio de 1.979.- Observação:- Os limites, confrontações e memoriais descritivos dos lotes acima descritos, constam, detalhados, na Portaria DF/Nº 265, de 25 de setembro de 1.980, publicada no Diário Oficial da União, de 01.11.80, que fica arquivada neste cartório.-REG.ANTERIOR: Não há.- PROPRIETÁRIA:- UNIÃO FEDERAL, representada neste ato, pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA, entidade autárquica federal, criada pelo Decreto-Lei nº 1.110, de 09 de julho de 1.970, com sede em Brasília-DF.- Dou fé.- Chopinzinho, 19.11.80.- O Oficial:-

DATA:- 19.11.80.-

R.1-6994.- Prot. nº 18.103.- O imóvel descrito nesta matrícula, foi arrecadado como terra devoluta e incorporado ao Patrimônio da UNIÃO FEDERAL, com base no artigo 28, da Lei nº 6.383, de 07.12.76, através da Portaria DF/Nº 265, de 25 de setembro de 1.980, publicada no Diário Oficial da União nº 187, páginas 19506 a 19510, de Quarta-feira, 1º de outubro de 1.980, matrícula aberta, a requerimento do INCRA, com fundamento no que dispõe o art. 11, da Lei nº 4.504, de 30.11.64; art. 13, § único, da Lei 6.383, de 07.12.76 e art. 167 e seguintes, da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015, de 31.12.73, com a redação dada pelas Leis nºs. 6.614, de 08.11.74 e 6.216, de 30.06.75).- Dou fé.- Chopinzinho, 19.11.80.- O Oficial:-

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do inteiro teor da original.
Chopinzinho PR, 14 de janeiro de 2019.

FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA - OFICIAL
() LORI LUIZ VERDI - ESCRIVENTE
() ROBSON FRANK KLINKOSKI - ESCRIVENTE
() TATIANA SALETE BONARDI - ESCRIVENTE
() PAULO JUNIOR AMARAL - ESCRIVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº nn9MQ . NudoA . JdGYm - PZ6rC .
aDXQ4

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

REGISTRO DE IMÓVEIS

CHOPINZINHO - PARANÁ

DRA. FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA

OFICIAL

CPF: 021.372.509-69

SEQUE NO VERSO

MATRÍCULA N.º
6.994



Memorando 6: 1.736/2019



79
m

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 26 de Agosto de 2019 às 11:46

De:

PGM-LIC - Licitação

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:

**SMVSU - Secretaria de Viação e
Serviços Urbanos**

A/C Tânia Dalfovo - Assistente Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 6: 1.736/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil



Memorando 6: 1.736/2019



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 26 de Agosto de 2019 às 11:46

De:

PGM-LIC - Licitação

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:

**SMVSU - Secretaria de Viação e
Serviços Urbanos**

A/C Tânia Dalfovo - Assistente Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 6: 1.736/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:

___/___/___ às ___:___

Nome legível:

Assinatura:

RG/CPF:

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 26/08/2019 11:47:16 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matricula 21204)

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - *Frederick Herzberg*

80
re

**REMESSA**

Aos 26 dias do mês de julho do ano de 2019, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos**, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto nº 433/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

32



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Assunto: Processo nº 185/2019, Despacho nº 344/2019.

Considerando o Despacho nº 344/ 2019 (flh 64), o qual solicita adequações no quantitativo do Processo nº 8/2019, vimos através deste prestar as informações solicitadas:

a) Quanto a necessidade da contratação, tendo em vista a vigência da ARP nº 100/2019, informamos que a quantidade licitada foi toda detonada e distribuída no Município.

b) Quanto a justificar o quantitativo indicando os locais de aplicação, informamos que os 5.000 m³ oriundos da licitação vigente já foram britados e distribuídos no Município onde houve necessidade e não foi suficiente para a resolução de todos os lugares necessários e por este motivo aumentamos o quantitativo e quanto aos locais de aplicação informamos que o serviço de cascalhamento vai ser realizado em várias estradas do interior do Município, pois serão somente nas estradas que houver necessidade durante o período (12 meses conforme solicitação) e não em estradas específicas.

c) Quanto as especificações técnicas no Termo de Referência, informamos que segue em anexo novo Termo de Referência alterado com as recomendações.

d) Quanto a Matrícula nº 6.994, a qual indica que a propriedade do imóvel denominado "Gleba Passo da Erva" pertencer a União Federal, representada pelo INCRA, necessitando assim de autorização do órgão informamos que mediante Memorando 017/2019 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente em anexo esclarecemos a situação.

Sendo o que havia para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Chopinzinho, 13 de setembro de 2019.


Geraldo Olivo

Secretário de Viação e Serviços Urbanos



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE**

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 - Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Memorando 017/2019 SMAPMA

Chopinzinho, 30 de janeiro de 2019.

Em atenção ao Despacho nº 63/2019/PGM, referente ao Processo nº 08/2019, onde solicita diligências, por parte da Secretaria de Obras e Viação, no sentido de verificar junto ao antigo possuidor da posse do imóvel, se houve tratativas no sentido de requerimento junto ao INCRA, destacamos:

A secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, ainda no ano de 2017, já envidou esforços no sentido de localizar o antigo posseiro, ato este que tornou-se fracassado, pela total falta de informações, quanto ao possível paradeiro do mesmo ou de seus familiares. Não satisfeitos com a circunstância, entramos em contato com o escritório do INCRA de Francisco Beltrão, onde obtivemos as seguintes informações, cuja documentação probatória segue anexa: A partir do ano de 1980, houve a desapropriação total da gleba Passo da Erva, onde a partir disso houve a medição e a demarcação de todos os lotes, segundo indicações dos posseiros e isso lhes daria o direito de requerimento desta área como sua propriedade, desencadeando um processo de titulação a cada um dos posseiros. Neste momento, como a cedência do direito de posse desta área, constituída pelo lote nº 10, do imóvel Gleba Passo da Erva, com área total de 3,41 há, já estava em nome da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, conforme escritura pública de cessão de direito possessórios, lavrada pelo tabelionato Ferri em 21/03/1978, subscrita pelo prefeito da época e pelo cedente sr: Francisco Rodrigues dos Santos e sua esposa. Em ato falho no momento em que deveria sido requerido a titulação junto ao INCRA, pelo Município não foi efetuada e isso resultou no retorno do referido lote para a UNIÃO FEDERAL, resultando na matrícula de nº 6994, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Chopinzinho. Contudo, mesmo apenas com a escritura de cessão de direito de posse, o Município de Chopinzinho, sempre exerceu a posse e o uso de fato deste imóvel, visto que por longos anos ali instalou e atuou com a instalação de um britador, para o fornecimento de material britado para o consumo do setor de viação a época, britador este que foi desativado no início da década de 2000. E mesmo assim desde aquela época tal posse nunca foi reclamada por ninguém e o domínio segue ainda com o Município e nos próprios registros do INCRA, aparece o lote 10 como sendo comunitário-Prefeitura. Em consulta sobre quais procedimentos deveríamos adotar para efetivamente deter a propriedade do imóvel em nome do Município, sendo que fomos instruídos à solicitar um pedido de DOAÇÃO, junto ao INCRA, em nome do Município de Chopinzinho, embora de antemão já destacaram que este é um processo demorado.

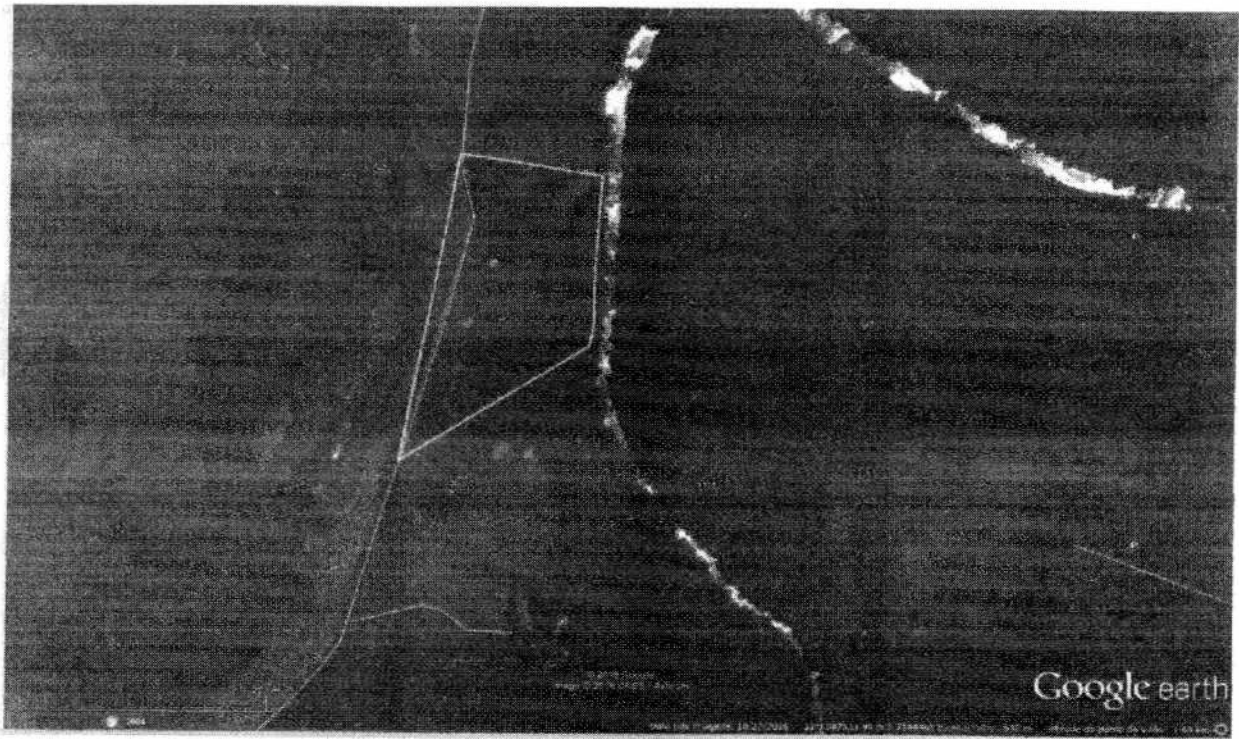
Geraldo Olivo

Secretário de Viação e Obras

Idevaldo Peretti

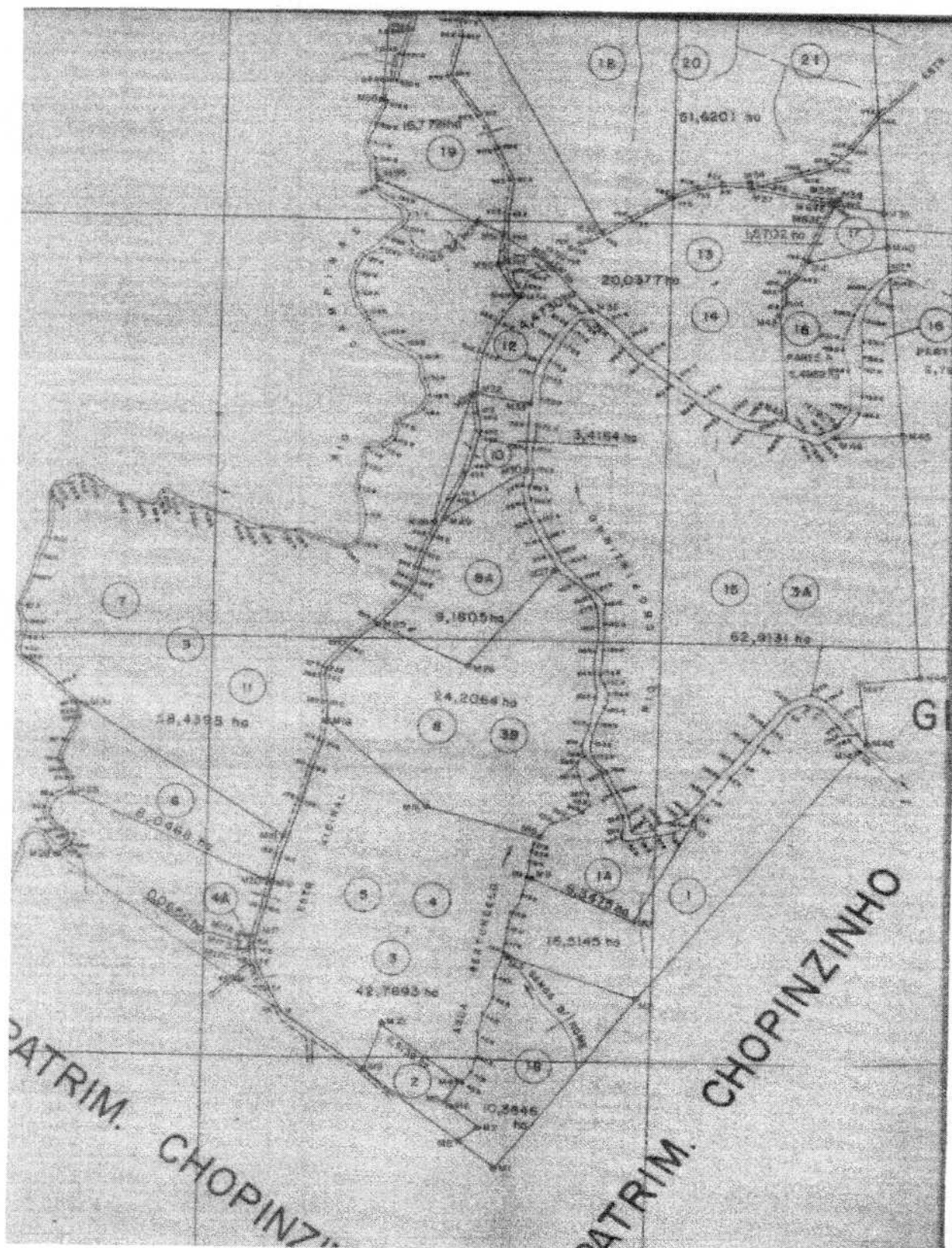
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

98
no



11	Erva	INCRA	0445/82	UONE CHITOUNA	7.9.11	55.4396	186		2/2/1983	8-A	45	
12	Passo da Erva	INCRA	0449/82	INGHERT HELMUTH VON FRUHAUF	8.3-8	24.2064	143		8/2/1983	8-B	31	
13	Passo da Erva	INCRA	0447/82	MARIA CORDEIRO DOS SANTOS RIBAS	8-A	9.1806	146		8/2/1983	8-A	69	
14	Passo da Erva	INCRA		Requerido com o lote 7	9							
15	Passo da Erva	INCRA	1624/83	COMUNITÁRIO-PREFEITURA	10	3.4164						
16	Passo da Erva	INCRA		Requerido com o lote 7	11							
17	Passo da Erva	INCRA	0448/82	SYLVANA MARIA PINHEIRO	12	4.4730	191		15/2/1983	8-A	93	
18	Passo da Erva	INCRA	0440/82	DOMINGO ONGARATO	13.14	20.0377	193		2/2/1983	8-B	17	

86



Re: Enc: Mapa e Memorial

Adilson Souza <adilson.souza@cta.incra.gov.br>

Qui, 23/03/2017 17:10

Para: Cristiane Adrieli Salomão <cris_adrieli@hotmail.com>

Cristiane

Eu conversei com o Aquiles e ele me mandou os mapas. Tudo indica que é lote do INCRA, dentro de uma área maior que foi desapropriada e transferida aos ocupantes na época, porém era da Prefeitura, não foi feito a doação talvez por falta de pedido. A única forma de transferir para a Prefeitura é através de doação. É um processo demorado.

atenciosamente

Adilson Félix de Souza

Chefe da SR(09)F3

Port.INCRA/P nº516-II/2011

Cascavel/PR

Fone-(45)3225-1505

----- Mensagem original -----

De: Cristiane Adrieli Salomão <cris_adrieli@hotmail.com>

Para: adilson souza <adilson.souza@cta.incra.gov.br>

Enviadas: Thu, 23 Mar 2017 17:01:03 -0300 (BRT)

Assunto: Enc: Mapa e Memorial

Adilson

Veja o email que o aquiles de beltrão me encaminhou.

De: aquiles.incra <aquiles.incra@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 23 de março de 2017 16:26

Para: Cristiane Adrieli Salomão

Assunto: Re: Mapa e Memorial

ola.. Cristiane.

baseando-se na imagem do Google, é bem provável que seja o lote 10, com área de 3,4164 ha,

ele esta entre os lotes mencionados nas matriculas que me enviou,

ainda não tem processo de Doação do Incra para prefeitura,

tens que verificar junto a Prefeitura como esta a documentação sobre a solicitação-doação,

que serão analisados pelo setor de titulação do Incra de Cascavel,

o responsável para as informações falar com Souza.

em anexo segue os arquivos dos lotes.

att

aquiles

Em 23 de março de 2017 15:30, Cristiane Adrieli Salomão
<cris_adrieli@hotmail.com> escreveu:

Boa tarde, Aquiles

Tenho a seguinte situação vê se você me entende.

A prefeitura de Chopinzinho tem uma área que faz exploração de rachão (pedra, cascalho).

Ao buscar documentação não foi encontrado documentação do imóvel, o que tem é escritura, (que esta em anexo) que não foi registrada no cartório de imoveis.

Em busca no cartório de imoveis identificou-se uma matricula em nome da união matricula antiga 6994, lote 08,10 Gleba Passo da Erva.

A duvida é saber em nome de quem esta este imóvel, é qual é o lote onde esta localizada a cascalheira é qual o procedimento pra legalizar.

As matriculas em anexo são das das confrontantes.

Ai pelo mapa vamos ver os lotes conforntes, identificar o lote e verificar em nome de quem esta a titulação do Incra.

De: aquiles.incra <aquiles.incra@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 23 de março de 2017 14:58

Para: Cristiane Adrieli Salomão

Assunto: Re: Mapa e Memorial

boa tarde Cristiane...

recebi seu e-mail,

you precisa desses dados, lote por lote, com os memoriais
descritivos de cada um, e mais os cálculos das áreas, e ou pode ser
somente determinados dados;

seria para qual finalidade,

att

aquiles

Em 23 de março de 2017 14:31, Cristiane Adrieli Salomão

<cris_adrieli@hotmail.com> escreveu:

Boa tarde, Aquiles

Solicito o Mapa e Memorial Descritivo de toda a Gleba Passo da Erva, localizada no
município de Chopinzinho.

Cristiane,
46-3242-2503
UMC-chopinzinho

102

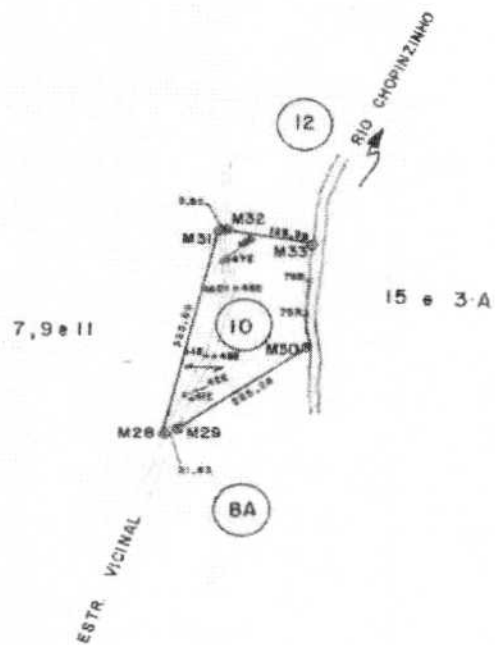
Aquiles Krukoski**Desenhista - INCRA-SR(09)-UA-2**aquiles.inera@gmail.comaquiles.krukoski@cta.inera.gov.br

046-3524-1088

Aquiles Krukoski**Desenhista - INCRA-SR(09)-UA-2**aquiles.inera@gmail.comaquiles.krukoski@cta.inera.gov.br

046-3524-1088

Atenciosamente
Aílson Félix de Souza
Chefe da SR(09)F3
Port.INCRA/P nº516-II/2011
Cascavel/PR
Fone-(45)3225-1505



instituto de topografia e cartografia
 VINCULADO À SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA
 Eng.º Civil Rui H. Kuriyama
 C. Pat. nº 5396/D CREA 7a. 1.
 COPAV - Coordenador
 Eng.º Resp. CREA - Região

DEDUZIDO 0,3763 ha CORRESPONDENTE
 À ÁREA DA ESTRADA

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA		
COORDENADORIA REGIONAL DO PARANÁ		CR - 09
PROJETO FUNDIÁRIO DO PARANÁ		PFP
IMÓVEL: GLEBA PASSO DA ERVA	LOTE N.º 10	ÁREA (ha): 3,4164
MUNICÍPIO: CHOPINZINHO	ESTADO: PARANÁ	ESCALA: 1:10.000
DESENHADO EM: JAN/82	POR:	VISTO:
CONFERE:		

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
COORDENADORIA REGIONAL DO PARANÁ - CR/09
PROJETO: FUNDIÁRIO DO PARANÁ - PFP

MEMORIAL DESCRITIVO

ESTADO: PARANÁ

MUNICÍPIO: CHOPINZINHO

IMÓVEL: GLEBA PASSO DA ERVA

GLEBA:

FOLHA:

LOTE: 10

ÁREA(ha): 3,4164

INSTRUMENTO: KERN DM 501

MÉTODO EMPREGADO: POLIGONOMÉTRICO

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Lote 12

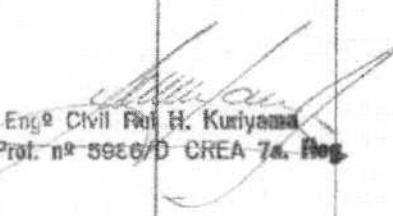
LESTE: Lotes 15/3-A separados pelo Rio Chopinzinho e 8-A

SUL: Lote 8-A

OESTE: Lotes 7/9/11

H5

ELEMENTOS DO PERÍMETRO

LADOS	COMPRIMENTOS	AZIMUTES	OBSERVAÇÕES
		° ' "	
M32 - M33	123,386	99 09 02	_____
M33 - 76R	57,625	183 46 27	Rio Chopinzinho
76R - 75R	56,083	182 59 48	Rio Chopinzinho
75R - M30	46,522	175 10 53	Rio Chopinziho
M30 - M29	225,261	235 57 15	_____
M29 - M28	21,829	246 15 58	Atravessa Estrada Vicinal
M28 - M31	323,886	13 53 36	_____
M31 - M32	9,863	90 08 43	Atravessa Estrada Vicinal
 Engº Civil Rui H. Kuriyama C. Prof. nº 5956/D CREA 7a. Reg.			
DATA:	CONFERE:	VISTO:	



instituto de terras e cartografia
UNIDADE A SECRETARIA DA ORIENTAÇÃO - GOVERNO DO PARANÁ

CÁLCUL

(FÓRM

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – INSTITUTO

[illegible]

instituto de terras e cartografia
VINCENSO F. SECRETARIA DA AGRICULTURA - GOV. DO PARANÁ

CÁLCULO

(FÓRMULA

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – INSTITUTO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS

[illegible]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS** de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo às Secretarias solicitantes a Fiscalização, informando se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

1.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO M³	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	M³	7.000	Serviço de perfuração, detonação e desmonte de rochas, com todo material próprio necessário a realização do serviço com uso de explosivos. Distância da malha: 3 metros Profundidade: 11 metros Explosivo tipo emulsão bombeável.	13,80	96.600,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO					R\$ 96.600,00

2 - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

2.1 – Dyonatan de César - Diretor do Departamento de Viação e Serviços Urbanos, CPF 065.924.689-98.

3 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA.

3.1 - Os SERVIÇOS uma vez solicitados deverão ser efetuados em até 10 dias, contados a partir da solicitação.

3.2 Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

4 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

4.1 - O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

4.2 - Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

4.3 – O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no

caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

4.4 A Fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Senhor Dyonatan de César, CPF: 065.924.689-98, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas, que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a entrega desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

4.4.1 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4.5 O Fiscal Substituto será o Servidor Senhor Amarildo Miguel Dalle Tese, CPF 749.565.409-06.

4.6 Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

4.7 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.8 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.9 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.10 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5 – DO PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal eletrônica, relativa aos serviços executados, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração e que atestadas pela Secretaria solicitante será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.2 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a contratar a quantidade total dos produtos constantes do **Anexo 1**.

6 – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

6.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (1559/F504).

7.2 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

7.3 - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

8 – HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:

8.1 – Como critério de habilitação específica no Certame, deverão ser exigidos:

8.1.1 – Alvará de licença para depósito, transporte e utilização de explosivos e seus acessórios;

8.1.2 – Licenciamento Ambiental;

8.1.3 – Certidão de inscrição da empresa no Conselho Competente;

8.1.4 – Declaração que possui equipamento necessário;

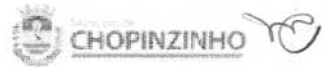
8.1.5 – Carta Blaster habilitando o responsável para ser encarregado de fogo tendo como o empregador o licitante, em vigor na data de abertura da licitação.

Chopinzinho, 13 de setembro de 2019.



Geraldo Olivo

Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

**Memorando 1.736/2019**Assunto: **Detonação**

Chopinzinho/PR, 13 de Setembro de 2019

Encaminho em atenção a Diligência 2.2 do Despacho 344/2019.

At.te,

—
Tânia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 - 1Doc - www.1doc.com.br

Impresso em 13/09/2019 09:30:22 por Tânia Dalfovo - Auxiliar Administrativo

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - *Dalai Lama*



Memorando 1.736/2019

Assunto: **Detonação**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 26 de Julho de 2019 às 09:19

De:

Para:

SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos**GAB - Gabinete do Prefeito**

Geraldo Olivo - Secretário de Viação, Obras E Serviços Urbanos;

Esta documentação faz parte do Memorando 1.736/2019



Memorando 1.736/2019

Assunto: **Detonação**

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 26 de Julho de 2019 às 09:19

De:

Para:

SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos**GAB - Gabinete do Prefeito**

Geraldo Olivo - Secretário de Viação, Obras E Serviços Urbanos;

Esta documentação faz parte do Memorando 1.736/2019

TERMO DE ENTREGA

Nome legível: _____

Recebido em:

Assinatura: _____

_____/_____/_____ às ____:____

RG/CPF: _____

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

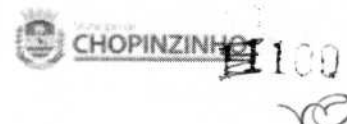
Impresso em 13/09/2019 09:30:37 por Tânia Dalfovo - Auxiliar Administrativo

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - Roberto Shinyashiki



Memorando 1.736/2019

Assunto: **Detonação**



Chopinzinho/PR, 20 de Setembro de 2019

Ao cumprimentá-los cordialmente vimos por meio deste prestar as orientações solicitadas, referentes aos procedimentos a serem adotados para o desmonte de material rochoso com o uso de explosivos:

- O município não poderá explorar às áreas de preservação permanente (APP);
- Não realizar supressão de vegetação sem as devidas autorizações dos órgãos competentes;
- Realizar o isolamento total do local e sinalização pertinentes;
- Utilizar os equipamentos de proteção pertinentes;
- Exigir que a empresa responsável pela detonação apresente Técnico Responsável, alvará de funcionamento, autorização para transporte de produtos controlados; e demais documentos pertinentes a atividade de prestação de serviços de detonação;

Após findada a atividade de exploração da área, o município deve proceder com a recuperação do local, conforme PRAD protocolado junto ao IAP, sendo os seguintes procedimentos:

9. Readequação do Local

Devido à quantidade de cascalho disponível na área em questão, esta cascalheira ainda será utilizada, caso seja autorizado pelo Instituto Ambiental do Paraná, mediante processo de solicitação de Licenciamento Ambiental devidamente requerido e fundamentado. No entanto, os pontos explorados pelo município, e que não apresentem mais materiais para extração serão recompostos.

É de extrema importância que a área após sua utilização atinja os padrões ambientais estéticos e sociais das áreas do seu entorno, permitindo a recuperação e preservação das suas características iniciais, para que se estabeleça novamente o equilíbrio do local, e futuramente, seja possibilitado à utilização para outras finalidades.

Atualmente o local não se encontra em área de Reserva Legal, e a área não é utilizada para fins agrícolas ou pecuários.

9.1 Descrição do Processo de Readequação

A readequação será realizada da seguinte forma, o solo anteriormente removido e estocado será utilizado para revegetação do local, sendo necessária também a transposição de topsoil, que consiste na reposição da camada superficial do solo no ambiente degradado. Essa transposição de solo também contém matéria orgânica, nutrientes e um banco de sementes de espécies nativas, o que facilita a regeneração do ambiente.

A utilização do topsoil pode ser o diferencial para promover à rápida recolonização da área e aumentar a densidade de indivíduos vegetais, além de servir como substrato para o crescimento das plantas colonizadoras. Porém, vale ressaltar a importância de se obter o topsoil em locais de boa qualidade e com ausência ou baixa incidência de sementes de espécies exóticas.

Se possível será realizado o nivelamento do terreno para que desta forma após o preenchimento do local, a nível de futuro, a área possa ser utilizar para outras finalidades. Caso seja necessário e através de recomendações técnicas agrônômicas, serão utilizados complementos e corretivos no solo, a fim de este não perca suas propriedades. O isolamento da área se fará essencial para a regeneração e reabilitação de forma eficaz, devendo respeitar um período de no mínimo 06 meses para estabilização do solo transportado.

Quando o solo apresentar condições adequadas, deverá ser realizado plantios de enriquecimento com herbáceas, arbustos ou arbóreas, selecionando preferencialmente espécies nativas. Periodicamente deverá ser realizada capina manual ao redor da muda evitando a concorrência com outras plantas daninhas, e quando necessário, será feito o controle de formigas.

PRAD em anexo.

Sem mais para o momento ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

1101
10

Suelen Angelica Battistuz
Departamento de Meio Ambiente

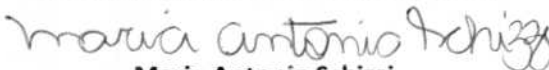
Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário
de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 20/09/2019 13:47:28 por Suelen Angelica Battistuz - Departamento de Meio Ambiente
"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer."
- Dwight Eisenhower

1Doc

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

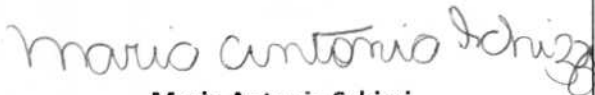
Chopinzinho/PR, 23 de setembro de 2019.



Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2019, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.



Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

Memorando 13: 1.736/2019

103



De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMVSU - Secretaria de Viação e Serviço...

Data: 26/09/2019 às 17:05:56

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 332/2019/PGM.

_Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Parecer n.º 332-2019 - Processo n.º 185-2019 - Viação (SRP - Prestação de Serviços de Perfuração, Detonação e Desmonte de Rochas)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 185/2019

MEMORANDO 1DOC N.º 1.736/2019

PARECER JURÍDICO N.º 332/2019/PGM

REQUERENTE : SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
 INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 PREFEITO MUNICIPAL
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 CONTROLE INTERNO
 ASSUNTO : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS,
 COM O USO DE EXPLOSIVOS

EMENTA: LICITAÇÃO. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS, COM O USO DE EXPLOSIVOS. SERVIÇO DE NATUREZA COMUM. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Cuida-se do **Processo Licitatório n.º 185/2019**, pelo qual a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos pretende a contratação futura de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração, detonação e desmonte de rochas, com o uso de explosivos, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de **R\$ 96.600,00** (noventa e seis mil e seiscentos reais).

Os autos, contendo 102 (cento e duas) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Solicitação e Justificativa (fls. 03/05);
- b) Autorização Ambiental n.º 49977 do Instituto Ambiental do Paraná – IAP (fls. 06);
- c) Escritura Pública de cessão de direitos possessórios (fls. 07/08);
- d) Autorização do Prefeito Municipal para abertura de procedimento licitatório (fls. 09);
- e) Termo de Referência (fls. 10/12);
- f) Orçamentos (fls. 13/15);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

105

- g) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 16);
- h) Parecer da Comissão de Licitações (fls. 17);
- i) Decretos Municipais n.º 001/2019 e 581/2018 (fls. 18/19);
- j) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta de pregão e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 21);
- k) Minutas do edital e anexos de pregão eletrônico, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 22/61);
- l) Despacho n.º 344/2019/PGM (fls. 64/78);
- m) Manifestação da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos (fls. 82/94);
- n) Termo de Referência reformulado (fls. 95/97);
- o) Memorando n.º 1.736/2019, oriundo do Departamento de Meio Ambiente (fls. 100/101).

Os autos foram encaminhados a este Procurador em 23/09/2019 (fls. 102).
É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos órgãos responsáveis e autoridades competentes.

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,¹ da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em inexigibilidade e dispensa.²

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos pretende a contratação futura de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração, detonação e desmonte de rochas, com o uso de explosivos, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de R\$ 96.600,00 (noventa e seis mil e seiscentos reais).

2.3.1 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidenta da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Pregão (fls. 17).

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o bem que almeja adquirir se enquadra no conceito de "serviços comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002³.

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

² "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.

³ "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

107

Superada esse primeiro aspecto, o Sistema de Registro de Preços (SRP) também se mostra adequado, dada a imprevisibilidade do número de serviços de perfuração, detonação e desmonte de rochas que serão adquiridos ao longo dos 12 meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Por mais que o SRP tenha validade máxima de 12 (doze) meses e não permita prorrogação (art. 11, da Lei 10.520/2002 c/c o art. 15, § 3º, III, da Lei 8.666/93), hipótese admissível na adoção do Pregão tradicional, esse modelo não obriga a Administração a executar as quantidades indicadas no Termo de Referência. Logo, o Município pagará somente pela quantidade que realmente necessitar.

Cumprido, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei 10.520/2002.⁴

2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 09 e 21).

2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos apresentou justificativa nos seguintes termos:

"JUSTIFICATIVA

Os serviços envolvem projeto e execução de plano de fogo, desmonte de rochas com uso de explosivos e acessórios, mediante detonações controladas e pré-fissuramento. Os serviços deverão ser realizados na Pedreira Linha Alegria, imóvel de propriedade do Município, localizado no interior do mesmo. De acordo com as necessidades estabelecidas pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

O material será para aplicação das variadas ruas do interior onde houver necessidade, este material será utilizado em complementação para o serviço de cascalhamento das estradas, visando a melhor locomoção por quem utiliza as estradas, principalmente nos dias chuvosos.

A quantidade solicitada é de 7.000 m³, pois, as estradas no interior somam uma quantidade de 2.000 quilômetros, segundo informações levantadas pela Divisão de Planejamento e Projetos, a distribuição do material nas estradas depende da condi-

⁴ Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ção do tempo. Logo, em dias chuvosos ocorre a atolação dos caminhões, carros entre outros veículos que utilizam as estradas, com esse material disponível, tal desgosto não ocorrerá, pois, o cascalho serve justamente para dar aderência na locomoção aos veículos quando ocorre a danificação da estrada e, em especial nos dias chuvosos.

O uso das estradas por veículos pesados como no transporte de aves, suínos e bovinos, bem como transporte escolar, não podem sofrer interrupções e, com isso as estradas demandam reparos constantes.

A Pedreira Linha Alegria contém um material de fácil acesso para esta Secretaria executar os serviços de retirada após a execução da detonação, não colocando em risco a integridade física dos particulares quando estes doam material de suas propriedades.

No entanto, o material está mais denso para a retirada, não sendo possível apenas com as máquinas desta Secretaria, ou quando possível em tamanhos que não são adequados para o uso, necessitando de perfuração e detonação para ser carregado e posteriormente alimentado o britador móvel, pois, caso seja feito a remoção com máquinas o tamanho da pedra não será possível alimentar o britador, podendo causar a perda do mesmo pelo esforço e peso empurrado no alimentador.

Logo, com a detonação na pedreira deste município na Linha Alegria, poderá manter os reparos nas estradas de forma constante e ininterrupta, trazendo a satisfação pelos munícipes.

Conforme autorização n.º 47302, da Pedreira Linha Alegria, a qual autoriza a exploração de pequenas cascalheiras, conforme documento em anexo".

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento (fls. 95/97).

Registre-se que, através do Despacho n.º 344/2019/FLSA, esta Procuradoria recomendou à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos que: **a)** justificasse a necessidade da contratação, tendo em vista a vigência da Ata de Registro de Preços n.º 100/2019 com o mesmo objeto; **b)** justificasse o quantitativo solicitado ou a impossibilidade de fazê-lo; **c)** incluísse no Termo de Referência os documentos relativos à qualificação técnica e; **d)** providenciasse autorização do INCRA, proprietário do imóvel, para a realização dos serviços (Matrícula 6.994). Recomendou, ainda, ao Departamento de Meio Ambiente que informasse sobre o procedimento a ser adotado pelo Município quando da concessão de autorização ambiental em relação às condicionantes mencionadas na Autorização n.º 49977 do IAP (fls. 04/05).

Em resposta, a Secretaria informou que: **a)** a quantidade solicitada na ARP 100/2019 foi esgotada; **b)** o quantitativo solicitado anteriormente (5.000 m³) não foi suficiente para atender a demanda, motivo pelo qual houve o aumento e que o serviço de cascalhamento será realizado em várias estradas do interior do Município, apenas quando houver necessidade; **c)** o Termo de Referência foi alterado, de modo a constar as especificações técnicas perti-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

100

10

nentes; d) o Memorando n.º 017/2019 da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente esclarece a situação quanto à necessidade de autorização do INCRA para a utilização do imóvel (fls.82/94).

Por fim, o Memorando n.º 1.736/2019, oriundo do Departamento de Meio Ambiente, elenca os procedimentos necessários para o correto desmonte de material rochoso com o uso de explosivos (fls. 100/101).

Não obstante, **recomenda-se** que a **Secretaria**:

a) providencie novo pedido de autorização ambiental junto ao IAP, tendo em vista que a Autorização de n.º 49977 (fls. 06) possui validade até 31/10/2019;

b) observe os procedimentos para o correto desmonte de material rochoso com o uso de explosivos, elencados pelo Departamento de Meio Ambiente às fls. 100/101.

2.3.5 DAS MINUTAS DO EDITAL, ANEXOS E EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 22/61) atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei 10.520/2002.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade da Ata de Registro de Preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

a) critério de julgamento: menor preço por item (Item 1). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;

b) impedidos de licitar: Item 3.3;

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Item 13, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Itens 13.4.1.5, 13.4.1.6 e 13.4.1.7);

d) vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses (Item 19.1);

e) dotação orçamentária: Item 16.2;

f) gestão do Contrato: a cargo do Secretário de Viação e Serviços Urbanos, Sr. Geraldo Olivo (Item 20.1);

g) fiscalização do Contrato: a cargo dos servidores Dyonatan de César (titular) e Amarildo Dalle Tese (substituto) (Itens 20.2 e 20.3).

Por fim, a Divisão de Licitações e Contratos deverá adequar as minutas do edital e anexos de acordo com as alterações feitas no Termo de Referência de fls. 95/97.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.6 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria anexou aos autos pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação das empresas no ramo da contratação:

- a) Armazém Santa Luzia Ltda., ao preço unitário de R\$ 13,80 (fls. 13);
- b) Knapp e Cia. Ltda., ao preço unitário de R\$ 20,50 (fls. 14).
- c) Extrabrit Mineração Ltda. – ME, ao preço unitário de R\$ 23,80 (fls. 15).

No mais, consta no Termo de Referência a informação de que o servidor Dyonatan de César foi o responsável pela pesquisa de preços (fls. 95).

No entanto, recomenda-se que a **Secretaria** atualize os orçamentos de fls. 13/15 ou colha manifestação das empresas de que não houve alteração dos valores, tendo em vista que as datas de emissão são superiores a 60 (sessenta) dias.

2.3.7 DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3º⁵ e 48, I,⁶ da LC 123/2006, alterada pelas LC 147/2014 e 155/2015, em vista do objeto e do valor da licitação (**R\$ 96.600,00**), a restrição da participação às micro e pequenas empresas **não se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item.

Portanto, agiu corretamente a Divisão de Licitações e Contratos ao não restringir a participação no certame.

2.3.8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através da Fonte 504 (fls. 16).

2.3.9 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

De acordo com os Decretos Municipais 001/2019 e 581/2018, comprovam que a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio se encontram legalmente constituídos (fls. 18/19).

⁵ "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

⁶ "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

111

2.3.10 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, observando-se as novas diretrizes estabelecidas pela MP 896, de 06/09/2019, publicada no DOU 174, de 09/09/2019.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do Processo Licitatório n.º 185/2019, instaurado pela **Secretaria de Viação e Serviços Urbanos**, objetivando a contratação futura de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração, detonação e desmonte de rochas, com o uso de explosivos, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de R\$ 96.600,00 (noventa e seis mil e seiscentos reais), desde que atendidas as seguintes recomendações:

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:

Recomendação 1: no momento oportuno, providenciar novo pedido de autorização ambiental junto ao IAP, tendo em vista que a Autorização de n.º 49977 tem validade até **31/10/2019**;

Recomendação 2: atualizar os orçamentos de fls. 13/15 ou colher manifestação das empresas de que não houve alteração dos valores, tendo em vista que as datas de emissão são superiores a 60 (sessenta) dias;

Recomendação 3: juntar aos autos novo parecer de disponibilidade financeira e orçamentária, se necessário;

Recomendação 4: providenciar a assinatura do Secretário às fls. 95/97, para o saneamento do feito;

Recomendação 5: observar os procedimentos para o correto desmonte de material rochoso com o uso de explosivos, elencados pelo Departamento de Meio Ambiente às fls. 100/101.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: adequar as minutas do edital e anexos de acordo com as alterações feitas no Termo de Referência de fls. 95/97;

112



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telephone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Recomendação 2: submeter o Termo de Referência alterado pela Secretaria à autorização do Prefeito Municipal (vide documento de fls. 21);

Recomendação 3: providenciar as publicações de acordo com as novas diretrizes estabelecidas pela MP 896, de 06/09/2019, publicada no DOU 174, de 09/09/2019.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Chopinzinho (PR), em 26 de setembro de 2019.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE

PROCURADOR GERAL

DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

Página 9 de 9

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho1000.com.br/verificacao/> e informe o código DD67-DAD9-E721-DA72



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DD67-DAD9-E721-DA72

113

no

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 26/09/2019 17:06:05 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em
<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link
abaixo:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DD67-DAD9-E721-DA72>



Memorando 13: 1.736/2019



114

10

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 26 de Setembro de 2019 às 17:05

De:

PGM-LIC - Licitação

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:

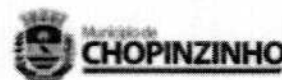
**SMVSU - Secretaria de Viação e
Serviços Urbanos**

Esta documentação faz parte do Despacho 13: 1.736/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil



Memorando 13: 1.736/2019



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 26 de Setembro de 2019 às 17:05

De:

PGM-LIC - Licitação

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:

**SMVSU - Secretaria de Viação e
Serviços Urbanos**

Esta documentação faz parte do Despacho 13: 1.736/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil

TERMO DE ENTREGA

Nome legível:

Recebido em:

___/___/___ às ___:___

Assinatura:

RG/CPF:

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 26/09/2019 17:06:22 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)

"As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*

115

ro

115

115

REMESSA

Aos 27 dias do mês de setembro do ano de 2019, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos**, do que lavro o presente termo.



Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto nº 433/2018

**Memorando 1.736/2019**Assunto: **Detonação**

Chopinzinho/PR, 14 de Outubro de 2019

Assunto: Processo nº 185/2019, Parecer Jurídico nº 332/2019.

Considerando o Parecer Jurídico nº 332/2019 (flhs 104 a 112), o qual solicita adequações no Processo de nº 185/2019 informamos:

Recomendação 1: providenciado de acordo com solicitação em anexo;

Recomendação 2: foram solicitados novos orçamentos, no entanto o valor não alterou.

Sendo o que havia para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

At.te,

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 - 1Doc - www.1doc.com.br

Impresso em 14/10/2019 10:37:15 por Geraldo Olivo - Secretário de Viação, Obras E Serviços Urbanos;

"Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo." - *Henry Ford*

Assunto **RES: Orçamento Detonação**
De Ademar - Armazén Santa Luzia
<ademar@armazemsantaluzia.com.br>
Para <viacaoeobras@chopinzinho.pr.gov.br>
Data 14/10/2019 09:36

Bom dia!
Considerar o mesmo valor.
Att
Ademar Mocelin

De: viacaoeobras@chopinzinho.pr.gov.br [mailto:viacaoeobras@chopinzinho.pr.gov.br]

Enviada em: segunda-feira, 14 de outubro de 2019 09:06

Para: ademar@armazemsantaluzia.com.br

Assunto: Fwd: Orçamento Detonação

----- Mensagem original -----

Assunto:Orçamento Detonação

Data:01/10/2019 13:30

De:viacaoeobras@chopinzinho.pr.gov.br

Para:ademar@armazemsantaluzia.com.br

Boa tarde, em 05 de julho vocês nos forneceram um orçamento para detonação (em anexo), como o processo ainda não foi publicado a Procuradoria Geral do município nos recomendou entrar em contato com vocês para nova cotação visando a possibilidade de alteração do valor. Solicito urgência tendo em vista que necessitamos do material para que possamos realizar nosso trabalho.

Fico no aguardo e desde já agradeço!

At.te,

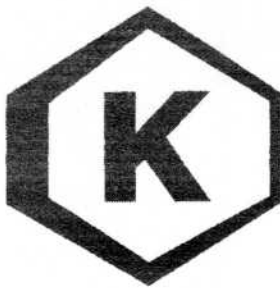
Tânia Dalfovo

Auxiliar Administrativo

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Chopinzinho - PR

Contato: (46) 3242-1514



KNAPP & CIA. LTDA.

119/

Perfuração, Detonação de Rochas
Rompedores e Terraplanagens

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

Empresa: **Knapp & Cia Ltda**

CNPJ: 76.376.375/0001-12

Inscrição Estadual: 250.928.884

Rua Almirante Barroso, nº 711, sala 01, Edifício Erside, Centro, Palmitos/SC

Fone/Fax: (49) 3647-0779

E-mail: knappecia@gmail.com

Orçamento

Objeto: Prestação de serviços de perfuração e detonação de rochas, junto ao município.

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
01	Serviço de perfuração, detonação e desmonte de rochas, com todo material próprio necessário a realização do serviço com uso de explosivos	Metro Cúbico	R\$ 20,50

- Proposta válida por 30 dias.

Palmitos/SC, 01 de Outubro de 2019.

76.376.375/0001-12
KNAPP & CIA LTDA
RUA ALMIRANTE BARROSO, 711
SALA 01 - EDF. ERSIDE
CEP: 89887-000 - PALMITOS - SC



Knapp&Cia Ltda.

CNPJ: 76.376.375/0001-12

Tiago Blanger

Fone/Fax: (49) 3647-0779

E-mail: knappecia@gmail.com | knappecia@knapp.net.br

Inscr. Est. 250.928.884 - CNPJ 76.376.375/0001-12

Rua - Almirante Barroso, 711 - Centro

Edf. Erside - Sala 01 - Cep: 89887-000 - Palmitos - SC



À
Obras Chopinzinho

Prezado Sr.

Extrabrit Mineração Ltda, empresa especializada em perfuração e desmonte de rocha, vem por meio desta apresentar **PROPOSTA COMERCIAL**, conforme vossa solicitação:

DESCRIÇÃO	VALOR
Prestação de serviço de perfuração e detonação de rocha, nas pedreiras do Município.	R\$ 23,75 M³

Validade da proposta: 30 dias

Em caso de dúvida pedimos que entre em contato através do telefone: 47-3333-8113

Atenciosamente
Extrabrit Mineração Ltda

Indaial/SC, 01 de Outubro de 2019.

**Memorando 3.054/2019**

Responder apenas via 1Doc

Tânia D. **SMVSU**

Para

SMAPMA-MA - Meio...

A/C Susan B.

01/10/2019 14:32

Autorização IAP

Solicito que seja providenciado junto ao IAP novo pedido de autorização ambiental para atividade de exploração de cascalho na Cascalheira Linha Alegria para juntar aos autos do Processo nº185/2019, o qual trata de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de perfuração, delonação e desmonte de rochas com uso de explosivos, tendo em vista que a anexada tem validade somente até a data de 31 de outubro de 2019.

Fico no aguardo e desde já agradeço.

At.te,

—
Tânia Dalfovo

Auxiliar Administrativo

01/10/2019 às 14:32:39

Tânia D. **SMVSU**assinou digitalmente **Memorando 3.054/2019** com o certificado **TÂNIA DALFOVO**
CPF 103.682.429-27 conforme MP nº 2.200/2001.

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 01/10/2019 14:32:57 por Tânia Dalfovo - Auxiliar Administrativo

"As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*

Este documento foi assinado digitalmente por TÂNIA DALFOVO CPF 103.682.429-27.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 3CF6-7080-0BF8-FD6C





Memorando 14: 1.736/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 14 de Outubro de 2019 às 10:30

De:

SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Geraldo Olivo - Secretário de Viação, Obras E Serviços Urbanos;

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 14: 1.736/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil



Memorando 14: 1.736/2019



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 14 de Outubro de 2019 às 10:30

De:

SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Geraldo Olivo - Secretário de Viação, Obras E Serviços Urbanos;

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 14: 1.736/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil

TERMO DE ENTREGA

Nome legível: _____

Recebido em:

____/____/____ às ____:____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____



Memorando 1.736/2019

Assunto: **Detonação**



Município de
CHOPINZINHO

123/

Chopinzinho/PR, 15 de Outubro de 2019

Aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2019 faço remessa dos presentes autos à Divisão de Licitações e Contratos.

—
Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 15/10/2019 10:21:04 por Leomar Pereira Dos Santos - Auxiliar Administrativo (matrícula 22377)

1Doc

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 15 de Outubro de 2019.


Leomar Pereira dos Santos
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **1736/2019** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, **autorizo o Processo Licitatório**, do tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação do instrumento convocatório de Licitação, de acordo com as recomendações em Parecer Jurídico da Procuradoria Geral Municipal e demais encaminhamentos.

Chopinzinho, 16 de outubro de 2019.



Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2019

PREGÃO

EDITAL Nº 107/2019

FORMA: ELETRÔNICO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO
FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO,
DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS, COM O
USO DE EXPLOSIVOS.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2019

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 07/11/2019

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 10:00 horas.

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná - www.compras-net.gov.br “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO DE MODO AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel – CEP: 85.560-000, Chopinzinho - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS, COM O USO DE EXPLOSIVOS.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

07 de NOVEMBRO de 2019 às 10h00min.

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei



Município de Chopinzinho

128

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Complementar Federal n.º 147/2014, Decreto Federal n.º 5.450/2005 e Decreto Federal n.º 5.504/2005, e os Decretos Municipais n.º 151/2013 e n.º 227/2016, Lei Municipal n.º 083/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

O Pregoeiro será o Servidor Senhor Onério Cambruzzi Filho, designado pelo Decreto n.º 581/2018, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 1763, de 28/12/2018.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

1.1. Os documentos referentes às **propostas comerciais** e aos **anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do Edital no sistema Comprasnet, **até o dia 07 de novembro de 2019 às 10h00min**, no site www.comprasnet.gov.br.

1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia **07 de novembro de 2019 às 10h01min**, no site www.comprasnet.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, **ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO** (Decreto n.º 5.450/05, art. 24, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS, COM O USO DE EXPLOSIVOS**.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br.

2.3 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone n.º (046) 3242-8614.

2.4 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, telefone n.º (46) 3242-1514.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.2 Poderão participar deste PREGÃO, os interessados cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.2.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

3.2.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

3.3 Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- g) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**
 - g.1) **Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**
 - a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
 - b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
 - c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
 - d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.4 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.4.1 Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

3.4.2 Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

3.4.3 Que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

3.5 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

3.5.1 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Setor de Protocolo, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR.

4.1.2 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.4 Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br até 03 (três) dias úteis



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

5.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do PREGÃO.

5.3 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.

5.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 Todos os procedimentos da licitação seguirão o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 083/2016, devendo as licitantes interessadas declarar tal condição para seu credenciamento, mediante os meios disponibilizados pelo sistema.

5.6.1. A licitante deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação (**Anexo V**).

5.6.2. No caso de microempreendedor individual, a declaração da condição de que trata o § 3º do artigo 1º deste decreto poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

5.6.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A participação no **PREGÃO** dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente **encaminhamento da proposta de preços com valor unitário e total, a partir da disponibilização do Edital no sistema “Comprasnet”, até 07 de**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

novembro de 2019 às 10h00min, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 12.2.4.

6.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do **Anexo I** deste Edital.

6.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances**.

6.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".

7 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Na data e horário especificados no preâmbulo deste Edital, em conformidade com o subitem 6.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>, com o acolhimento das propostas de preços recebidas.

7.2 Análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.3 Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) **que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.**

7.3.1 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

7.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3.3 O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

7.3.4 Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

7.3.5 Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.3.6 A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

8 – A FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante, imediatamente, informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para a sua aceitação.

8.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.6.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

8.7 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8.1 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, O pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.

8.8.2 Para efeitos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o procedimento de **empate ficto** será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o pregoeiro proceder a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. O sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

134

que deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote/item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance. O prazo é decenal e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do lote/item. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade.

8.8.3 Para declarar uma **ME** ou **EPP** vencedora da disputa, o Pregoeiro verificará a regularidade fiscal e trabalhista da **ME** ou **EPP** e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a **ME** ou **EPP** prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a devida regularização prorrogáveis por igual período. Assim, a declaração do vencedor no Sistema deve ser efetivada somente após essa verificação visto que, **declarado o vencedor**, o Sistema abre a opção para **recurso**.

8.8.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

8.8.5 Na hipótese da não classificação de **ME** ou **EPP**, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na sala de disputa.

8.9 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará, **item a item**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relacionados no item 13, se vencidas no SICAF, das certidões constantes dos subitens. Para tanto o pregoeiro fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante obedecer ao prazo estipulado pelo pregoeiro, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado.

8.9.1 O licitante após convocado deverá anexar os documentos solicitados no prazo de **02 (duas) horas**, que poderá ser alterado pelo pregoeiro. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat, prorrogação do mesmo.

8.9.2 Passado o tempo determinado sem manifestação via chat do licitante, terá a sua proposta recusada.

8.10 Os documentos anexados, por arquivos eletrônicos digitalizados, serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital e deverão ser juntados aos autos do respectivo processo de contratação.

8.11 A(s) Licitante(s) declarada(s) vencedora(s) deverá(ão) enviar, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, para a Rua Miguel Procópio, nº 3.811, Chopinzinho – PR, **no original ou cópia autenticada**, os documentos relacionados no item 13 deste Edital, bem como sua proposta de preços, com os preços unitário por item, atualizada em conformidade com os lances



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

eventualmente ofertados.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.2 A qualquer tempo, o pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.

9.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam às exigências deste edital.

9.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4.1 Na situação a que se refere o subitem anterior o pregoeiro poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.

9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.

9.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

9.7 Havendo pendência na aceitação ou habilitação para quaisquer dos itens objeto desse certame, O pregoeiro fará uso da funcionalidade “EM ANÁLISE” com o encerramento da sessão pública para os demais.

9.8 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:

9.9 **Certame de Ampla Participação.**

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

11 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

11.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, tendo como preços máximos os incluídos no Termo de Referência.

11.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

12 – DA PROPOSTA ESCRITA

12.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser apresentada, juntamente com a documentação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da aceitação.

12.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

12.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo constante do **Anexo II**, impressa preferencialmente em papel timbrado do Licitante, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, devendo dela constar, obrigatoriamente:

12.2.1 Nome ou razão social do Licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, cargo, número do CPF, RG e endereço de seu representante legal;

12.2.2 Prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de sua apresentação.

12.2.3 O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

12.2.4 Todas as características dos produtos/serviços como marca/procedência/referência (conforme o caso), observadas as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.

12.2.5 **Preço unitário**, de acordo com os preços máximos apresentados no Termo de Referência, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do **Anexo I** do presente Edital.

12.2.5.1 Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.

12.2.5.2 O preço referido no subitem 12.2.5 deverá possuir até 02 (duas) casas decimais e por extenso, prevalecendo o valor descrito por extenso.

12.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, apresentem preços excessivos (entende-se por excessivo, preços superiores aos apresentados no Termo de Referência), bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.4 O município poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

13 – DA HABILITAÇÃO

13.1 O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail institucional: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, sendo os originais apresentados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, em envelope fechado com a identificação de sua razão social e nº do Pregão Eletrônico, endereçada ao Pregoeiro que processou o certame, no seguinte endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel – Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000.

13.1.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará, **item a item**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relativos a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. Para tanto o pregoeiro fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante obedecer ao prazo de 02 (duas) horas, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor.

13.1.2 **Será aceito apenas 01 (UM) arquivo (COMPACTADO ex.: .zip e .pdf) com TODOS os relativos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final.**

13.1.3 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **02 (duas) horas**, **não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação,** sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

13.1.3.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

13.1.4 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro **DESCCLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.1.5 A documentação remetida via **original deverá corresponder exatamente** àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico resultará na **desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail dentro do prazo de 02 (duas) horas, para a inclusão de tal documentação**, se for aceitável por parte do Pregoeiro, a situação na qual será aplicada, a funcionalidade "Convocar anexo".

13.2 Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

13.3 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.4 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

13.4.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

13.4.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.4.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

13.4.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portal-doempreendedor.gov.br.

13.4.1.4 A empresa ME/EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V).

13.4.1.5 Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

13.4.1.6 Prova de ausência de registro junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

13.4.1.7 Prova de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.

13.4.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

13.4.2.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.4.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

13.4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

13.4.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.4.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

13.4.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

13.4.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

13.4.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

13.4.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

13.4.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.4.3.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13.4.4 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

13.4.5 Habilitação Específica:

13.4.5.1 – Alvará de licença para depósito, transporte e utilização de explosivos e seus acessórios;

13.4.5.2 – Licenciamento Ambiental;

13.4.5.3 - Certidão de inscrição da empresa no Conselho Competente;

13.4.5.4 - Declaração que possui equipamento necessário;

13.4.5.5 - Carta Blaster habilitando o responsável para ser encarregado de fogo tendo como o empregador o licitante, em vigor na data de abertura da licitação.

13.4.6 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

13.4.6.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**.



Município de Chopinzinho

140/

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.4.6.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**

13.4.6.3 Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**

13.4.6.4 Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI).**

13.4.7 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4.8 O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

14 – DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, será aberto na plataforma COMPRASNET, o prazo de 20 (vinte) minutos, onde qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestado o recurso, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, dentro do prazo acima estipulado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

14.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

14.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

14.6 Os recursos terão efeito suspensivo.

14.7 Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Procuradoria Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto lícitado.

16 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

16.1 Valor máximo estimado anual da licitação é de **R\$ 96.600,00 (noventa e seis mil e seiscentos reais)**.

16.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio município. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (1559/F504).

16.3 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

16.4 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal eletrônica, relativa aos serviços executados, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração e que atestadas pela Secretaria solicitante será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

16.4.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

16.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

16.6 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente,



Município de Chopinzinho

142/

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

16.7 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a contratar a quantidade total dos produtos/serviços constantes do **Termo de Referência**.

17 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.

17.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

17.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

17.4 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

17.5 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

17.6 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador do Município de Chopinzinho-PR, trimestralmente, nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.

17.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

17.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

18 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA.

18.1 - Os SERVIÇOS uma vez solicitados deverão ser efetuados em até 10 dias, contados a partir da solicitação.

18.2 - Os serviços envolvem projeto e execução de plano de fogo, desmonte de rochas com uso de explosivos e acessórios, mediante detonações controladas e pré-fissuramento.

18.3 - Os serviços deverão ser realizados na Pedreira da Linha Alegria, no interior deste município, de acordo com as necessidades estabelecidas pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.4 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

19 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

19.1 - O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

19.2 - Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

19.3 - Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

19.4 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

19.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

19.6 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

19.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

20 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1 – O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

20.1.1 - propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

20.1.2 - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

20.1.3 - manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

20.1.4 - propor medidas que melhorem a execução do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.2 - A Fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Senhor Dyonatan de César, CPF: 065.924.689-98, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas, que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a entrega desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

20.2.1 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

20.3 - O Fiscal Substituto será o Servidor Senhor Amarildo Miguel Dalle Tese, CPF 749.565.409-06.

21 - DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

21.1 O Gestor/Fiscal responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. 21.2 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

21.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

21.4 Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

21.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

21.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

21.7 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

21.8 Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

21.9 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

22 - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

23 – DAS PENALIDADES

23.1 Os contratantes decidem aplicar à Ata de Registro de Preços e aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

1 - multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

2 - multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3 - multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

4 - multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

5 - multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

6 - multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

7 - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

8 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

24 – DA RESCISÃO

24.1 Os Contratos gerados desta Licitação poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

24.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

24.3 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

24.4 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

24.5 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

25 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

25.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br.

26.2 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

26.3 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

26.4 Os documentos deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 3 (três) meses, a partir da data de sua expedição.

26.5 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

26.6 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

26.7 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

26.8 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

26.9 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

26.10 A apresentação da proposta implicará a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

26.11 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

26.12 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.13 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

26.14 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.15 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.16 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

26.17 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

26.18 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

26.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

26.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento.
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração.
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho.
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP.
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
ANEXO VII	Modelo de Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho, 16 de outubro de 2019.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS** de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo às Secretarias solicitantes a Fiscalização, informando se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitadas.

1.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO M³	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
01	M³	7.000	Serviço de perfuração, detonação e desmonte de rochas, com todo material próprio necessário a realização do serviço com uso de explosivos. Distância da malha: 3 metros Profundidade: 11 metros Explosivo tipo emulsão bombeável.	13,80	96.600,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO					R\$ 96.600,00

2 - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

2.1 – Dyonatan de César - Diretor do Departamento de Viação e Serviços Urbanos, CPF 065.924.689-98.

3 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA.

3.1 - Os SERVIÇOS uma vez solicitados deverão ser efetuados em até 10 dias, contados a partir da solicitação.

3.2 Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

4 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

4.1 - O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

4.2 - Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

4.3 – O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

4.4 A Fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Senhor Dyonatan de César, CPF: 065.924.689-98, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas, que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a entrega desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

4.4.1 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4.5 O Fiscal Substituto será o Servidor Senhor Amarildo Miguel Dalle Tese, CPF 749.565.409-06.

4.6 Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

4.7 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.8 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.9 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.10 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5 – DO PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal eletrônica, relativa aos serviços executados, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração e que atestadas pela Secretaria solicitante será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.2 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a contratar a quantidade total dos produtos constantes do **Anexo 1**.

6 – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

6.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (1559/F504).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

152/L

7.2 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

7.3 - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

8 – HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:

8.1 – Como critério de habilitação específica no Certame, deverão ser exigidos:

8.1.1 – Alvará de licença para depósito, transporte e utilização de explosivos e seus acessórios;

8.1.2 – Licenciamento Ambiental;

8.1.3 – Certidão de inscrição da empresa no Conselho Competente;

8.1.4 – Declaração que possui equipamento necessário;

8.1.5 – Carta Blaster habilitando o responsável para ser encarregado de fogo tendo como o empregador o licitante, em vigor na data de abertura da licitação.

Chopinzinho, 13 de setembro de 2019.

Geraldo Olivo
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

153/

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

ANEXO – II

MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo:, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 107/2019, conforme abaixo discriminado:

ITEM	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT. M³ - R\$	TOTAL R\$
01	M³	7.000	Serviço de perfuração, detonação e desmonte de rochas, com todo material próprio necessário a realização do serviço com uso de explosivos. Distância da malha: 3 metros Profundidade: 11 metros Explosivo tipo emulsão bombeável.		
VALOR TOTAL - R\$					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, seguros, mão de obra, insumos e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de execução: 10 (dez) dias após a solicitação.

Local de execução: Linha Alegria, interior de Chopinzinho-PR.

Local e data.

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho 154/

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
....., sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 107/2019**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



Município de Chopinzinho

155

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na Rua
....., nº, C.N.P.J. nº,
DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto
no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

156/

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

1572

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

158/

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2019

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e dezenove, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão número 107/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS, COM O USO DE EXPLOSIVOS**.

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

1.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade da ARP, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA:

3.1 Os SERVIÇOS uma vez solicitados deverão ser efetuados em até 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação.

3.2 Os serviços envolvem projeto e execução de plano de fogo, desmonte de rochas com uso de explosivos e acessórios, mediante detonações controladas e pré-fissuramento.

3.3 Os serviços deverão ser realizados na Pedreira da Linha Alegria, no interior deste município, de acordo com as necessidades estabelecidas pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

3.4 Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO:

4.1 - O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

4.2 - Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

4.3 - Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.



Município de Chopinzinho

160

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.4 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.6 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

5.1 – O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

5.1.1 - propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

5.1.2 - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

5.1.3 - manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

5.1.4 - propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

5.2 - A Fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Senhor Dyonatan de César, CPF: 065.924.689-98, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas, que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a entrega desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

5.2.1 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

20.3 - O Fiscal Substituto será o Servidor Senhor Amarildo Miguel Dalle Tese, CPF 749.565.409-06.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO:

6.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio município. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (1559/F504).

6.2 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

6.3 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal eletrônica, relativa aos serviços executados, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração e que atestadas pela Secretaria solicitante será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

6.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma)



Município de Chopinzinho

161/

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

6.5 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

6.6 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a contratar a quantidade total dos produtos/serviços constantes do **Termo de Referência**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 O Gestor/Fiscal responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. 7.2 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

7.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

7.4 Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

7.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

7.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

7.7 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

7.8 Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).



Município de Chopinzinho

162/

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.9 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 Os contratantes decidem aplicar à Ata de Registro de Preços e aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

1 - multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

2 - multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

3 - multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

4 - multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

5 - multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

6 - multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

7 - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

8 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.



Município de Chopinzinho

1632

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1 Os Contratos gerados desta Licitação poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

10.3 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.4 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

10.5 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

11.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO: Esta ata está vinculada ao edital de Pregão nº 107/2019 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos



Município de Chopinzinho

164

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, __ de ____ de 2019.

Município de Chopinzinho – Contratante - Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

- Gestor

- Fiscal da ARP

Anexo I da ARP nº **/2019

ITEM	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT. M³ - R\$	TOTAL R\$
01	M³	7.000	Serviço de perfuração, detonação e desmonte de rochas, com todo material próprio necessário a realização do serviço com uso de explosivos. Distância da malha: 3 metros Profundidade: 11 metros Explosivo tipo emulsão bombeável.		
VALOR TOTAL - R\$					

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 107/2019. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: Dia 07 de novembro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS, COM O USO DE EXPLOSIVOS. Gênero: Serviços Técnicos. Valor máximo estimado da licitação: R\$ 96.600,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs. e no Site www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2019 - REGISTRO DE PREÇOS 49/2019 (Processo Licitatório 100/2019)

De acordo com o planejamento e em conformidade com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 76/2019, que teve como objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos e impressões para atender às necessidades e suprir o funcionamento diário da toda a estrutura administrativa municipal, atendendo a todos os departamentos da municipalidade. HOMOLOGO por seu próprio fundamento determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor das empresas acima descritas, junto com suas datas e valores relacionados:

EMPRESA FORNECEDORA: HIRAO ROBERTO DA ROCHA - ME - CNPJ: 05.057.313/0001-09					
Lote 02 - ADESIVOS, FAIXAS EM LONA, BANNER EM LONA, CRACHÁ, PLACAS EM PVC					
Item	Descrição dos Itens	QTD	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Adesivo vinil cast para divulgação de campanhas, em ml	100	ml	15,00	1.500,00
2	Adesivo vinil para personalização de veículo - vinil cast, para adesagem em estrutura de frota municipal	50	m²	18,00	900,00
3	Adesivo, cores variadas, papel fotográfico 150g, com adesão em estrutura de frota municipal	100	m²	18,00	1.800,00
4	Banner em lona, 4x4 gramas, impressão digital, em 4 cores, incluindo arte, layout, acabamento cortado para fixação e bastão em madeira	100	m²	21,00	2.100,00
5	Crachá de identificação - cores 4x2, em PVC rígido, com película protetora no tamanho de 5,5 cm por 8 cm, incluindo cordão com fivela metálica	50	Unid.	10,00	500,00
6	Faixa em lona vinil 440 gramas, impressão digital, em 4 cores, incluindo arte, criação, acabamento cortado para fixação e bastão em madeira	100	m²	21,00	2.100,00
7	Placas em pvc, 2mm, adesivas, tamanho a serem definidos	150	m²	70,00	10.500,00
Valor total do lote R\$ 19.900,00					
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 19.900,00 (dezenove mil e noventa e cinco reais)					

EMPRESA FORNECEDORA: ROBAL - CHAVES E CARMENIS LTDA - ME - CNPJ: 01.088.073/0001-48					
Lote 02 - carimbos					
Item	Descrição dos Itens	QTD	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Carimbo automático, auto-ventilador, de estrutura plástica, borracha plástica transparente e flexível, com arte final feita através de estêncil eletrônico, dimensões aprox. 30x20mm	10	Unid.	22,00	220,00
2	Carimbo automático, auto-ventilador, de estrutura plástica, borracha retangular plástica transparente e flexível, com arte final feita através de estêncil eletrônico, dimensões aprox. 40x25mm	10	Unid.	17,00	170,00
3	Carimbo automático, auto-ventilador, de estrutura plástica, borracha retangular plástica transparente e flexível, com arte final feita através de estêncil eletrônico, dimensões aprox. 40x25mm	10	Unid.	15,00	150,00
4	Carimbo automático, auto-ventilador, de estrutura plástica, borracha retangular plástica transparente e flexível, com arte final feita através de estêncil eletrônico, dimensões aprox. 40x25mm	10	Unid.	20,00	200,00
5	Carimbo automático, auto-ventilador, de estrutura plástica, borracha retangular plástica transparente e flexível, com arte final feita através de estêncil eletrônico, dimensões aprox. 40x25mm	10	Unid.	30,00	300,00
6	Carimbo automático, auto-ventilador, de estrutura plástica, borracha retangular plástica transparente e flexível, com arte final feita através de estêncil eletrônico, dimensões aprox. 40x25mm	10	Unid.	24,50	245,00
Valor total do lote R\$ 1.384,90					
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 1.384,90 (um mil e trezentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos)					

EMPRESA FORNECEDORA: CALCAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME - CNPJ: 04.261.348/0001-46					
Lote 03: cartão de visita, envelope, papel timbrado, pastas e similares					
Item	Descrição dos Itens	QTD	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Cartão de visita - papel couchê, laminação fosca em verniz UV, gramatura de 250g/m², 4x4 cores, dimensões 90x50mm	2.000	Unid.	0,29	580,00
2	Envelope modelo 18x42x45 mm - 4x4 cores, borda oculta em papel sulfite 120g, arte e vinilo	3.000	Unid.	0,40	1.200,00
3	Envelope modelo 22x11x15 mm - 4x4 cores, borda oculta em papel sulfite 120g, arte e vinilo	3.000	Unid.	0,34	1.020,00
4	Envelope modelo 30x40x45 mm - 4x4 cores, borda oculta em papel sulfite 120g, arte e vinilo	3.000	Unid.	0,61	1.830,00
5	Papel timbrado - 21x29,7cm, impressão digital, em papel sulfite 120g	10.000	Unid.	0,09	1.800,00
6	Pasta - capa com envelope - modelo alfabeto 30,5x45 cm, 4x4 cores, papel sulfite 120g, arte e vinilo	20.000	Unid.	0,32	6.400,00
7	Pasta para capa com envelope - modelo alfabeto 30,5x45 cm, 4x4 cores, papel sulfite 120g, arte e vinilo	7.000	Unid.	0,42	2.940,00
8	Pasta com capa com envelope - modelo alfabeto 30,5x45 cm, 4x4 cores, papel sulfite 120g, arte e vinilo	3.000	Unid.	0,89	2.670,00
9	Pasta com capa com envelope - modelo alfabeto 30,5x45 cm, 4x4 cores, papel sulfite 120g, arte e vinilo	3.000	Unid.	0,91	2.730,00
10	Pasta para capa com envelope - modelo alfabeto 30,5x45 cm, 4x4 cores, papel sulfite 120g, arte e vinilo	5.000	Unid.	1,01	5.050,00
Valor total do lote R\$ 18.060,00					

Lote 04: blocos, autorizações, fichas, cartinhas e similares					
Item	Descrição dos Itens	QTD	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Autorização de compra - tamanho 30 cm x 15 cm, papel autocopiativo 2 cores, 58 gr, impressão digital, 30x15 cm, acabamento picotado para destaque na margem superior, modelo em anexo	300	Bloco	3,08	924,00
2	Bloco - requisição de compra - tamanho 15 cm x 10 cm, papel autocopiativo 2 cores, 58 gr, impressão digital, 30x15 cm, acabamento picotado para destaque na margem superior, modelo em anexo	300	Bloco	4,07	1.221,00
3	Bloco - autorização de funcionamento - em papel sulfite 50g, cores 1x3, bloco com 50 folhas, acabamento colado na margem superior, modelo alfabeto 14x20 cm	100	Bloco	1,83	183,00
4	Bloco - autorização de funcionamento - em papel sulfite 50g, cores 1x3, bloco com 50 folhas, acabamento colado na margem superior, modelo alfabeto 14x20 cm	50	Bloco	2,83	141,50
5	Bloco - autorização de funcionamento - em papel sulfite 50g, cores 1x3, bloco com 50 folhas, acabamento colado na margem superior, modelo alfabeto 14x20 cm	50	Unid.	2,95	147,50
6	Notificação de multa - em papel sulfite 50g, cores 1x3, bloco com 50 folhas, acabamento colado na margem superior, modelo alfabeto 14x20 cm	100	Unid.	2,04	204,00
7	Bloco - notificação de multa - em papel sulfite 50g, cores 1x3, bloco com 50 folhas, acabamento colado na margem superior, modelo alfabeto 14x20 cm	100	Unid.	1,90	190,00
8	Bloco - notificação de multa - em papel sulfite 50g, cores 1x3, bloco com 50 folhas, acabamento colado na margem superior, modelo alfabeto 14x20 cm	100	Unid.	1,90	190,00
9	Bloco - notificação de multa - em papel sulfite 50g, cores 1x3, bloco com 50 folhas, acabamento colado na margem superior, modelo alfabeto 14x20 cm	100	Bloco	3,10	310,00
10	Bloco - notificação de multa - em papel sulfite 50g, cores 1x3, bloco com 50 folhas, acabamento colado na margem superior, modelo alfabeto 14x20 cm	50	Bloco	3,20	160,00
11	Bloco - notificação de multa - em papel sulfite 50g, cores 1x3, bloco com 50 folhas, acabamento colado na margem superior, modelo alfabeto 14x20 cm	50	Bloco	3,23	161,50
12	Bloco - notificação de multa - em papel sulfite 50g, cores 1x3, bloco com 50 folhas, acabamento colado na margem superior, modelo alfabeto 14x20 cm	100	Bloco	3,00	300,00
Valor total do lote R\$ 9.392,50					

Lote 05: blocos, autorizações, fichas, cartinhas e similares					
Item	Descrição dos Itens	QTD	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Informativo, tamanho: 21x30 (horizontal), nº de páginas: 10, papel autocopiativo 2 cores, 58 gr, impressão digital, 21x30 cm, acabamento picotado para destaque na margem superior, modelo em anexo	120	Unid.	4,97	596,40
2	Ficha fiscal de produtor rural - em formulário contínuo, formato 24x30x20 mm, em 4 vias, papel auto copiativo, com numerado individual	10.000	Folha / un.	0,41	4.100,00
Valor total do lote R\$ 6.696,40					

Lote 07: cartões, convites, flyer e folder					
Item	Descrição dos Itens	QTD	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
43	Cartão, medidas: 47x33 cm, papel couchê 150 gr, impressão em 4x4 cores	800	Unid.	1,06	848,00
44	Cartão, medidas: 50x40 cm, papel couchê 150 gr, impressão em 4x4 cores	1.500	Unid.	1,49	2.235,00
45	Convite tamanho 20x15 cm, cores 4x4, papel couchê 200 gr, acabamento colado na margem superior	3.000	Unid.	0,30	900,00
46	Convite tamanho 40x22 cm (aberto), cores 4x4, papel couchê 250 gr, acabamento colado na margem superior	3.000	Unid.	0,33	990,00
47	Flyer, tamanho: 10x15 cm, cores 4x4, papel couchê 115gr	2.000	Unid.	0,13	260,00
48	Flyer, tamanho: 10x15 cm, cores 4x4, papel couchê 120gr	2.000	Unid.	0,14	280,00
49	Flyer, tamanho: 10x15 cm, cores 4x4, papel couchê 117gr	3.000	Unid.	0,14	420,00
50	Flyer, tamanho: 10x15 cm, cores 4x4, papel couchê 130gr	2.000	Unid.	0,18	360,00
51	Flyer, tamanho: 10x15 cm, cores 4x4, papel couchê 115gr	2.000	Unid.	0,15	300,00
52	Flyer, tamanho: 10x15 cm, cores 4x4, papel couchê 150gr	3.000	Unid.	0,19	570,00
53	Flyer, tamanho: 10x15 cm, cores 4x4, papel couchê 150gr	3.000	Unid.	0,21	630,00
54	Flyer, tamanho: 10x15 cm, cores 4x4, papel couchê 150gr	3.000	Unid.	0,20	600,00
55	Flyer, tamanho: 10x15 cm, cores 4x4, papel couchê 150gr	3.000	Unid.	0,22	660,00
56	Flyer, tamanho: 10x15 cm, cores 4x4, papel couchê 150gr	3.000	Unid.	0,23	690,00
57	Flyer, tamanho: 10x15 cm, cores 4x4, papel couchê 150gr, com anexo 2 dobrado	2.000	Unid.	0,91	1.820,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 107/2019. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: Dia 07 de novembro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS, COM O USO DE EXPLOSIVOS. Gênero: Serviços Técnicos. Valor máximo estimado da licitação: R\$ 96.600,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs. e no Site www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Cod314648

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR a pedido a partir da presente data VALMOR CAMARGO MENDES, portador do RG nº 4.268.575-5, da função de Conselheiro Tutelar do Município de Cerro Azul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 16 de outubro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:577D9AC4

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 174/2019. EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRO

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município, e

Considerando a eleição realizada em 04 (quatro) de outubro de 2015, conforme demanda a Lei 039/2013 e Resolução nº 170 do CONANDA;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR a pedido a partir da presente data o Senhor EVERTON VON DER OSTEN CORTES DE ANDRADE, portador do RG nº 99271469, da função de Conselheiro Tutelar do Município de Cerro Azul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 16 de outubro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F1D1D514

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 175/2019. DECRETA PONTO FACULTATIVO

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o dia nacional em comemoração ao Servidor Público, dia 28 de outubro que neste ano recairá na segunda-feira;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado ponto facultativo no dia 28 de outubro – segunda-feira, nas repartições públicas municipais, exceto os serviços considerados essenciais, emergenciais e de 1ª necessidade, principalmente de saúde, os quais ficarão a critério e escalonamento de cada secretaria.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 22 de outubro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:CB1494E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE – Nº 033/2019

O Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 058/2019, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **R2T TECNOLOGIA LTDA** C.N.P.J Nº 26.305.083/0001-10, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 23 de outubro de 2019.

LHUANA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
Presidente Comissão Processante
Res. 058/2019

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4DB77F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 107-2019 -
SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E DESMONTE
DE ROCHAS, COM USO DE EXPLOSIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 107/2019. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: Dia 07 de novembro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS, COM O USO DE EXPLOSIVOS. Gênero: Serviços Técnicos. Valor máximo estimado da licitação: R\$ 96.600,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs. e no Site www.chopinzinho.pr.gov.br www.comprasnet.gov.br. Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A0EABCF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO DE ADITAMENTO - 281-2015 - GENTE
SEGURADORA SA

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditivo ao Contrato nº 281/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Gente Seguradora S/A. CNPJ: 90.180.605/0001-02. Referente à Contratação de serviços de seguro de vida para funcionários ativos e inativos do Município de Chopinzinho. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência contratual em 12(doze) meses, sendo a nova vigência contratual para 26/10/2020 e inclusão de 160 (cento e sessenta) estagiários. Valor máximo mensal para os funcionários ativos e inativos do município de Chopinzinho de R\$ 8.549,16, totalizando para os 12 (doze) meses um valor estimado em R\$ 102.589,92. Valor máximo mensal para os estagiários R\$ 300,80, totalizando para os 12 (doze) meses um valor estimado de R\$ 3.609,60. Origem: Pregão Presencial nº 71/2015. Fundamento Legal: Artigo 57e 65 da Lei



KNAPP & CIA. LTDA.

Perfuração, Detonação de Rochas
Rompedores e Terraplanagens

169

ANEXO - II

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **KNAPP & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 76.376.375/0001-12, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 711, Sala 01 - Edifício Erside, Centro, Palmitos/SC, CEP: 89.887-000, neste ato representada por seu sócio administrador **CELSO KNAPP**, de nacionalidade brasileira, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 509.475 - SESP/SC, e inscrito no CPF sob nº 245.581.250-20, residente domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 276, Centro, Palmitos/SC - CEP: 89.887-000, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 107/2019, conforme abaixo discriminado:

ITEM	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT. M³ - R\$	TOTAL R\$
01	M³	7.000	Serviço de perfuração, detonação e desmonte de rochas, com todo material próprio necessário a realização do serviço com uso de explosivos. Distância da malha: 3 metros Profundidade: 11 metros Explosivo tipo emulsão bombeável.	Knapp	R\$ 13,70	R\$ 95.900,00
VALOR TOTAL						R\$ 95.900,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 95.900,00 (noventa e cinco mil e novecentos reais).						

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, seguros, mão de obra, insumos e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de execução: 10 (dez) dias após a solicitação.

Local de execução: Linha Alegria, interior de Chopinzinho-PR.

DADOS RESPONSÁVEL:

Nome completo: CELSO KNAPP

Cargo na Empresa: Sócio administrador

CPF: 245.581.250-20

RG: 509.475 - SESP/SC

E-mail: licitacao@knapp.net.br

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL S/A

Código banco: 001

TITULAR: KNAPP & CIA LTDA

Agência: 0736-6

C/C: nº 8836-6

Palmitos/SC, 07 de novembro de 2019,

76.376.375/0001-12

KNAPP & CIA LTDA.

RUA ALMIRANTE BARROSO, 711
CENTRO - SALA 01 - ED. ERSIDE
CEP 89887-000 - PALMITOS - SC

KNAPP & CIA LTDA

CELSO KNAPP - Sócio administrador

CPF: 245.581.250-20 - RG nº 509.475 - SESP/SE-mail: knappecia@gmail.com | knappecia@knapp.net.br

Inscr. Est. 250.928.884 - CNPJ 76.376.375/0001-12

Rua - Almirante Barroso, 711 - Centro

Edf. Erside - Sala 01 - Cep: 89887-000 - Palmitos - SC

Fone/Fax: (49) 3647-0779

14ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

"KNAPP & CIA LTDA"

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, os aqui qualificados e abaixo assinados:

CELSO KNAPP, brasileiro, natural de Palmitos Estado de Santa Catarina, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 277, Centro da cidade de Palmitos, Estado de Santa Catarina, CEP 89887000, inscrito no CPF/MF sob nº 245.581.250-20, portador da Cédula de Identidade nº 12C-509.475, expedida pela SSP-SC, em 18.11.1993, e o

Sr. CELSO KNAPP JUNIOR, brasileiro, solteiro, emancipado cfe. Certidão Pública de Emancipação registrada às folhas 07 do livro E-04, sob o termo 902, em data de 18.02.2005, natural de Palmitos, Estado de Santa Catarina, nascido em 27.01.1988, estudante, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 277, Centro da cidade de Palmitos, Estado de Santa Catarina, CEP: 89887-000, inscrito no CPF/MF nº 059.389.199-67, portador da Cédula de Identidade nº 3.340.075-0, expedida pela SSP-SC em 13.12.2001,

únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de

KNAPP & CIA LTDA

estabelecida na Avenida Brasil, s/n, sala 1, Centro da cidade de Palmitos, Estado de Santa Catarina, CEP: 89887-000, CNPJ sob nº 76.376.375/0001-12, I.E. nº 250.928.884, com o Contrato Social primitivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 4290014207 em data de 13.10.1982, e posteriores alterações sob nº 14207186 na data de 21.10.1986, segunda nº 42200572690 em data de 01.03.1989, terceira alteração nº 42200572690 em 11.03.1991, quarta alteração nº 42200572690 em 24.10.1994, quinta alteração nº 42200572690 em 05.12.1994, sexta alteração nº 42200572690 em 01.11.1995, sétima alteração nº 20010103139 em 06.02.2001, oitava alteração em 09.07.2002 sob nº 20020827440, nona alteração sob nº 20032564228 em data de 01.12.2003, décima alteração arquivada em 06.06.2005 sob nº 20051504197, décima primeira alteração arquivada em 20.08.2007 sob número 20072066512, décima segunda alteração arquivada em 04.05.2010 sob o número 20100031625, e décima terceira alteração n. 20113060360 em data de 05.10.2011, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social primitivo e alterações, mediante as seguintes condições e cláusulas:

PRIMEIRA: O objeto da sociedade que era:

- * Obras de Terraplanagem;
- * Prestação de Serviços de Detonação para Terceiros (CNAE 4311-8/01);
- * Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás; (CNAE 4322-3/01)
- * Obras de acabamento da construção (CNAE 4330-4/99);
- * Instalação e Manutenção Elétrica (CNAE 4321-5/00);
- * Obras de Construção de Edifícios (CNAE 4120-4/00);
- * Extração de Basalto e Beneficiamento Associado (CNAE 0810-0/09);
- * Aluguel de máquinas e equipamentos de construção e demolição com operários (4313-4/00);
- * Realizar o aproveitamento e exploração de recursos minerais em todo território nacional;
- * Aluguel de Máquinas e equipamentos de Demolição e Construção sem Operador (7732-2/01);

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
DE TITULOS DE PALMITOS/SC
Leticia Mariuzzi Signor Pereira -
Tabelião de Notas e Protesto Designada
Rua Padre Anchieta, esquina com a Rua Dom Pedro II, nº 27
Sala 04 - Centro - CEP 89887-000 - Palmitos/SC
Fone (49) 3647-3527
tabelionatopsc@palmitos.com.br

----- AUTENTICAÇÃO Nº 059714 -----



Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé.
Palmitos/SC, 03 de outubro de 2019 às 08:31:44. Em Teste da Verdade.

SIMONE CARLA C. A. D. S. PARISOTTO - Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 3,55 + selo: R\$ 1,95 -- Total: R\$5,50
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FPH74186-NEO5
Certifiquez dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



- * Obras de Urbanização, Ruas, Praças, Calçadas (CNAE: 4213-8/00);
- * Construção de Rodovias e Ferrovias (CNAE: 4211-1/01).
- * Comércio Atacadista de Explosivos;
- * Transporte rodoviário de Produtos Perigosos;
- * Armazenagem e Depósito de Explosivos;
- * Demolição de Edifícios e Estruturas;
- * Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto.

Passará a ser:

- * Obras de Terraplanagem;
- * Prestação de Serviços de Detonação para Terceiros;
- * Obras de acabamento da construção;
- * Obras de Construção de Edifícios;
- * Aluguel de máquinas e equipamentos de construção e demolição com operários;
- * Aluguel de Máquinas e equipamentos de Demolição e Construção sem Operador;
- * Obras de Urbanização, Ruas, Praças, Calçadas;
- * Construção de Rodovias e Ferrovias;
- * Comércio Atacadista de Explosivos;
- * Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos;
- * Armazenagem e Depósito de Explosivos;
- * Demolição de Edifícios e Estruturas;
- * Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto.

SEGUNDA: O capital social que é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente nacional, **passará a ser** de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), através da integralização nesta data de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em moeda corrente nacional, assim redistribuídas entre os sócios:

NOME DOS SÓCIOS	Nº de QUOTAS	VALOR DAS QUOTAS R\$	%
Celso Knapp	760.000,00	R\$ 760.000,00	95%
Celso Knapp Junior	40.000,00	R\$ 40.000,00	5%
TOTAIS	800.000,00	R\$ 800.000,00	100%

TERCEIRA: O endereço da empresa que era: Avenida Brasil, s/n, Sala 1, Centro da cidade de Palmitos, Estado de Santa Catarina, CEP: 89887-000, **passará a ser:** Rua Almirante Barroso, 711, Sala 01, Edifício Ersides, Centro da cidade de Palmitos, Estado de Santa Catarina, CEP: 89887-000.

QUARTA: A vista das modificações ora ajustadas se consolida o contrato social, com a seguinte redação:

“Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **KNAPP & CIA LTDA.**

Segunda: A sede da sociedade está localizada na Rua Almirante Barroso, 711, Sala 01, Edifício Ersides, Centro da cidade de Palmitos, Estado de Santa Catarina, CEP: 89887-000.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
DE TÍTULOS DE PALMITOS/SC
Letícia Mariuzzi Signor Pereira -
Tabelião de Notas e Protesto Designado

Rua Padre Anchieta, esquina com a Rua Dom Pedro II, nº 27
Sala 04 - Centro - CEP 89887-000 - Palmitos/SC
Fone (49) 3647-2837
Cel: 99632929@palmitos.com.br



----- AUTENTICAÇÃO Nº 069714 -----

Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé.
Palmitos/SC, 03 de outubro de 2019 às 08:31:46. Em Teste da Verdade.

SIMONE CARLA C. A. DA S. PARISOTTO - Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 3,55 + selo: R\$ 1,95 -- Total: R\$5,50
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FPH74187-DCA6
Confirmação do ato em: selo.tjsc.jus.br



Terceira: O objeto comercial da sociedade é:

- * Obras de Terraplanagem;
- * Prestação de Serviços de Detonação para Terceiros;
- * Obras de acabamento da construção;
- * Obras de Construção de Edifícios;
- * Aluguel de máquinas e equipamentos de construção e demolição com operários;
- * Aluguel de Máquinas e equipamentos de Demolição e Construção sem Operador;
- * Obras de Urbanização, Ruas, Praças, Calçadas;
- * Construção de Rodovias e Ferrovias;
- * Comércio Atacadista de Explosivos;
- * Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos;
- * Armazenagem e Depósito de Explosivos;
- * Demolição de Edifícios e Estruturas;
- * Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto.

Do Capital Social

Quarta: O capital social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), divididos em 800.000 (oitocentas mil) quotas no valor de 1,00 (hum real) cada uma, já totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional e bens, assim distribuídas entre os sócios:

NOME DOS SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR DAS QUOTAS R\$	%
Celso Knapp	760.000,00	R\$ 760.000,00	95%
Celso Knapp Junior	40.000,00	R\$ 40.000,00	5%
TOTAIS	800.000,00	R\$ 800.000,00	100%

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: O capital social poderá ser aumentado por decisão de todos os sócios, e reduzido conforme os casos previstos na lei 10.406/02, na proporção da participação de cada sócio.

Parágrafo Terceiro: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a aquisição se postas à venda; e se, nenhum dos sócios, nem a sociedade, usar do direito de preferência, fica livre ao sócio ceder suas quotas a terceiros.

Da Dissolução, Sucessão, Retirada, Exclusão

Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 01.10.1982, e seu prazo de duração é indeterminado.

Sexta: O sócio que desejar se retirar da sociedade ou transferir suas cotas capital deverá notificar com uma antecedência de 60 (sessenta) dias, e somente se fará com o consentimento do sócio remanescente, ficando também assegurado a este último o direito de continuidade dos negócios.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
DE TÍTULOS DE PALMITOS/SC
Leticia Marhuai Signor Pereira -
Tabeliã de Notas e Protesto Designada

Rua Padre Anchieta, esquina com a Rua Dom Pedro II, nº 27
Sala 04 - Centro - CEP 89087-000 - Palmitos/SC
Fone (41) 3647-2837
tabelionatos@palmitos.com.br

----- AUTENTICAÇÃO Nº 069714 -----



Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé.
Palmitos/SC, 03 de outubro de 2019 às 08:31:46. Em Teste da Verdade.

SIMONE CARLA C. A. DA S. PARISOTTO - Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 3,55 + selo: R\$ 1,95 -- Total: R\$5,50
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FPH74188-FPD9
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Sétima: Em caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com o sócio remanescente, e o espólio, sucessor, herdeiros do sócio falecido e o incapaz. O Espólio será representado por um dentre os herdeiros até a sua divisão. Uma vez formalizada a partilha os herdeiros poderão participar da Sociedade, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Se nenhum herdeiro participar da Sociedade prevalecerá à cláusula de retirada de sócio.

Parágrafo Primeiro: Os herdeiros através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Parágrafo Segundo: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo *de cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Oitava: Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em assembléia especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo Terceiro: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Quarto: Podem os sócios remanescentes, suprirem o valor da quota.

Do Exercício Social, Balanço e Resultados

Nona: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador é obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Décima: O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, coincidindo com o ano civil.

Décima Primeira: No fim de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos levantados pelo Balanço Patrimonial obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria.

Décima Segunda: Os lucros líquidos apurados serão distribuídos aos sócios, proporcionalmente ao capital de cada um, podendo a critério dos mesmos, ficarem em reserva na Sociedade.

Décima Terceira: Os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros, e não o sendo, serão suportados pelos sócios proporcionalmente ao capital de cada um.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
DE TÍTULOS DE PALMITOS/SC
Letícia Mariuzzi Signor Pereira
Tabelião de Notas e Protesto Designado

Rua Padre Anchieta, esquina com a Rua Dom Pedro II, nº 27
Sala 04 - Centro - CEP 89687-000 - Palmitos/SC
Fone: (41) 3047-3830
tabelionatopsc@palmitos.com.br

----- AUTENTICAÇÃO Nº 069714 -----



Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé.
Palmitos/SC, 03 de outubro de 2019 às 08:31:45. Em Teste da Verdade.

SIMONE CARLA C. A. DA S. PARÍSOTTO - Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 3,55 + selo: R\$ 1,95 -- Total: R\$5,50
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FPH74189-KX8V
Consultar os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Da Administração da Sociedade

Décima Quarta: A administração da sociedade cabe aos sócios **CELSO KNAPP JUNIOR** e **CELSO KNAPP**, com poderes e atribuições de administradores, devendo para tanto:

a) Zelar pela observância e cumprimento das Leis vigentes, normas contratuais, deliberações dos sócios quotistas e formular, com base nestas, as diretrizes e critérios operacionais da sociedade;

b) Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante quaisquer repartições públicas, individualmente; utilizar o nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, o uso do nome em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

c) Constituir procuradores, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo Único: Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

DEMONSTRAÇÃO DO USO DO NOME EMPRESARIAL

"KNAPP & CIA LTDA"

CELSO KNAPP JUNIOR

"KNAPP & CIA LTDA"

CELSO KNAPP

Décima Quinta: Os sócios que prestarem serviços à Sociedade, farão *jus* à retirada mensal a título de Pró-Labore, cujos valores serão combinados de comum acordo entre os mesmos, fixado no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

Décima Sexta: As deliberações dos sócios serão tomadas de acordo com o que determina o artigo 1.076 CC, contados segundo o valor da quota de cada um.

Parágrafo Único: As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Décima Sétima: A Sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

Décima Oitava: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Décima Nona: A empresa manterá responsável técnico registrado no órgão de classe próprio quando necessário.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
DE TÍTULOS DE PALMITOS/SC
Leticia Mariuzzi Signor Pereira
Tabelião de Notas e Protesto Designada
Rua Padre Anchieta, esquina com a Rua Dom Pedro II, nº 27
Sala 04 - Centro - CEP 89887-000 - Palmitos/SC
Fone (41) 3647-2827
tabelionato@palmitos.com.br

----- AUTENTICAÇÃO Nº 069714 -----



Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé.
Palmitos/SC, 03 de outubro de 2019 às 09:31:46. Em Teste da Verdade.

SIMONE CARLA C. A. DA S. PARISOTTO - Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 3,55 + selo: R\$ 1,95 -- Total: R\$5,50
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FPH74190-09QZ
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Vigésima: Os sócios concordam que a participação majoritária, ou seja, 51% (cinquenta e um por cento), do capital da sociedade permanecerá sempre em poder de brasileiros.

Vigésima Primeira: Deliberam os sócios que o quadro funcional da empresa será composto sempre de pelo menos dois terços de trabalhadores brasileiros.

Vigésima Segunda: A gerência, assim como administração da sociedade caberá sempre a brasileiros.

Vigésima Terceira: Fica eleito o Foro Jurídico da cidade e Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, para as questões oriundas do presente Contrato Social.

Vigésima Quarta: Os casos omissos e não disciplinados pelo presente Contrato Social, serão regulados pelo que dispõe o Livro II, da Lei 10.406/2002 Código Civil, e Legislação Complementar.

Vigésima Quinta: Revogam-se todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo, e alterações, passando a sociedade a reger-se somente pelo que está contido neste instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento de Contrato Social devidamente rubricado pelos contratantes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a fielmente cumprir todos os seus termos.

Palmitos (SC), 02 de setembro de 2.013.

CELSO KNAPP

CELSO KNAPP JUNIOR

TESTEMUNHAS:

RICARDO LUIZ SGARBI
RG.3372909 SSP SC
CPF/MF: 040.472.599-69

DIELI BORTOLANZA SGARBI
RG. 4.291.229 SSP SC
CPF/MF: 047.015.409-86

AUREO VANDERLEI SCHONARTH
OAB/SC 19.051



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/09/2013 SOB Nº: 20131621602
Protocolo: 13/162160-2, DE 12/09/2013

Empresa: 42 2 0057269 0
KNAPP & CIA LTDA -

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
DE TÍTULOS DE PALMITOS/SC
Leticia Mariussi Signor Pereira -
Tabelião de Notas e Protesto Designada
Rua Padre Anchieta, esquina com a Rua Dom Pedro II, nº 27
Sala 04 - Centro - CEP 88887-000 - Palmitos/SC
Fone (48) 3647-3637
tabelionatopereira.com.br

----- AUTENTICAÇÃO Nº 069714 -----



Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé.
Palmitos/SC, 03 de outubro de 2019 às 08:31:45. Em Teste da Verdade.

SIMONE CARLA C. A. DA S. PARISOTTO - Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 3,55 + selo: R\$ 1,95 -- Total: R\$ 5,50
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FPH74191-T3E6
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/10/2019 às 12:02) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 76.376.375/0001-12.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5DB9.97F7.6E8C.D151

FILTROS APLICADOS:

Nome: KNAPP & CIA LTDA

CONSULTAR
LIMPAR

Data da consulta: 30/10/2019 12:02:40
Data da última atualização: 30/10/2019 04:45:17

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	76376375000112
	Nome	KNAPP & CIA LTDA		
Período publicação : de			até	
Data de Início Impedimento: de			até	
Data de Fim Impedimento: de			até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 76376375000112!



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Palmitos

30/10/2019

9543181

179
m

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6936474

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Palmitos, com distribuição anterior à data de 29/10/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

KNAPP & CIA LTDA, portador do CNPJ: 76.376.375/0001-12. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Palmitos, quarta-feira, 30 de outubro de 2019.

PEDIDO Nº:

9543181



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 239126

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: KNAPP & CIA LTDA

Raiz do CNPJ: 76.376.375

Certidão emitida às 11:13 de 30/10/2019.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.376.375/0001-12 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 13/10/1982	
NOME EMPRESARIAL KNAPP & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ALMIRANTE BARROSO		NÚMERO 711	COMPLEMENTO SALA 1 EDIF ERSIDE
CEP 89.887-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITOS	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (49) 3647-0779	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/10/2019** às **11:10:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KNAPP & CIA LTDA
CNPJ: 76.376.375/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:17:29 do dia 26/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/12/2019.

Código de controle da certidão: **1329.A276.5C42.6CE4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **KNAPP E CIA LTDA**
CNPJ/CPF: **76.376.375/0001-12**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	190140118026976
Data de emissão:	28/10/2019 10:17:20
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	27/12/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

KNAPP & CIA LTDA CNPJ: 76.376.375/0001-12

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Licitação

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DCA1DZBHFRJ92421

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.palmitos.sc.gov.br>

Palmitos (SC), 28 de Outubro de 2019

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 76.376.375/0001-12**Razão**

KNAPP E CIA LTDA

Social:**Endereço:**RUA ALMIRANTE BARROSO 711 SALA 1 EDIF ERSIDE / CENTRO /
PALMITOS / SC / 89887-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/10/2019 a 24/11/2019**Certificação Número:** 2019102605073625067095

Informação obtida em 28/10/2019 10:14:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KNAPP & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.376.375/0001-12

Certidão nº: 181730390/2019

Expedição: 29/08/2019, às 08:06:04

Validade: 24/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KNAPP & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.376.375/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA DE POLÍCIA DA COMARCA DE PALMITOS

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO

O Delegado de Polícia da Delegacia de Polícia de Comarca de Fronteira de Palmitos, Estado de Santa Catarina, concede **ALVARÁ** para o funcionamento de **DEPÓSITOS DE PRODUTOS CONTROLADOS (EXPLOSIVOS)** a **KNAPP & CIA LTDA**, localizada na Estrada Geral da Linha Floresta, s/n, neste município de Palmitos, Estado de Santa Catarina, válido até o dia **28 de Fevereiro de 2020**, sujeitando-se ao cumprimento das Leis em vigor e sob a fiscalização das autoridades competentes.

LOCAL E DATA

Palmitos, 11 de fevereiro de 2019.

Autoridade Expedidora

ASSINATURA

André Beckman Pereira
Delegado de Polícia
Mat. 961.460-2

AVISO: O presente Alvará deverá ser afixado em local visível.

No caso de eventual inutilização ou extravio, o interessado pagará as taxas previstas em Lei pela sua substituição.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE PALMITOS
Letícia Mariussi Signor Pereira - Tabela Designada
R. Padre Anchieta, S/N, Centro, Palmitos/SC
AUTENTICAÇÃO 067022 - Autentico a presente cópia fotostática da reprodução fiel do documento que foi apresentado, com a qual conferi e dou fé. Palmitos, 20 de fevereiro de 2019. Hora: 10:58:46
Em testemunho da verdade.

Tabela Designada - LETICIA MARIUSSI SIGNOR PEREIRA
Emolumentos: R\$ 3,55 + selo: R\$ 1,95 -- Total: R\$ 5,50-Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FEM5171-PTR
Confira os dados do ato em: selo.tsc.jus.br





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA DE POLÍCIA DA COMARCA DE PALMITOS

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO

O Delegado de Polícia da Delegacia de Polícia de Comarca de Fronteira de Palmitos, Estado de Santa Catarina, concede **ALVARÁ** para o funcionamento de **TRANSPORTE DE PRODUTOS CONTROLADOS (EXPLOSIVOS)** para os seguintes veículos:

- VW/8.150E Delivery, cor branca, ano 2009, placas MHN 7675;
- VW/8.150E Delivery Plus, cor prata, ano 2010, placas MIF 7356;
- Volvo/VM 270 4X2R, cor branca, ano 2012, placas MKG 5042;
- VW/8.160 DRC 4x2, cor branca, ano 2014, placas MMB 3437;
- FIAT/Strada Working, cor branca, ano 2014, placas OKE 2216.

a **KNAPP & CIA LTDA**, localizado na Rua Almirante Barroso, 711, sala 01, Edifício Erside, Centro, neste município de Palmitos, Estado de Santa Catarina, válido até o dia **28 de Fevereiro de 2020**, com funcionamento no período diurno, sujeitando-se ao cumprimento das Leis em vigor e sob a fiscalização das autoridades competentes.

LOCAL E DATA

Palmitos, 11 de fevereiro de 2019.

Autoridade Expedidora

ASSINATURA

André Beckman Pereira
 Delegado de Polícia
 Mat. 981.450-2

AVISO: O presente Alvará deverá ser afixado em local visível.

No caso de eventual inutilização ou extravio, o interessado pagará as taxas previstas em Lei pela sua substituição.

Endereço: Rua Euclides da Cunha, nº 191, Centro – Palmitos – CEP: 89.887-000
Telefone: (49) 3647-0533 – **E-mail:** dppalmitos@pc.sc.gov.br – **Site:** www.policiacivil.sc.gov.br



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PALMITOS

Letícia Mariussi Signor Pereira - Tabelião Designada

R. Padre Anchieta, S/N, Centro, Palmitos/SC

AUTENTICAÇÃO 097026 - Autentico a presente cópia fotostática por reprodução fiel do documento que se foi apresentado, com a qual conferi e dou fé. Palmitos, 20 de fevereiro de 2019, hora: 10:44:11. Em testemunho da verdade.

Tabelião Designada - LETÍCIA MARIUSSI SIGNOR PEREIRA
 Emolumentos: R\$ 3,65 + selo: R\$ 7,95 -- Total: R\$ 11,60 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FEM56140-LU37
 Confira os dados do ato em: selo@tjsc.jus.br





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA DE POLÍCIA DA COMARCA DE PALMITOS

189
m

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO

O Delegado de Polícia da Delegacia de Polícia de Comarca de Fronteira de Palmitos, Estado de Santa Catarina, concede **ALVARÁ** para o funcionamento de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETONAÇÃO, MEDIANTE EMPREGO DE EXPLOSIVOS** a **KNAPP & CIA LTDA**, localizado na Rua Almirante Barroso, 711, sala 01, Edifício Erside, Centro, neste município de Palmitos, Estado de Santa Catarina, válido até o dia **28 de Fevereiro de 2020**, com horário **08:00 às 18:00** de funcionamento, sujeitando-se ao cumprimento das Leis em vigor e sob a fiscalização das autoridades competentes.

LOCAL E DATA

Palmitos, 11 de fevereiro de 2018.

Autoridade Expedidora

ASSINATURA


André Beckman Pereira
Delegado de Polícia
Mat. 961.450-2

AVISO: O presente Alvará deverá ser afixado em local visível.

No caso de eventual inutilização ou extravio, o interessado pagará as taxas previstas em Lei pela sua substituição.

Endereço: Rua Euclides da Cunha, nº 191, Centro – Palmitos – CEP: 89.887-000
Telefone: (49) 3647-0533 – E-mail: dppalmitos@pc.sc.gov.br – Site: www.policiacivil.sc.gov.br

Página 1 de 1



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE PALMITOS
Letícia Mariussi Signor Pereira - Tabelião Designada
R. Padre Anchietta, S/N, Centro, Palmitos/SC
AUTENTICAÇÃO C87021 - Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Palmitos, 20 de fevereiro de 2019. Hora: 10:50:42
Em testemunho da verdade.
Tabelião Designada - LETÍCIA MARIUSSI SIGNOR PEREIRA
Emolumentos: R\$ 3,55 + selo: R\$ 1,95 -- Total: R\$ 5,50 - Selo Digital
de Fiscalização - Selo normal FEM56156-U1GL
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
5ª RM
REGIÃO HERÓIS DA LAPA

Certificado de Registro

Nº: 3166

VALIDADE: 27/05/2020

RAZÃO
SOCIAL: KNAPP & CIA LTDA

CNPJ: 76.376.375/0001-12

ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE BARROSO, 711 (END PAIOL, ESTRADA GERAL, LINHA FLORESTA, INTERIOR DE PALMITOS, COOD GEOG S27 05 11,33 W53 09 57,18), CENTRO, Palmitos SC

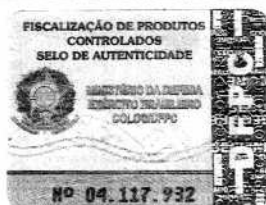
ATIVIDADES:

- 01 - AQUISIÇÃO (COMPRA)
- 02 - ARMAZENAMENTO (DEPOSITO)
- 03 - DEMOLIÇÃO
- 04 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DETONAÇÃO
- 05 - TRANSPORTE

Obs: Os produtos autorizados para as atividades acima encontram-se no anexo "Relação de Produtos Controlados".

AMPARO: art.91 do Regulamento (R-105) aprovado pelo Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000.

Obs: O pedido de revalidação do CR deverá ser iniciado até 3 (três) meses antes do término da validade do registro S 1º, art. 49, do R-105.



Curitiba - PR, 21 de maio de 2018

Gen Bda ALÉSSIO OLIVEIRA DA SILVA
Comandante da 5ª RM

Por Delegação:

Leonardo Arêas Dantas

LEONARDO ARÉAS DANTAS - Cel
Cmt 14º RC Mec

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
DE TÍTULOS DE PALMITOS/SC
Letícia Mariassi Signor -
Tabelião de Notas e Protesto Designada

Rua Padre Anchietta, esquina com a Rua Dom Pedro II, nº 27
Sala 04 - Centro - CEP 89887-000 - Palmitos/SC
Fone (49) 3647-2837



..... AUTENTICAÇÃO Nº 063966

Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé.
Palmitos/SC, 22 de outubro de 2019 às 10:06:36. Em Teste da Verdade.

SIMONE CARLA C. A. DA S. PARISOTTO - Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 3,55 + selo: R\$ 1,95 -- Total: R\$5,50
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FPX40036-FES4
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
5ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO HERÓIS DA LAPA**

ANEXO AO CERTIFICADO DE REGISTRO nº 3166 - nº SIGMA 3166 - SFPC 5ª RM
PROPRIETÁRIO: KNAPP & CIA LTDA

RELAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS

Nº ORD.	GRUPO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD MAX	UND. MDD	ATIVIDADE
0020	ACEX	ACESSÓRIO EXPLOSIVO	8000	UND	AQUISIÇÃO (COMPR)
0020	ACEX	ACESSÓRIO EXPLOSIVO	8000	UND	ARMAZENAMENTO (DEPOSITO)
0020	ACEX	ACESSÓRIO EXPLOSIVO	8000	UND	DEMOLIÇÃO
0020	ACEX	ACESSÓRIO EXPLOSIVO	8000	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DETONAÇÃO
0030	ACIN	ACESSÓRIO INICIADOR	16000	UND	AQUISIÇÃO (COMPR)
0030	ACIN	ACESSÓRIO INICIADOR	16000	UND	ARMAZENAMENTO (DEPOSITO)
0030	ACIN	ACESSÓRIO INICIADOR	16000	UND	DEMOLIÇÃO
0030	ACIN	ACESSÓRIO INICIADOR	16000	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DETONAÇÃO
1270	ACEX	CORDEL DETONANTE	40000	M	AQUISIÇÃO (COMPR)
1270	ACEX	CORDEL DETONANTE	40000	M	ARMAZENAMENTO (DEPOSITO)
1270	ACEX	CORDEL DETONANTE	40000	M	DEMOLIÇÃO
1270	ACEX	CORDEL DETONANTE	40000	M	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DETONAÇÃO
1650	EX	DINAMITE	30000	KG	AQUISIÇÃO (COMPR)
1650	EX	DINAMITE	30000	KG	ARMAZENAMENTO (DEPOSITO)
1650	EX	DINAMITE	30000	KG	DEMOLIÇÃO
1650	EX	DINAMITE	30000	KG	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DETONAÇÃO
2090	EX	EXPLOSIVOS NÃO LISTADOS NESTA RELAÇÃO	30000	KG	AQUISIÇÃO (COMPR)
2090	EX	EXPLOSIVOS NÃO LISTADOS NESTA RELAÇÃO	30000	KG	ARMAZENAMENTO (DEPOSITO)
2090	EX	EXPLOSIVOS NÃO LISTADOS NESTA RELAÇÃO	30000	KG	DEMOLIÇÃO
2090	EX	EXPLOSIVOS NÃO LISTADOS NESTA RELAÇÃO	30000	KG	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DETONAÇÃO

Curitiba - PR, 21 de maio de 2018

Leonardo Arêas Dantas

LEONARDO ARÊAS DANTAS - Cel
Gmt 14º RC Mec

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
DE TÍTULOS DE PALMITOS/SC
Letícia Mariuzzi Signor -
Tabelião de Notas e Protesto Designada

Rua Padre Anchieta, esquina com a Rua Dom Pedro II, nº 27
Sala 04 - Centro - CEP 89087-000 - Palmitos/SC
Fone (41) 3647-2837



----- AUTENTICAÇÃO Nº 069954 -----

Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé.
Palmitos/SC, 22 de outubro de 2019 às 10:03:40. Em Teste da Verdade

SIMONE CARLA C. A. DA S. PARISOTTO - Escrevente Notarial

Emolumentos: R\$ 3,66 + selo: R\$ 1,96 -- Total: R\$5,60

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FPX40022-GWNZ

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.us.br



EM BRANCO

EM BRANCO



KNAPP & CIA. LTDA.

Perfuração, Detonação de Rochas
Rompedores e Terraplanagens

DECLARAÇÃO

A empresa **KNAPP & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 76.376.375/0001-12, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 711, Sala 01 - Edifício Erside, Centro, Palmitos/SC, CEP: 89.887-000, neste ato representada por seu sócio administrador **CELSO KNAPP**, de nacionalidade brasileira, casado, portador da cédula de identidade nº 509.475 - SESP/SC, e inscrito no CPF sob nº 245.581.250-20, residente domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 276, Centro, Palmitos/SC - CEP: 89.887-000, **DECLARA**, que possui todos os equipamentos necessários para execução do Pregão Eletrônico nº 107/2019.

Palmitos/SC, 07 de novembro de 2019.

KNAPP & CIA LTDA

CELSO KNAPP – Sócio administrador

CPF: 245.581.250-20 – RG nº 509.475 - SESP/SC

76.376.375/0001-12

KNAPP & CIA LTDA.

RUA ALMIRANTE BARROSO, 711
CENTRO - SALA 01 - ED. ERSIDE
CEP 89887-000 - PALMITOS - SC

Fone/Fax: (49) 3647-0779

E-mail: knappecia@gmail.com | knappecia@knapp.net.br
Inscr. Est. 250.928.884 - CNPJ 76.376.375/0001-12
Rua - Almirante Barroso, 711 - Centro
Edf. Erside - Sala 01 - Cep: 89887-000 - Palmitos - SC



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial KNAPP & CIA LTDA				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0057269-0	CNPJ 76.376.375/0001-12	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 13/10/1982	Data de Início de Atividade 01/10/1982	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ALMIRANTE BARROSO, 711-SALA 01,EDIFÍCIO ERSIDES, CENTRO, PALMITOS, SC, 89.887-000				
Objeto Social OBRAS DE TERRAPLANAGEM; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETONAÇÃO PARA TERCEIROS; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO COM OPERÁRIOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇA, CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EXPLOSIVOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; ARMAZENAGEM E DEPOSITO DE EXPLOSIVOS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO.				
Capital: R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)		Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS)		Não		Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
CELSON KNAPP 245.581.250-20	760.000,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
CELSON KNAPP JUNIOR 059.389.199-67	40.000,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 19/11/2018 Ato: BALANÇO Evento(s): BALANÇO			Situação REGISTRO ATIVO	
			Status XXXXXXXXXXXX	

Florianópolis - SC, quarta-feira, 9 de outubro de 2019

Eu,
Conferi e assino.

RIASCO BORGES BARCEIROS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 09/10/2019
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

LICENÇA DE BLÁSTER – LICENÇA N.º 201/2017

Licença expedida nos termos do Decreto Federal nº 3.665/2000 (R105) e Decreto Estadual nº 3.008/1992.

Empresa: KNAPP & CIA LTDA

Capacitação: P & J SEIXAS – Serviços Empresariais

Categoria: 1ª Categoria

Validade: Enquanto perdurar o contrato de trabalho na

Empresa mencionada, conforme Decreto 3.008/92, Art. 67.

Florianópolis, 23 de outubro de 2017

Marcos Alessandro Vieira Assad

Delegado de Polícia

Gerente de Fiscalização de Produtos Controlados



Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Delegacia Geral da Polícia Civil
Gerência de Fiscalização de Produtos Controlados

Licença
N.º 201/2017



LICENÇA DE BLÁSTER

Nome: ZITO REONILDO DELAZERE

R.G: 2.231.882/SSP/SC

CPF: 657.570.099-34

Filiação: Severino Delazere

Gessy Maria Delazere

Endereço: Rua: Padre Chagas, 191 – Bairro
Centro – Palmitos/SC

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE PALMITOS

Leticia Mariussi Signor Pereira - Tabela Designada

R. Padre Anchieta, S/N, Centro, Palmitos/SC

AUTENTICAÇÃO 067576 - Autentico a presente cópia fotostática por ser
reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fe.
Palmitos, 27 de março de 2019. Hora: 10:05:21
Em testemunho da verdade.

Tabela Designada - LETICIA MARIUSSI SIGNOR PEREIRA

Emolumentos: R\$ 3,55 + selo: R\$ 1,95 -- Total: R\$5,50-Selo Digital

de Fiscalização - Selo normal FEM58523-Z9PT
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE PALMITOS

Leticia Mariussi Signor Pereira - Tabela Designada

R. Padre Anchieta, S/N, Centro, Palmitos/SC

AUTENTICAÇÃO 007576 - Autentico a presente cópia fotostática por ser
reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fe.
Palmitos, 27 de março de 2019. Hora: 10:05:21
Em testemunho da verdade.

Tabela Designada - LETICIA MARIUSSI SIGNOR PEREIRA

Emolumentos: R\$ 3,55 + selo: R\$ 1,95 -- Total: R\$5,50-Selo Digital

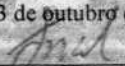
de Fiscalização - Selo normal FEM58524-DNNU
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



EM BRANCO

EM BRANCO

 Estado de Santa Catarina Secretaria de Estado da Segurança Pública Delegacia Geral da Polícia Civil Gerência de Fiscalização de Produtos Controlados	
Licença N.196/2017 	LICENÇA DE BLÁSTER Nome: AIRTON COBALCHINI R.G: 3.128.351-9 CPF: 704.820.719-15 Filiação: Antônio Cobalchini Maria Lourdes Cobalchini Endereço: Rua: Fernando Otto, 97 - Bairro Centro - Palmitos/SC

LICENÇA DE BLÁSTER - LICENÇA N.º 196/2017 Licença expedida nos termos do Decreto Federal nº 3.665/2000 (R105) e Decreto Estadual nº 3.008/1992. Empresa: KNAPP & CIA LTDA Capacitação: P & J SEIXAS - Serviços Empresariais Categoria: 1ª Categoria Validade: Enquanto perdurar o contrato de trabalho na Empresa mencionada, conforme Decreto 3.008/92, Art. 67. Florianópolis, 23 de outubro de 2017.  Marcos Alessandro Vieira Assad Delegado de Polícia Gerente de Fiscalização de Produtos Controlados
--

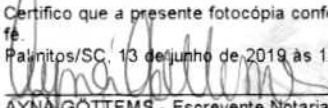
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE PALMITOS/SC
Letícia Mariussi Signor Pereira -
Tabelião de Notas e Protesto Designada

Rua Padre Anchieta, esquina com a Rua Dom Pedro II, nº 27
Sala 04 - Centro - CEP 89087-000 - Palmitos/SC
Fone (48) 3647-3837
tabelionatos@whoo.com.br



----- AUTENTICAÇÃO Nº 068594 -----

Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé.
Palmitos/SC, 13 de junho de 2019 às 13:29:45. Em Teste da Verdade


AYNA GÖTTEMS - Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 3,55 + selo: R\$ 1,95 -- Total: R\$5,50
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FMN26860-D7KM
Confira os dados do ato em: selo tjsc.jus.br





MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número

34.694

Série

00026-SC



Zito Reonildo Delazere
ASSINATURA DO PORTADOR



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE PALMITOS
Leticia Mariussi Signor Pereira - Tabelião Designada
R. Padre Anchieta, S/N, Centro, Palmitos/SC

AUTENTICAÇÃO 067570 - Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé. Palmitos, 27 de março de 2019. Hora: 09:52:37
Certifico e ressalvo que no presente documento objeto de autenticação (Carteira de Trabalho), trata-se de folha avulsa. Em testemunho da verdade.

Tabelião Designada - LETICIA MARIUSSI SIGNOR PEREIRA
Emolumentos: R\$ 3,56 + selo: R\$ 1,96 - Total: R\$ 5,52 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FEM58489-SUDM
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome **ZITO REONILDO DELAZERE**

Loc. Nasc.

PALMITOS

Est.

SC

Data

15.03.1968

Filiação

SEVERINO DELAZERE

Doc. n°

CESSY MARIA DELAZERE
C.T. 12R-2.231.882 EMISSÃO: 03/04/86 SSA

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em

Doc. Ident. n°

Exp. em

Estado

Obs.

Data Emissão

14.07.97

DRT

P.M. PALMITOS/SC

[Signature]
WELSO HOFFMANN
RESSO MATRÍCULA N° 831.889

EM BRANCO

EM BRANCO

Empregador Knapp & Cia LtdaCGC/MF 16.316.315/0001-12Rua Dorival Cruz Nº 91Município Palmitos Est. SC

Esp. do estabelecimento.....

Cargo EletricistaCBO nº 8-55.10Data admissão 13 de março de 2002Registro nº 02 Fls./Ficha 06Remuneração especificada R\$ 308,00Trêscentos e nove reais/pl
mes. **KNAPP & CIA LTDA**

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº.....

Empregador.....

CGC/MF.....

Rua Nº.....

Município Est.

Esp. do estabelecimento.....

Cargo.....

CBO nº.....

Data admissão de de 19

Registro nº..... Fls./Ficha.....

Remuneração especificada.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº.....

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE PALMITOS

Letícia Mariussi Signor Pereira - Tabelião Designada
R. Padre Anchieta, S/N, Centro, Palmitos/SC

AUTENTICAÇÃO 067574 - Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé. Palmitos, 27 de março de 2019, Hora: 10:00:43

Certifico e ressalvo que no presente documento objeto de autenticação (Carteira de Trabalho), trata-se de folha avulsa. Em testemunho 14 da verdade.Tabelião Designada - LETÍCIA MARIUSSI SIGNOR PEREIRA
Emolumentos: R\$ 3,55 + selo: R\$ 1,95 -- Total: R\$5,50-Selo Digital
de Fiscalização - Selo normal FEM68609-PT4P
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE PALMITOS

Letícia Mariussi Signor Pereira - Tabelião Designada
R. Padre Anchieta, S/N, Centro, Palmitos/SC

AUTENTICAÇÃO 067574 - Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé. Palmitos, 27 de março de 2019, Hora: 10:00:44

Certifico e ressalvo que no presente documento objeto de autenticação (Carteira de Trabalho), trata-se de folha avulsa. Em testemunho 14 da verdade.Tabelião Designada - LETÍCIA MARIUSSI SIGNOR PEREIRA
Emolumentos: R\$ 3,55 + selo: R\$ 1,95 -- Total: R\$5,50-Selo Digital
de Fiscalização - Selo normal FEM68610-2XZL
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

EM BRANCO

EM BRANCO

Aumentado em 01/08/07 Para R\$ 684,00
 Na função de BLASTER
 CBO 7111-20 por motivo de MUDANÇA
DE FUNÇÃO

Assinatura do empregador
KNAPP & Cia Ltda.

Aumentado em 01/02/08 Para R\$ 747,00
 Na função de BLASTER
 CBO 7111-20 por motivo de AUMENTO
SALARIAL

Assinatura do empregador
KNAPP & CIA LTDA.

Aumentado em 01/05/08 Para R\$ 807,00
 Na função de BLASTER
 CBO 7111-20 por motivo de AUMENTO
SALARIAL

Assinatura do empregador
KNAPP & CIA LTDA.

Aumentado em 01/03/10 Para R\$ 1.150,00
 Na função de BLASTER
 CBO 7111-20 por motivo de AUMENTO
SALARIAL

Assinatura do empregador
KNAPP & CIA LTDA.

Aumentado em 01/05/11 Para R\$ 1.242,00
 Na função de BLASTER
 CBO 7111-20 por motivo de AUMENTO
COLETIVO

Assinatura do empregador
KNAPP & CIA LTDA.

Aumentado em 01/06/11 Para R\$ 1.268,00
 Na função de BLASTER
 CBO 7111-20 por motivo de AUMENTO
COLETIVO

Assinatura do empregador
KNAPP & CIA LTDA.

Aumentado em 01/05/12 Para R\$ 1.360,00
 Na função de BLASTER
 CBO 7111-20 por motivo de AUMENTO
COLETIVO

Assinatura do empregador
KNAPP & CIA LTDA.

Aumentado em 01/05/13 Para R\$ 1.470,00
 Na função de 9. NEGME
 CBO 7111-20 por motivo de AUMENTO
COLETIVO

Assinatura do empregador
KNAPP & CIA LTDA.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE PALMITOS

Leticia Mariussi Signor Pereira - Tabelião Designada

R. Padre Anchieta, S/N, Centro, Palmitos/SC

AUTENTICAÇÃO 067672 - Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé. Palmitos, 27 de março de 2019, Hora: 09:56:08. Certifico e ressalvo que no presente documento objeto de autenticação (Carteira de Trabalho), trata-se de folha avulsa. Em testemunho da verdade.

Tabelião Designada - LETICIA MARIUSSI SIGNOR PEREIRA
 Emolumentos: R\$ 3,55 + selo: R\$ 1,95 -- Total: R\$6,50-Selo Digital
 de Fiscalização - Selo normal FEM68493-SCZB
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE PALMITOS

Leticia Mariussi Signor Pereira - Tabelião Designada

R. Padre Anchieta, S/N, Centro, Palmitos/SC

AUTENTICAÇÃO 067672 - Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé. Palmitos, 27 de março de 2019, Hora: 09:56:08. Certifico e ressalvo que no presente documento objeto de autenticação (Carteira de Trabalho), trata-se de folha avulsa. Em testemunho da verdade.

Tabelião Designada - LETICIA MARIUSSI SIGNOR PEREIRA
 Emolumentos: R\$ 3,55 + selo: R\$ 1,95 -- Total: R\$6,50-Selo Digital
 de Fiscalização - Selo normal FEM68494-DEVY
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



EM BRANCO

EM BRANCO



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **85212/2019**

Validade: 25/12/2019

Nome Civil: ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA

Carteira - CREA-RS Nº :RS-130894/D

Registro Nacional : 2200660618

Registrado(a) desde : 21/02/2011

Filiação : VALDIR MOREIRA DA SILVA

LIANE CATARINA OLIVEIRA DA SILVA

Data de Nascimento : 08/01/1980

Carteira de Identidade : 5034775709

Naturalidade : PORTO ALEGRE/RS

Visto Nº : 115723

Dt. Expedição Visto : 21/02/2011

CPF : 97239070034

Título: ENGENHEIRO DE MINAS

ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS

Data da Colação de Grau : 08/08/2004

Situação : Regular

Diplomação : 08/08/2004

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 14º de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: VISTO JUNTO A OUTROS CREAS

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 242545/2019.

Emitida via Internet em 28/06/2019 10:42:20

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: KNAPP E CIA LTDA

Aprovado em: 22/11/1996

CNPJ: 76.376.375/0001-12

Registro: 040219-0

Endereço: RUA ALMIRANTE BARROSO, 711 SALA 01 CENTRO
89887-000 PALMITOS SC

Número da alteração contratual: 14

Data da certificação: 18/09/2013

Capital social atual: R\$ 800.000,00 - OITOCENTOS MIL REAIS

Objetivos Sociais aprovado junto ao CREA-SC: OBRAS DE TERRAPLANAGEM; PRESTACAO DE SERVICOS DE DETONACAO PARATERCEIROS; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO; OBRAS DE CONSTRUCAO DE EDIFICIOS; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUCAO E DEMOLICAOCOM OPERARIOS; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DEMOLICAO E CONSTRUCAO SEM OPERADOR; OBRAS DE URBANIZACAO, RUAS, PRACAS, CALCADAS; CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS; COMERCIO ATACADISTA DE EXPLOSIVOS; TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; ARMAZENAGENS E DEPOSITODE EXPLOSIVOS; DEMOLICAO DE EDIFICIOS E ESTRUTURAS; CONSTRUCAO DE REDESDE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO. *****REGISTRO APROVADO PARA AS ATIVIDADES DE: OBRAS DE TERRAPLENAGEM; PRES-TACAO DE SERVICOS DE DETONACAO PARA TERCEIROS; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO; OBRAS DE CONSTRUCAO DE EDIFICIOS; OBRAS DE URBANIZACAO, RUAS, PRACAS, CALCADAS; CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS; ARMAZENA-GENS E DEPOSITO DE EXPLOSIVOS; DEMOLICAO DE EDIFICIOS E ESTRUTURAS; CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO.

Responsáveis Técnicos:

Nome: MAURI DRECKMANN

Responsabilidade Técnica aprovada em 11/10/2002

Registro: SC S1 018704-2 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2501743016

Título: ENGENHEIRO DE MINAS

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Atribuições do Profissional: ARTIGO 14 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA. ARTIGO 4 DA RESOLUCAO NR.359/91 DO CONFEA.

Nome: ATALIBA MEGARON KNAPP

Responsabilidade Técnica aprovada em 20/11/2012

Registro: SC S1 106068-2 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2509444646

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições. A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **09:30:13** do dia **11/10/2019** válida até **31/03/2020**.

Código de controle de certidão: **6H7E-4CFC-6B54-BH6I**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005

Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br



**Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis**



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

Modal Rodoviário

Dados da Pessoa/Empresa

N.º de registro no Banco de Dados: 5383411	CPF/CNPJ: 76.376.375/0001-12	Emitido em: 24/09/2019	Válido até: 24/12/2019
Nome/Razão Social/Endereço: KNAPP E CIA LTDA RUA ALMIRANTE BARROSO CENTRO PALMITOS/SC 89887-000			
Esta autorização não substitui o certificado de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal.			

Dados sobre o Transporte

Veículos

Placa	Nº RNTTC	Tipo
MHN7675	N/A	Caminhão
MHN7675	N/A	Caminhão
MHN7675	N/A	Veículo
MHN7675	N/A	Veículo
MHN7675	N/A	Veículo
MIF7356	N/A	Caminhão
MIF7356	N/A	Veículo
MIF7356	N/A	Caminhão
MKG5042	N/A	Caminhão
MKG5042	N/A	Veículo
MKG5042	N/A	Caminhão
MMB3437	N/A	Caminhão
MMB3437	N/A	Veículo
MMB3437	N/A	Caminhão
OKE2216	N/A	Veículo
OKE2216	N/A	Veículo
OKE2216	N/A	Veículo

Classes de Risco (Res. ANTT 420 / 2004)

Classe 1: Explosivos



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

ATENÇÃO: transporte de materiais radioativos e nucleares (CLASSE 7) deverá continuar atendendo ao Termo de Referência celebrado entre o IBAMA e a CNEN, que trata de licenciamento específico para este transporte.

Estados de Atuação (Origens, Destinos e Rotas)

RO; AC; AM; RR; PA; AP; TO; MA; PI; CE; RN; PB; PE; AL; SE; BA; MG; ES; RJ; SP; PR; SC; RS; MS; MT; GO; DF;

Empresa(s) contratada(s) para realizar(em) atendimento a emergências ambientais

KNAPP & CIA LTDA: (0xx49) 3647-0779;

A autenticidade deste documento pode ser verificada no sitio: http://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/produtos_perigosos

Observações: Modal Rodoviário

1 - Fica o Transportador Interestadual de Produtos Perigosos obrigado a disponibilizar cópia deste Documento em cada um dos veículos de sua frota.

2 - Este Documento não desobriga o Transportador de Produtos Perigosos a seguir as demais normas, leis e regulamentos referentes ao transporte de produtos perigosos nas esferas municipais, estaduais e federais.

3 - Este documento não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

Autenticação

A8TH.UH3Z.5ZZD.HJX2

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 5357/2019

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº TPP/21330/TSP e parecer técnico nº 6616/2019, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

Empreendedor

NOME: KNAPP E CIA LTDA

ENDEREÇO: RUA OSVALDO CRUZ, 91, CENTRO

CEP: 89887-000

MUNICÍPIO: PALMITOS

ESTADO: SC

CPF/CNPJ: 76.376.375/0001-12

Para Atividade de

ATIVIDADE: 47.10.10 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, RESÍDUOS DE SAÚDE, RESÍDUOS OU REJEITOS INDUSTRIAIS, DE COMÉRCIO OU DE SERVIÇOS, CLASSES I, IIA E IIB

EMPREENDIMENTO: KNAPP E CIA LTDA - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

Localizada em

ENDEREÇO: ESTADO DE SANTA CATARINA, S/N, ESTADO DE SANTA CATARINA

CEP: 89887-000

MUNICÍPIO: PALMITOS

ESTADO: SC

null

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.

II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

· Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;

· A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;

· Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 376650

CÓDIGO: 232270



Documentos em anexo

SGP-e: FATMA 35313/2015

Condições de validade

Atividade: Transporte de Produtos Perigosos;**Forma de acondicionamento:** Fracionado;**Produtos transportados:**

Explosivos de demolição, tipo E - RM (Classe de Risco: 1.1D; nº da ONU: 0241);

Cordel detonante, Flexivé - RM (Classe de Risco: 1.1D; nº da ONU: 0065);

Detonadores, não elétricos, p/ demolição - RM (Classe de Risco: 1.1B; nº da ONU: 0029);

Detonadores, conjuntos montados, não elétricos, p/ demolição - RM (Classe de Risco: 1.1B; nº da ONU: 0360);

Detonadores, não elétricos, p/ demolição - RM (Classe de Risco: 1.4S; nº da ONU: 0455).

Veículos licenciados:

Placa: MIF-7356 - Renavan: 226359263;

Placa: MKG-5042 - Renavan: 464221048;

Placa: MHN-7675 - Renavan: 164265104;

Placa: MMB-3437 - Renavan: 1016809210;

Placa: OKE-2216 - Renavan: 1155119573.

Condições de validade da licença:

1. A ampliação, inclusão ou substituição de veículos da frota deve ser objeto de licenciamento ambiental específico;
2. A exclusão de veículos da frota deve ser comunicada ao Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA/SC) para que seja emitida a Declaração de Atualização de Frota (Exclusão);
3. A limpeza dos veículos e equipamentos de transporte rodoviários de produtos perigosos, exclusivamente no território catarinense, deve ser realizada em local devidamente licenciado para tal fim;
4. Os veículos e embalagens de produtos perigosos fracionados, ou não, devem exibir as simbologias exigidas na legislação e normas brasileiras, assim como deve haver a fixação de rótulo de risco e painel de segurança na carroceria do veículo, de acordo com a NBR nºs 7500 e 7503, conforme Decreto Federal nº 96.044/1988, Portaria nº 204/2011 e Resolução ANTT nº 5232/2016);
5. O condutor do veículo licenciado deve portar os seguintes documentos e equipamentos: a) Carteira Nacional de Habilitação com a devida categoria para transporte de carga; b) Carteira de Movimentação de Produtos Perigosos (MOPP); c) Cópia da Licença Ambiental de Operação para transporte de produtos perigosos; d) Cópia do certificado de capacitação do veículo, quando couber; e) Nota(s) Fiscal(is) do(s) produto(s) identificando o fornecedor e o recebedor; f) Ficha de emergência do(s) produto(s) transportado(s); g) Kit de Equipamento de Proteção Individual (EPI) para cada ocupante do veículo; h) Kit de emergência para transporte de produtos perigosos;
6. Em caso de acidente no transporte de Produtos Perigosos, a empresa transportadora deverá comunicar imediatamente o comunicar a ocorrência de imediato ao setor de fiscalização do IMA/SC. Em um prazo máximo de 15 (quinze) dias deverá ser apresentado do IMA/SC um relatório detalhado, com fotos da ocorrência e descrição dos danos ambientais causados, além das medidas de controle e de remediação adotados.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

m



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5383411	24/09/2019	24/09/2019	24/12/2019

Dados básicos:

CNPJ : 76.376.375/0001-12
Razão Social : KNAPP E CIA LTDA
Nome fantasia : KNAPP E CIA LTDA
Data de abertura : 13/10/1982

Endereço:

logradouro: RUA ALMIRANTE BARROSO
N.º: 711 Complemento: SALA 01 EDIF. ERSIDE
Bairro: CENTRO Município: PALMITOS
CEP: 89887-000 UF: SC

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
21-27	Porte e uso de motosserra - Lei nº 12.651/2010: art. 69, § 1º
18-1	Transporte de cargas perigosas

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	NSAQUGEF4ILQ2PY7
------------------------------	------------------



KNAPP & CIA. LTDA.

Perfuração, Detonação de Rochas
Rompedores e Terraplanagens

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A empresa **KNAPP & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 76.376.375/0001-12, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 711, Sala 01 - Edifício Erside, Centro, Palmitos/SC, CEP: 89.887-000, neste ato representada por seu sócio administrador **CELSO KNAPP**, de nacionalidade brasileira, casado, portador da cédula de identidade nº 509.475 - SESP/SC, e inscrito no CPF sob nº 245.581.250-20, residente domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 276, Centro, Palmitos/SC – CEP: 89.887-000, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 107/2019**, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Palmitos/SC, 07 de novembro de 2019.

KNAPP & CIA LTDA
CELSO KNAPP – Sócio administrador
CPF: 245.581.250-20 – RG nº 509.475 - SESP/SC

76.376.375/0001-12

KNAPP & CIA LTDA.

RUA ALMIRANTE BARROSO, 711
CENTRO - SALA 01 - ED. ERSIDE
CEP 89887-000 - PALMITOS - SC

Fone/Fax: (49) 3647-0779

E-mail: knappecia@gmail.com | knappecia@knapp.net.br

Inscr. Est. 250.928.884 - CNPJ 76.376.375/0001-12

Rua - Almirante Barroso, 711 - Centro

Edf. Erside - Sala 01 - Cep: 89887-000 - Palmitos - SC



KNAPP & CIA. LTDA.

Perfuração, Detonação de Rochas
Rompedores e Terraplanagens

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa **KNAPP & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 76.376.375/0001-12, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 711, Sala 01 - Edifício Erside, Centro, Palmitos/SC, CEP: 89.887-000, neste ato representada por seu sócio administrador **CELSO KNAPP**, de nacionalidade brasileira, casado, portador da cédula de identidade nº 509.475 - SESP/SC, e inscrito no CPF sob nº 245.581.250-20, residente domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 276, Centro, Palmitos/SC - CEP: 89.887-000, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Palmitos/SC, 07 de novembro de 2019.


KNAPP & CIA LTDA
CELSO KNAPP - Sócio administrador
CPF: 245.581.250-20 - RG nº 509.475 - SESP/SC

76.376.375/0001-12

KNAPP & CIA LTDA.

RUA ALMIRANTE BARROSO, 711
CENTRO - SALA 01 - ED. ERSIDE
CEP 8987-000 - PALMITOS - SC

Fone/Fax: (49) 3647-0779

E-mail: knappecia@gmail.com | knappecia@knapp.net.br
Inscr. Est. 250.928.884 - CNPJ 76.376.375/0001-12

Rua - Almirante Barroso, 711 - Centro
Edf. Erside - Sala 01 - Cep: 89887-000 - Palmitos - SC



KNAPP & CIA. LTDA.

Perfuração, Detonação de Rochas
Rompedores e Terraplanagens

209

mr

ANEXO - III

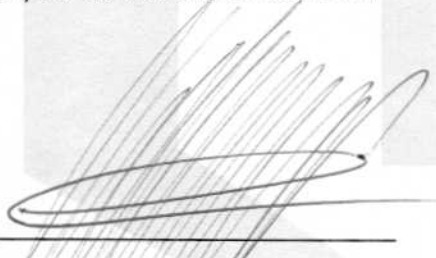
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa **KNAPP & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 76.376.375/0001-12, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 711, Sala 01 - Edifício Eside, Centro, Palmitos/SC, CEP: 89.887-000, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 107/2019**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Palmitos/SC, 07 de novembro de 2019.



KNAPP & CIA LTDA
CELSO KNAPP – Sócio administrador
CPF: 245.581.250-20 – RG nº 509.475 - SESP/SC

76.376.375/0001-12

KNAPP & CIA LTDA.

RUA ALMIRANTE BARROSO, 711
CENTRO - SALA 01 - ED. ERSIDE
CEP 89887-000 - PALMITOS - SC

Fone/Fax: (49) 3647-0779

E-mail: knappcia@gmail.com | knappcia@knapp.net.br
Inscr. Est. 250.928.884 - CNPJ 76.376.375/0001-12

Rua - Almirante Barroso, 711 - Centro
Edf. Eside - Sala 01 - Cep: 89887-000 - Palmitos - SC

Pregão Eletrônico

987503.1072019 .2038 .4499 .20295



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 00107/2019 (SRP)

Às 10:05 horas do dia 07 de novembro de 2019, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 581/2018 de 28/12/2018, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 185/2019, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00107/2019. Modo de disputa: Decreto 5.450/2005. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Perfuração, Detonação e Desmonte de Rochas, com uso de Explosivos.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Prestação de Serviços Temporários

Descrição Complementar: Serviço de perfuração, detonação e desmonte de rochas, com todo material próprio necessário a realização do serviço com uso de explosivos. Distância da malha: 3 metros Profundidade: 11 metros Explosivo tipo emulsão bombeável.

Tratamento Diferenciado: -**Quantidade:** 7.000**Valor Estimado:** R\$ 13,8000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: KNAPP & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 13,7000 e a quantidade de 7.000 Unidade .

Histórico

Item: 1 - Prestação de Serviços Temporários

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
76.376.375/0001-12	KNAPP & CIA LTDA	Não	Não	7.000	R\$ 13,8000	R\$ 96.600,0000	30/10/2019 15:17:01

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de perfuração, detonação e desmonte de rochas, com todo material próprio necessário a realização do serviço com uso de explosivos. Distância da malha: 3 metros - Profundidade: 11 metros. Explosivo tipo emulsão bombeável. MARCA: KNAPP

09.465.889/0001-57	EXTRABRIT MINERACAO LTDA	Sim	Não	7.000	R\$ 13,8000	R\$ 96.600,0000	05/11/2019 15:34:10
--------------------	--------------------------	-----	-----	-------	-------------	-----------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de perfuração, detonação e desmonte com todo material próprio necessário a realização do serviço com uso de explosivos. Distância 03 metros, profundidade: 11 metros. Explosivo tipo emulsão bombeável.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 13,8000	76.376.375/0001-12	07/11/2019 10:05:24:097
R\$ 13,8000	09.465.889/0001-57	07/11/2019 10:05:24:097
R\$ 13,7000	76.376.375/0001-12	07/11/2019 10:08:20:400
R\$ 13,7900	09.465.889/0001-57	07/11/2019 10:09:11:233

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	07/11/2019 10:06:08	Item aberto.
Iminência de Encerramento	07/11/2019 10:15:34	Batida iminente. Data/hora iminência: 07/11/2019 10:17:34.
Encerrado	07/11/2019	Item encerrado

	10:18:41	
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	07/11/2019 10:33:49	Convocado para envio de anexo o fornecedor KNAPP & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 76.376.375/0001-12.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	07/11/2019 10:35:15	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor KNAPP & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 76.376.375/0001-12.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	07/11/2019 11:20:43	Convocado para envio de anexo o fornecedor KNAPP & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 76.376.375/0001-12.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	07/11/2019 11:24:11	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor KNAPP & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 76.376.375/0001-12.
Aceite	07/11/2019 11:31:09	Aceite individual da proposta. Fornecedor: KNAPP & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 76.376.375/0001-12, pelo melhor lance de R\$ 13,7000.
Habilitado	07/11/2019 11:31:18	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: KNAPP & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 76.376.375/0001-12

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	07/11/2019 10:05:45	Senhores participantes, bom dia.
Sistema	07/11/2019 10:06:08	Srs Fornecedores, as propostas assinaladas em amarelo encontram-se empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	07/11/2019 10:06:21	Estamos iniciando a fase de lances do Pregão 107/2019.
Sistema	07/11/2019 10:15:35	O(s) Item(ns) 1 está(ão) em iminência até 10:17 de 07/11/2019, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Sistema	07/11/2019 10:19:09	Srs. Fornecedores, todos os itens estão encerrados. Será iniciada a fase de julgamento das propostas. Favor acompanhar através da consulta "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade"
Sistema	07/11/2019 10:33:49	Senhor fornecedor KNAPP & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 76.376.375/0001-12, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	07/11/2019 10:35:15	Senhor Pregoeiro, o fornecedor KNAPP & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 76.376.375/0001-12, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	07/11/2019 11:03:19	Para KNAPP & CIA LTDA - Senhor fornecedor preciso que melhore seu preço. Vamos fechar em quanto?
Sistema	07/11/2019 11:20:43	Senhor fornecedor KNAPP & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 76.376.375/0001-12, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	07/11/2019 11:24:11	Senhor Pregoeiro, o fornecedor KNAPP & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 76.376.375/0001-12, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	07/11/2019 11:31:18	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'
Pregoeiro	07/11/2019 11:31:34	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 07/11/2019 às 12:00:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	07/11/2019 11:31:18	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	07/11/2019 11:31:34	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 07/11/2019 às 12:00:00.



Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:11 horas do dia 07 de novembro de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro Oficial

CLEVIS TRINDADE DA SILVA
Equipe de Apoio

212

mw



Imprimir o
Relatório

Voltar



[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

213

hw

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 107/2019

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 107/2019**, de 16 de outubro de 2019, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R\$	Empresa(s)
1	95.900,00	KNAPP & CIA LTDA

CHOPINZINHO, PR., 07 de novembro de 2019


Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 107/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 107/2019, de 16/10/19, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
KNAPP & CIA LTDA	95.900,00
TOTAL HOMOLOGADO	95.900,00

Que apresentou os Menores Preços por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/11/19.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 107/2019. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Perfuração, Detonação e Desmonte de Rochas, com Uso de Explosivos. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os serviços, uma vez solicitados deverão ser realizados nos locais determinados pela contratante, diretamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração. Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas (1559/F504). por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Viação verificar a existência de saldo. GESTOR: Geraldo Olivo. ARP nº 411/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Knapp & Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 95.900,00. Chopinzinho-PR, 07 de novembro de 2019. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 411/2019

Aos sete dias do mês de novembro do ano dois mil e dezenove, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. Celso Knapp, brasileiro, inscrito no CPF nº 245.581.250-20, portador do RG nº 509.475, residente e domiciliado em Palmitos - SC, representante legal da empresa Knapp & Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.376.375/0001-12, Inscrição Estadual nº 250928884 estabelecida na Rua Almirante Barroso, 711, Sala 01, Edifício Erside, CEP 89887-000 em Palmitos - SC, telefone (49) 3647-0779, e-mail: knappcia@knapp.net.br, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão número 107/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS, COM O USO DE EXPLOSIVOS**.

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

1.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade da ARP, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA:

3.1 Os SERVIÇOS uma vez solicitados deverão ser efetuados em até 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação.

3.2 Os serviços envolvem projeto e execução de plano de fogo, desmonte de rochas com uso de explosivos e acessórios, mediante detonações controladas e pré-fissuramento.

3.3 Os serviços deverão ser realizados na Pedreira da Linha Alegria, no interior deste município, de acordo com as necessidades estabelecidas pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

3.4 Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO:

4.1 - O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

4.2 - Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

4.3 - Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

4.4 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several initials on the left.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

4.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.6 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

5.1 – O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

5.1.1 - propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

5.1.2 - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

5.1.3 - manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

5.1.4 - propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

5.2 - A Fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Senhor Dyonatan de César, CPF: 065.924.689-98, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas, que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a entrega desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

5.2.1 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

20.3 - O Fiscal Substituto será o Servidor Senhor Amarildo Miguel Dalle Tese, CPF 749.565.409-06.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO:

6.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio município. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (1559/F504).

6.2 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

6.3 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal eletrônica, relativa aos serviços executados, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração e que atestadas pela Secretaria solicitante será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

6.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

6.5 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais

4 92 A



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

6.6 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a contratar a quantidade total dos produtos/serviços constantes do **Termo de Referência**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 O Gestor/Fiscal responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. 7.2 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

7.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

7.4 Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

7.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

7.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

7.7 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

7.8 Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

7.9 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços

4 9 9

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1 Os contratantes decidem aplicar à Ata de Registro de Preços e aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

1 - multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

2 - multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

3 - multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

4 - multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

5 - multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

6 - multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

7 - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

8 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1 Os Contratos gerados desta Licitação poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

10.3 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.4 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

10.5 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

11.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

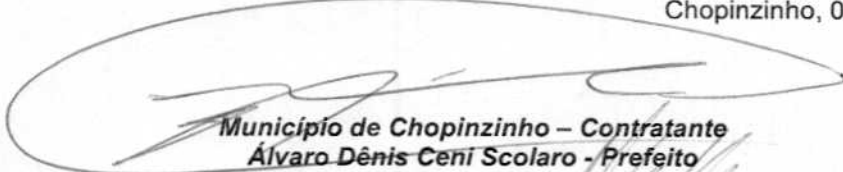
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO: Esta ata está vinculada ao edital de Pregão nº 107/2019 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 07 de novembro de 2019.


Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Cení Scolaro - Prefeito


Knapp & Cia Ltda - Contratada
Celso Knapp - Representante Legal


Geraldo Olivo
Gestor da Ata de Registro de Preços

Knapp & Cia - Ltda
Celso Knapp
CPF: 245.581.250-20

24



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Dyonatan de César
 Fiscal da Ata de Registro de Preços

Amarildo Miguel Dalle Tese
 Fiscal Substituto da Ata de Registro de Preços

Anexo I da ARP nº 411/2019
 Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT. M³ - R\$	TOTAL R\$
01	M³	7.000	Serviço de perfuração, detonação e desmonte de rochas, com todo material próprio necessário a realização do serviço com uso de explosivos. Distância da malha: 3 metros Profundidade: 11 metros Explosivo tipo emulsão bombeável. Marca Knapp	13,70	95.900,00
VALOR TOTAL - R\$					95.900,00

Knapp & Cia - Ltda
Celso Knapp
 CPF: 245.581.250-20

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE BOM SUCESSO LTDA, torna público que recebeu do IAP, Licença de Operação para Fabricação de queijo e manteiga, instalada na rodovia PR 918, km 06, Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE BOM SUCESSO LTDA, torna público que requereu do IAP, Renovação da Licença de Operação para Fabricação de queijo e manteiga, instalada na rodovia PR 918, km 06, Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2019

(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Presencial 94/2019, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de Beneficiamento (conserto e montagem de pneus, balanceamento de roda, alinhamento e geometria) e aquisição de colantes e câmaras novos para os veículos utilitários, leves e pesados, da frota municipal, conforme necessidade da Administração, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia 29/12/2019, às 09h00min, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Marli, 296. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucesso.pr.gov.br, podendo também ser solicitado pelo e-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br. O site, editais exclusivos para microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 186, da Lei complementar 123/06 e Lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1335 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 08 de outubro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 206/2019

Modalidade de licitação: Concorrência p/ Compras e Serviços nº 8/2019

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Concorrência p/ Compras e Serviços nº 8/2019, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "LANÇE MAIOR OFERTA".

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:00 do dia 10/12/2019.
ENDEREÇO: sala de reuniões da Prefeitura Municipal, Av. Clevelândia, 521 – Centro, Palmas – Paraná.

MODALIDADE: Concorrência p/ Compras e Serviços
Tipo de Julgamento: LANÇE MAIOR OFERTA.
Objeto: Concessão remunerada a título precário de direito de uso de área pública dos quarteirões da Praça Bom Jesus conforme especificações dos Termos de Referência anexos.

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: 09:00 do dia 10/12/2019.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Departamento de Licitação - Av. Clevelândia, n.521 – centro – Palmas – PR telefone (46) 3263-7000 – Site: www.pmp.pr.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 209/2019

Modalidade de licitação: Concorrência p/ Compras e Serviços Nº 7/2019

O Município de Palmas, Estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Concorrência p/ Compras e Serviços, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 09:00 do dia 26/12/2019.
ENDEREÇO: sala de reuniões da Prefeitura Municipal, Av. Clevelândia, 521 – Centro, Palmas – Paraná.

MODALIDADE: Concorrência p/ Compras e Serviços
Tipo de Julgamento: MELHOR TÉCNICA E PREÇO.

Objeto: Aquisição de sistema de ensino estruturado de ensino mediante o fornecimento de material didático para os alunos da Educação Infantil (Infantil 2, Infantil 3, Infantil 4 e Infantil 5), Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) e Educadores, com inclusão de assessoria pedagógica, avaliações de desempenho integradas ao Ensino Fundamental I, bem como capacitação e formação para a comunidade escolar, conforme especificações do Termo de Referência em anexo, conforme especificações anexas ao edital.

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: 08:45 do dia 26/12/2019.

Local para informações, protocolo e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Divisão de Licitações - Av. Clevelândia, n.521 – centro – Palmas – PR telefone (046) 3263-7000 – Site: www.pmp.pr.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

PROCESSO Nº 205/2019

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 78/2019, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 25/11/2019.

CREDENCIAMENTO: Banco do Brasil www.licitacoes-c.com.br.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item (considerando o preço total do item, ou seja a quantidade x o preço unitário), observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

Objeto: Aquisição de equipamentos para informatização do posto de identificação do Município, conforme especificações dos Termos de Referência anexos.

Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Clevelândia, n. 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7000 – Site: www.pmp.pr.gov.br e www.licitacoes-c.com.br.

AVISO DE LICITAÇÃO

(Lei nº 8.666/93, art. 21, Lei 10.520/2002)

PROCESSO Nº 303/2019

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2019

O Município de Palmas, Estado do Paraná, através de Pregoeira, designada pelo Decreto nº 3479/2018- Decreto 3507/2019, Decreto nº 2.128/06 – Regulamentação da Modalidade Pregão, Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 77/2019 destinada à Contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de Anatomia Patológica e Citopatologia aos usuários do SUS do município de Palmas, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Palmas através de sua Secretaria Municipal de Saúde (SMS). Contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de Anatomia Patológica e Citopatologia aos usuários do SUS do município de Palmas, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Palmas, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL".

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:15 do dia 22/11/2019.

ENDEREÇO: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Av. Clevelândia, 521 – Centro, Palmas – Paraná.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: 09:00 do dia 22/11/2019.

LOCAL DO PROTOCOLO: no Protocolo da Divisão de Licitações ou à Comissão Permanente de Licitação na sede do Município de Palmas - PR, na Avenida Clevelândia, n.521.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Divisão de Licitações - Av. Clevelândia, n.521 – centro – Palmas – PR telefone (46) 3263-7000 – Site: www.pmp.pr.gov.br.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019. PROCESSO Nº 599/2019. Em concorrência ao resultado de classificação, apresentado pelo Pregoeiro e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 006/2008, HOMOLOGADO o Edital supracitado, que tem por objeto a locação de peças de decoração natalina, à empresa: Maria Elisa Garcia de Freitas de Almeida Pedreira - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.754.895/0001-03, inscrição estadual nº 9047626096, com o valor total de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e setecentos reais). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Mariópolis, 08 de Novembro de 2019, Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO À PERMISSÃO DE USO Nº 200/16, DE 19/11/2016 DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA Nº 01/116, DE 07/11/2016, CONFORME ANEXO MENCIONADO PARTES: Município de Clevelândia e Cláudia Fátima Basso Nadeletti - MEI. OBJETO: Prorrogação do prazo e vigência da Permissão de Uso. VALOR MENSAL: R\$ 277,00 (duzentos e setenta e sete reais) mensais. PRAZO: 12 (doze) meses. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até o 5º dia do mês subsequente ao vencido. PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 17/11/2019 a 16/11/2020. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 17/11/2016 a 16/11/2021. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 07/11/2019. Clevelândia, 08 de novembro de 2019. ADRIEL JOSE GHELLER - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2019 - (Processo Licitatório 111/2019)

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata de sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 84/2019, que teve como objeto o **CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DA REVISÃO DE TODAS AS LEIS E ANEXOS QUE COMPÕEM O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, DO SERVIÇO AMBIENTE AS LEIS ORÇAMENTAIS E SUAS ALTERAÇÕES, COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, HOMOLOGADO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor do licitante vencedor VENEZUS RIBEIRO - ARQUITETURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA LTDA - ME, com o CNPJ nº 22.036.326/0001-01, conforme descrição e valores detalhados abaixo:**

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtd.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Revisão de todas as Leis e Anexos que Compõem o Plano Diretor do Município de Bom Sucesso do Sul - PR, com as Especificações Constantes no Termo de Referência - Anexo I, do Serviço Ambiente as Leis Orçamentais e suas Alterações Posterores, inclusive Mapas Digitais: Prazo de Vigência: 12 meses; Prazo de Execução: 10 meses; Data de entrega: 30/11/2019. De cada etapa, mediante entrega e aceitação do trabalho.	Meses	1	73.999,00	73.999,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO:

R\$ 73.999,00 (setenta e três mil e novecentos e noventa e nove Reais)

Bom Sucesso do Sul, 07 de Novembro de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERANI

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019 - PROCESSO Nº 281/2019

O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 438/2019, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu Cadastro de Fornecedores até três (03) dias anteriores à data adiante fixada, ou que atenderem todas as condições para cadastramento nos termos do artigo 22 § 2º da Lei 8.666/93, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, destinado à participação de empresas de qualquer porte, visando a contratação de empresa especializada para realizar a demolição da estrutura do Teatro Municipal Naura Rigon, com área total de 1.236,95 m², localizado na Rua Jacirêta, esquina com Rua Itapua, nº 450, Bairro Parzianello, no Município de Pato Branco - PR, incluindo a remoção de materiais que serão reaproveitados (esquadrias, bancadas de granito e louças sanitárias), presentes no Museu Histórico José Zanella e no Setor Administrativo e os inservíveis que deverão ser encaminhados para uma área de descarte de resíduos de construção civil que detenha licença ambiental, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e de Engenharia e Obras, conforme Memorial Descritivo, Planilha de Serviços, Projetos e demais anexos do Edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", critério de julgamento "menor preço global" e regime de execução "empreitada por preço global", e será regida, em todas suas etapas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais legislação pertinente à matéria. O preço máximo admitido para colação do presente objeto é de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) sendo que os preços unitários propostos não poderão ultrapassar os estimados na Planilha de Materiais e Serviços da Secretaria de Engenharia e Obras, anexa ao presente edital. O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo a Proposta de Preços, dos interessados dar-se-á até às 09 HORAS, DO DIA 28 DE NOVOBRAS DE 2019, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, sito a Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 09h15m do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.pato Branco.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1511/1534, e-mails: licita@pato Branco.pr.gov.br, gizeli@pato Branco.pr.gov.br. Pato Branco, 07 de novembro de 2019. GIZELI CRISTINA MATTEI - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2019 - PROCESSO Nº 282/2019

O Município de Pato Branco, através do servidor Claudio Bonatto, designado pela Administração através da Portaria nº 417/2014, para atuar como Leiloeiro, torna público aos interessados, que no dia 06 DE DEZEMBRO DE 2019, às 14 HORAS no Auditório do Largo da Liberdade, sito a Rua Ararigóia n.º 1.270, Bairro La Salle, em Pato Branco-PR, realizará Licitação na modalidade de Leilão, visando a venda dos bens móveis abaixo descritos considerados inservíveis para a Administração, devidamente avaliados, dentro do limite estabelecido pelo § 6º, do art. 17, da Lei nº 8.666/93. O certame será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e demais legislação pertinente, nas condições e especificações fixadas no Edital, sendo a licitação do tipo "maior lance por item". O inteiro teor do edital estará à disposição dos interessados, a partir desta data, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, site: www.pato Branco.pr.gov.br. Demais informações podem ser obtidas através do telefone: (46) 3220-1512, e-mail: gizeli@pato Branco.pr.gov.br. Pato Branco, 07 de novembro de 2019. CLAUDIO BONATTO - LEILOEIRO

Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 107/2019. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Perfuração, Detonação e Desmonte de Rochas, com Uso de Explosivos. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os serviços, uma vez solicitados deverão ser realizados nos locais determinados pela contratante, devendo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no local, as especificações, condições e obrigações. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração. Oritações Orçamentárias, Elementos de despesas (1556/504), por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Viagem verificar a existência de saldo. GESTOR: Geraldo Olivo. ARP nº 411/2019. Partes: Município de Chopinzinho e Knapp & Cia Ltda. Valor Total estimado R\$ 95.900,00. Chopinzinho-PR, 07 de novembro de 2019. Alvaro Dânia Com Sodaro - Prefeito.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2019 – PMR
RESULTADO DE JULGAMENTO**

A Pregoeira/PMR torna público o resultado de julgamento da proposta de preço referente ao Pregão Eletrônico nº 099/2019 – PMR. cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM SEMIRREBOQUE CARREGA TODO PLANA, CONFORME CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07. CONFORME CONTRATO FOMENTO PARANÁ/SFM Nº 3998/2019, Projeto SAM 37, celebrado entre Agência de Fomento do Paraná S.A. e Município de Renascença. Após análise e julgamento da proposta, sagra-se vencedora do certame a empresa a seguir:

- Em primeiro lugar a empresa JH Borges Comercio, Industria e Serviços Eireli, no valor total de R\$ 128.729,00 (cento e vinte e oito mil setecentos e vinte e nove reais);

Renascença, 08 de novembro de 2019.

LUANA KRUG
Pregoeira

MUNICÍPIO DE ITAIPAJARA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1142/2019
DATA: 08.11.2019
SÚMULA: Altera Crédito Adicional Especial, altera LDO, PPA, esta fonte de recursos e dá outras providências. A íntegra deste Decreto se encontra no site: www.diariomunicipal.com.br

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 012/2019
Em análise ao processo de Dispensa de Licitação nº 012/2019, de 01 de novembro de 2019, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições o Sr. **LESSIR CANAN BORTOLI** Prefeito de Renascença – PR, **RATIFICA** o procedimento como se trata no Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 inciso II.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se na contratação, baseada-se no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATADO: **Cardano dos Santos Vargas** 35.070.597.0001-25, Francisco Beltrão - PR.
VALOR DO CONTRATO – R\$ 108.000,00 (dezenove mil e oitenta reais).
CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.

Renascença – PR, 08 de novembro de 2019

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE VIAGEM			
Nome: Laila Carlin da Silva - CPF nº 340.000.000-11, Função/Cargo: Motorista			
Município/Estado	Data	Horário	
Salda	Itaipajara DO OESTE	08.11.2019	09:00
Chopigaglia	Curitiba	08.11.2019	17:00
Salda	Curitiba	12.11.2019	16:00
Chopigaglia	Itaipajara DO OESTE	12.11.2019	23:00
Quantidade de Diárias: 2 (duas). Valor Total de R\$ 500,00. Distância da Sede: 480 Km. Motivo do Deslocamento: Jalema Duarte e Jalema Duarte no Projeto Próprio, Maria Lúcia Lúcia, Maria G. dos Santos, Paulo G. dos Santos, Mariana G. dos Santos, Alvaro Gledys Duarte, Sílvia Tereza Lucini, Alexandre H. Duarte, e acompanhantes. Forma de Deslocamento: Carro Oficial. Data: 08.11.2019. Ano 370/2019.			
ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE VIAGEM			
Nome: Laila Carlin da Silva - CPF nº 340.000.000-11, Função/Cargo: Motorista			
Município/Estado	Data	Horário	
Salda	Itaipajara DO OESTE	08.11.2019	09:00
Chopigaglia	Curitiba	08.11.2019	17:00
Salda	Curitiba	12.11.2019	16:00
Chopigaglia	Itaipajara DO OESTE	12.11.2019	23:00
Quantidade de Diárias: 2 (duas). Valor Total de R\$ 100,00. Distância da Sede: 180 Km. Motivo do Deslocamento: Jalema Duarte e Jalema Duarte no Projeto Próprio, Maria Lúcia Lúcia, Maria G. dos Santos, Paulo G. dos Santos, Mariana G. dos Santos, Alvaro Gledys Duarte, Sílvia Tereza Lucini, Alexandre H. Duarte, e acompanhantes. Forma de Deslocamento: Carro Oficial. Data: 08.11.2019. Ano 370/2019.			
ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE VIAGEM			
Nome: Alvaro Salvo - CPF nº 091.742.240-11, Função/Cargo: Motorista			
Município/Estado	Data	Horário	
Salda	Itaipajara DO OESTE	11.11.2019	05:00
Chopigaglia	Curitiba	11.11.2019	07:00
Salda	Curitiba	11.11.2019	16:00
Chopigaglia	Itaipajara DO OESTE	11.11.2019	23:00
Quantidade de Diárias: 1 (uma). Valor Total de R\$ 100,00. Distância da Sede: 180 Km. Motivo do Deslocamento: Jalema Duarte e Jalema Duarte no Projeto Próprio, Maria Lúcia Lúcia, Maria G. dos Santos, Paulo G. dos Santos, Mariana G. dos Santos, Alvaro Gledys Duarte, Sílvia Tereza Lucini, Alexandre H. Duarte, e acompanhantes. Forma de Deslocamento: Carro Oficial. Data: 08.11.2019. Ano 371/2019.			

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
DECISÃO FINAL: APÓS DILIGÊNCIA REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2019
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE. PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF NAS LOCALIDADES DE SÃO JOSE OPERÁRIO E CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI, conforme Termo de Referência - ANEXO I.
Após a sessão pública do Pregão, como de praxe foi efetuado a conferência da autenticidade das certidões emitidas via internet e neste momento foi verificado em relação aos documentos da empresa M F DE PAULA & RIBEIRO LTDA ocorre divergência entre a certidão simplificada da junta comercial e o contrato social.
Diante da constatação que o Sr. Milton Fernandes de Paula não apresentou na sessão pública os documentos exigidos para comprovar que tem poderes para representar a empresa, nem como administrador e nem como procurador, com base no princípio da autotutela, DECIDO modificar a decisão do Pregão e a Equipe de Apoio e declarar a empresa M F DE PAULA & RIBEIRO LTDA descredenciada do processo e por consequência, a proposta apresentada fica desclassificada e a documentação da empresa inutilizada.
A íntegra da decisão encontra-se disponível para consulta no portal da transparência do município.
Conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93, artigo 109, inciso I, alínea "a", fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos quanto a desclassificação e inutilização da empresa M F DE PAULA & RIBEIRO LTDA. Correlativo VÍVIDA, 07 de novembro de 2019. Frank Ariel Schepens, Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO	
REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 107/2018	
Tendo em vista o Preenchimento do Edital de Licitação, que apresentou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por item - Serviços nº 107/2018, por Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, o Alvaro Dênis Ceni Scatena, Prefeito, torna público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de AQUISIÇÃO do objeto (s) em epígrafe.	
Empresário(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
MANAPP & CIA LTDA	R\$ 390.000,00
TOTAL HOMOLOGADO	R\$ 390.000,00
Que apresentou os Menores Preços por item para Registro.	
Após constatação e regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.	
É A DECISÃO.	
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINÓPOLIS, PR, 07/11/2019.	
Alvaro Dênis Ceni Scatena Prefeito	

Epígrafe: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 40/2019. Contratante: Município de Chopinópolis – PR. Contratada: Elvisei Poppe Artesanato LTDA. CNPJ nº 27.428.000/1-21. Objeto: Promulgação do prazo de execução e vigência do contrato. Novo prazo de execução 02/11/2020 e nova vigência 06/11/2020. Origem: Tomada de Preços nº 23/2018. Fundamento Legal Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. Data de assinatura: 08/11/2019. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scatena, pelo Município e Luciano Anzolin Kohli, pela Empresa.

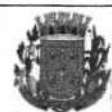
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2019 - PROCESSO Nº 283/2019
UASG Nº 450996

O Município de Pato Branco, através da pregoeira **Thais Love**, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, **contendo itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, item com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e item de ampla participação de empresas em geral**, objetivando a implantação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de carga de gás e aquisição de cilindro de gás (GLP), mangueiras, reguladores e chiques, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo **"menor preço"**, com critério de julgamento **"menor preço por item"**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes a matéria. O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2019. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 08 de novembro de 2019. **Thais Love** - Pregoeira.

MUNICÍPIO DE SAÚDE DO RIOQUAI ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 255/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 015/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de 13 cisternas para agricultores do município conforme Lei 12407/2018, de acordo com homologação do chamamento público 004/2019 e 005/2019 anexo ao processo, conforme projetos e memoriais descritivos anexos ao edital.
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL.
INFORMAÇÕES: O edital e seus respectivos anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado a partir de 12/11/2019 em horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (46) 3243-1166 - e-mail: licitacoes@psr.org.br
PRAZO DE DECISÃO: 08 (oito) dias, podendo ser prorrogado.
PRazo de entrega: Prazo técnico por e-mail, ou em CD sendo que o mesmo terá um custo de R\$10,00 (dez reais), que poderá ser efetivado depósito na conta nº 5.359-7 agência 0842-7 do Banco do Brasil - Chopinópolis - Paraná - Brasil.
ABERTURA: Dia 26 de novembro de 2019, às 09:00 horas.
Local de entrega: Saúde do Rio Quai, 08 de novembro de 2019.

MAURO CÉSAR CENI
Prefeito Municipal



ERRATA

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2019 – PMM, publicado no Jornal DIOEIMS- Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná dia 08/11/2019, página nº 28.
Onde se lê: CONTRATADO: DEPAI EMPREENDIMENTOS EPP
Leia-se: CONTRATADO: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA

Mangueirinha, 08 de novembro de 2019.

Publique-se
Sector de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019 – PMM

OBJETO: A seleção de propostas visando à contratação de Emissora de Rádiofrequência de Amplitude Modulada (AM)/Frequência Modulada (FM), para divulgação de avisos, entrevistas comunicados e anúncios de interesse da população desta municipalidade.
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 27 de novembro de 2019, às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.
Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.
Mangueirinha, 08 de novembro de 2019.

Publique-se
Dorli Netto
Pregoeiro

Epígrafe: Extrato do 3º Termo Aditivo ao Edital de Registro de Preços nº 243/2019 e nº 244/2019. Contratante: Município de Chopinópolis - PR. Contratadas: Auto Posto da Xv Ltda, CNPJ nº 18.686.770/0001-80 e Posto de Combustível Posto São Francisco Ltda, CNPJ nº 06.225.949/0002-82. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 66, alínea "b", da Lei 8.666/93, sobre o valor remanescente, conforme segue: Combustível Tipo Gasolina Comum - Valor Unitário: R\$ 3,3502. Combustível Tipo Diesel 500 Valor Unitário: R\$ 3,3742. Combustível Tipo Diesel S 10, R\$ 3,3521. Pregão Presencial 402/2019. Fundamento Legal Art. Artigo 95, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93. Data de assinatura: 07/11/2019. Assinam: Dorli Netto Ceni Scatena.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/19, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de 06 (seis) unidades de memória RAM para servidor de dados, capacidade de 16 GB cada, tipo DDR3L SDRAM, verificação de integridade de dados ECC, velocidade de 1.600 MHz, compatível com servidor marca Dell PowerEdge R420, conforme especificações constantes do termo de referência, Anexo I do Edital. Valor máximo da contratação: R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).	
Data de abertura das propostas	22 de Novembro de 2019
Horário limite para recebimento dos envelopes n.º 1 e 2	Até às 09 horas
Local	Sala de reuniões da Câmara Municipal de Pato Branco, localizada na Rua Araribóia, nº 481, Centro, CEP 85.501-262, Município de Pato Branco-PR, telefone: (46) 3272-1500

O Inteiro teor do ato convocatório e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente na Sede da Câmara Municipal de Pato Branco, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min ou através do site www.patobranco.pr.gov.br, através do menu TRANSPARENCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO. Paulo Cesar Dias - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato Nº 244/2019/GP. Dispensa nº 92/2019, Processo nº 280/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Portela Comunicação Visual EIRELI ME. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços para conserto do totem existente e substituição das letras caixa "T", "E" e "O" e fabricação de outro totem de entrada no Parque Tecnológico, atendendo as necessidades da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pato Branco. VALOR: R\$ 11.520,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a prestação dos serviços, mediante a certificação de execução emitida pelo gestor do contrato, também apresentação da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do serviço prestado e número da nota de empenho. DOTAÇÃO: 2103 - 5729. GESTOR: Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. Pato Branco, 07 de novembro de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Camilo Rogério Portela - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ.

Edital nº 017/2019 de 08/11/2019 - Processo de Seleção de Estagiários 2019: Súmula: a promoção do período das inscrições do processo de Seleção de Estagiários aberto através do Edital nº 016/2019 de 31/11/2019, para algumas áreas específicas, de acordo com a disposição no Edital nº 001/2019 de 21/01/2019. Fica prorrogado o período das inscrições do processo de Seleção de Estagiários até a data de 14 de novembro de 2019, as inscrições e entrega dos Currículos serão realizadas exclusivamente, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vívica, na Praça Angelo Mezzenz, s/n, centro, da cidade de Coronel Vívica, Estado do Paraná, das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, no Protocolo Geral.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br, com a certificação eletrônica pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato Nº 242/2019/GP. Dispensa nº 90/2019, Processo nº 278/2019. PARTES: Município de Pato Branco e NRT Comunicação Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço de captação de imagens e edição de vídeos para a IV Edição da feira INVENTUM 2019, no período de 08 a 13 de novembro de 2019, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Departamento de Imprensa. VALOR: R\$ 16.900,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a execução dos serviços e Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, pelo Fiscal do contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: 2103 - 11182. GESTOR: Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação. Pato Branco, 06 de novembro de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Nilson Ricardo Trombetta - Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Epitácio dos Santos, 541 - Telefone (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 22 de Novembro de 2019 às 09h00min, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por item, para Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustível tipo gasolina comum, etanol, diesel S10, diesel S500 para abastecer a frota do Município de Honório Serpa, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

O Protocolo e Boleto de Abertura, O Credenciamento e os envelopes da Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia 22 de Novembro de 2019, das 08h30min horas até as 09h30min. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR, situada na Rua Epitácio dos Santos, nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa - PR.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, informações complementares, através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacao@honorioserpa.pr.gov.br

Honório Serpa, 08 de Novembro de 2019.

Lucio Diego Guerra
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 107/2019.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Perfuração, Detonação e Desmonte de Rochas, com Uso de Explosivos. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os serviços, uma vez solicitados deverão ser realizados nos locais determinados pela contratante, diretamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração. Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas (1559/F504), por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Viação verificar a existência de saldo. GESTOR: Geraldo Olivo. ARP nº 411/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Knapp & Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 95.900,00. Chopinzinho-PR, 07 de novembro de 2019. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Cod315947

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO-REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 107/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item-Serviços nº 107/2019, de 16/10/19, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
KNAPP & CIA LTDA	95.900,00
TOTAL HOMOLOGADO	95.900,00

Que apresentou os Menores Preços por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/11/19.

Álvaro Dênis Ceni Scolari-Prefeito

Cod315946

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2019****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2019****PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2019**

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que às 09 horas do dia 22/11/2019, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, à Praça Padre Aurélio Basso, 328, **PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo: **OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ENFEITES NATALINOS, PARA DECORAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL (PADRE AURÉLIO BASSO) DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. **VALOR MÁXIMO** – O valor máximo para a aquisição é de **R\$ 40.409,00 (Quarenta Mil, Quatrocentos e Nove Reais)**. O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 07/11/2019.

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro.**Publicado por:**
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:3815330D**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL****CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
RESOLUÇÃO Nº 005/2019**Câmara Municipal de Cerro Azul
RESOLUÇÃO Nº 005/2019**SÚMULA:** “ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 8.000,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição da Mesa Diretora, APROVOU e Eu, JONAS CARLOS DIAS, Presidente da Câmara Municipal, PROMULGO, a seguinte:

“RESOLUÇÃO”

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar o orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Cerro Azul, no valor de total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) na seguinte modalidade de despesa:

Órgão:	01.00	-	CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL	
Unidade Orçamentária:	01.01	-	Câmara de Vereadores	
01.031.0010.1.001		-	Manutenção da Câmara Municipal de Cerro Azul	
Fonte	0028	-	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.14.00		-	Diária – Pessoal Civil	R\$ 1.000,00
Órgão:	01.00	-	CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL	
Unidade Orçamentária:	01.01	-	Câmara de Vereadores	
01.031.0010.1.001		-	Manutenção da Câmara Municipal de Cerro Azul	
Fonte	0028	-	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.	R\$ 4.000,00
Órgão:	01.00	-	CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL	
Unidade Orçamentária:	01.01	-	Câmara de Vereadores	
01.031.0010.1.001		-	Manutenção da Câmara Municipal de Cerro Azul	
Fonte	0028	-	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.40.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.	R\$ 3.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R\$ 8.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação acima, fica reduzido o mesmo valor na despesa orçamentária abaixo:

Órgão:	01.00	-	CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL	
Unidade Orçamentária:	01.01	-	Câmara de Vereadores	
01.031.0010.1.001		-	Manutenção da Câmara Municipal de Cerro Azul	
Fonte	0028	-	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.34.00		-	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.	R\$ 8.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO				R\$ 8.000,00

Art. 3º A Presidência da Câmara, comunicará o Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias, para os devidos registros contábeis, conforme prevê o Parágrafo Único, do Artigo 17º, da Lei Municipal nº 42 de 29 de outubro de 2018.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício PREFEITO VALDEMIR SANTOS PORFÍRIO, Câmara Municipal de Cerro Azul, em 05 de Novembro de 2019.

JONAS CARLOS DIAS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:4CCB492B**SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
053/2019**Dispensa de Licitação nº 053/2019
Processo Administrativo nº 104/2019

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços com fornecimento de materiais, para instalação de internet e telefonia na "Casa da Cultura" a qual vai abrigar as dependências da Secretaria Municipal de Educação, Esportes Lazer e Cultura.

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 081/2019, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo art. 24, inc. IV da Lei nº 8.666/93 RATIFICO a referida dispensa bem como encaminhando o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 08 de NOVEMBRO de 2019.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:31D611BB**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 107-2019****HOMOLOGAÇÃO****REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº
107/2019**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 107/2019, de 16/10/19, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito, torno público o **RESULTADO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
KNAPP & CIA LTDA	95.900,00
TOTAL HOMOLOGADO	95.900,00

Que apresentou os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/11/19.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:EFCF856F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP PE 107_2019

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 107/2019. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Perfuração, Detonação e Desmonte de Rochas, com Uso de Explosivos. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os serviços, uma vez solicitados deverão ser realizados nos locais determinados pela contratante, diretamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração. Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas (1559/F504), por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Viação verificar a existência do saldo. GESTOR: Geraldo Olivo. ARP nº 411/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Knapp & Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 95.900,00.

Chopinzinho-PR, 07 de novembro de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:17B737CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO DE ADITAMENTO 40-2019 - ELETRIBEL POÇOS
ARTESIANOS LTDA

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 40/2019. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Eletribel Poços Artesianos LTDA. CNPJ: 26.274.828/0001-21. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato. Novo prazo de execução 03/11/2020 e nova vigência 09/11/2020. Origem: Tomada de Preços nº 23/2018. Fundamento Legal Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da assinatura: 08/11/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luciano Anilton Kohl, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0BE32813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO DE ADITAMENTO REVISÃO DE PREÇOS
COMBUSTÍVEIS

Espécie: Extrato do 3º Termo Aditivo às Atas de Registro de Preços nº 243/2019 e nº 244/2019. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratadas: Auto Posto da Xv Ltda, Cnpj Nº 18.685.770/0001-80 e Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda, Cnpj Nº 08.225.949/0002-82. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Combustível Tipo Gasolina Comum – Valor Unitário: R\$ 3,9502. Combustível Tipo Diesel BS 500 Valor Unitário: R\$ 3,3742. Combustível Tipo Diesel S 10, R\$ 3,3521. Pregão Presencial 54/2019. Fundamento

Legal Art. Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 07/11/2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:92ED1D0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Superintendente da Colombo Previdência – Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Colombo, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o Relatório da Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº 015/2019, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**.

Proponente: Acácia Agência de Viagens e Turismo Ltda – ME.

Valor de RAV Proposto: Item 001 – Serviço de fornecimento de passagens aéreas – R\$ 15,00 (quinze reais).
Item 002 - Serviço de fornecimento de passagens rodoviárias – R\$ 15,00 (quinze reais)
Item 003 – Hospedagem – R\$ 15,00 (quinze reais).

Serviços: Conforme termo de referência Anexo V do edital.

Prazo de Execução: 4 (quatro) horas.

Condições de Pagamento: Conforme informações constantes no edital.

Dê-se publicidade

Colombo, 08 de novembro de 2019.

ELISEU RIBEIRO DOS SANTOS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Lucimar Dias
Código Identificador:BB43E84C

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 06/2019.

Processo: nº 178/2019

Licitação: Tomada de Preços nº. 02/2019.

Partes: Colombo Previdência e Acácia Agência de Viagens e Turismo Ltda - ME.

Objeto: Contratação do serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias nacionais, com o fornecimento das passagens, bem como, de serviços de hospedagem (incluindo taxas hoteleiras) visando atender às necessidades da Colombo Previdência.

Valor de RAV proposto: Pagará o contratante à contratada valor fixo por cada item objeto do presente contrato, sendo: Item 001 – Serviço de fornecimento de passagens aéreas – R\$ 15,00 (quinze reais); Item 002 - Serviço de fornecimento de passagens rodoviárias – R\$ 15,00 (quinze reais); e Item 003 – Hospedagem – R\$ 15,00 (quinze reais).

Vigência: 12 (doze) meses, com início em 11 de novembro de 2019 e término em 10 de novembro de 2020.

Data: 08 de novembro de 2019.

Assinatura: Eliseu Ribeiro dos Santos – Diretor Superintendente.